SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3726

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 130, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 130, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, aprovada pela 23ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Resolução nº 118/2023, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 800.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSUL
13 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 120.000,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - F.R.: 013 01
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

18 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 30.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

57 - 10.122.1002.2008.0000 – PROG. INTERMUN DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 50.000,00
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 51 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
173 - 10.301.1007.2025.0000 - AÇÕES E SERVIÇ PÚBL EM SAÚDE - ATENÇÃO ES 600.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSUL
3 - 04.122.0401.1002.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -20.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSUL
4 - 04.122.0401.1002.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -10.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

25 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

02 55 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP
216 - 12.361.1201.2030.0000 - PROGR TODOS P EDUCAÇÃO - PROED LAGOA -100.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

02 55 06 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
221 - 10.122.1014.2031.0000 - PROGR GOVERN DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -80.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA
02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
226 - 18.542.1803.2032.0000 - PROGR GOVERN DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -230.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 014 - RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

02 71 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CATENDE
307 - 08.244.0809.2044.0000 - PROGR MOBILIZ SOCIAL - PRÓ-SOCIAL- CATENDE -40.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
885 008 - RECURSOS DO PRÓ-SOCIAL - CATENDE

02 71 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (CATENDE)
317 - 12.361.1219.2046.0000 - PROGR MUNIC DE MOBILIZ TODOS PELA EDUCAÇ -300.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 008 - TRANSF. RECURSOS PROED - CATENDE

Anulação (-) -800.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de outubro de 2024.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DB1960A0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, através do Agente de Contratação, devidamente nomeado pela Portaria nº 015/2023, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75. II, tendo como critério de julgaemento o **menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS EM COURO, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PARA PREFEITOS E SECRETÁRIOS DURANTE A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL - COMAGSUL,** com valor estimado de **R$ 17.297,60 (dezessete mil duzentos e novente e sete reais e sessenta centavos).**

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial. Entretanto, os respectivos documentos e Proposta de Preços deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

O Termo de Referência poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://comagsul.pe.gov.br/publicacoes-oficiais/termos-de-referencia, https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br, das 08:00 às 13:00 horas.

Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 22 de novembro de 2024.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES
Agente de Contratação
Mat. 72-3 - Portaria nº 015/2023

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:A6E456BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 COMANAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241112PE000001

ERRATA

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS**, torna público que no Aviso referente Pregão Eletrônico nº 001/2024 COMANAS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241112PE000001**. Compra. Tipo menor preço por lote. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Aquisição de Móveis Escolares e Administrativos para Modernização Tecnológica e Aparelhamento das Unidades Escolares e Áreas Administrativas dos Municípios Consorciados ao COMANAS, onde se Lê:** Valor: R$ 97.128.832,08. **Leia-se:** Valor: R$ 97.083.522,77.

Carpina/PE, 22 de novembro de 2024.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:23A92B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12.09-001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Apoio, avisa que SUSPENDERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO INTEGRAL E PERMANENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, BEM COMO, O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS MUNICIPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 100.000 (CEM) MIL PONTOS.**

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Apoio, avisa que SUSPENDERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024. Que realizar-se-ia no dia 25/11/2024, às 11:30, para revisão do Edital e dos seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Pesqueira, 22 de novembro de 2024.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:3E65791A

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE SESSÃO DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

Processo Licitatório nº 008/2024- Pregão Eletrônico nº 001/2024. O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, Km 81, nº 1024, Ribeirão/PE, CEP55520.000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizou SESSÃO PÚBLICA PARA PROVA DE CONCEITO, referente ao Processo Licitatório nº 008/2024- Pregão Eletrônico nº 001/2024, regido pelas disposições legais, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Aplicação do item 18 do Edital torna público, para o conhecimento dos interessados, que haverá sessão para divulgação do resultado da prova de conceito dia 22/11/2024, sexta-feira, as 16h00min.

Ribeirão-PE, 21 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL)

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:462F419D

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE REVOGAÇÃO

O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público para o Município, com vistas a uma contratação satisfatória, RESOLVE REVOGAR por interesse da Administração, o PROCESSO Nº 006/2024 - DISPENSA Nº 006/2024, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE FABRICADO DE CIMENTO para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ribeirão-PE, 21 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:3EE8F03D

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE REVOGAÇÃO

O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público para o Município, com vistas a uma contratação satisfatória, RESOLVE REVOGAR por interesse da Administração, o PROCESSO Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 005/2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Manutenção na Balança Eletrônica de Marca Bj com Sistema Eletrônico de Pesagem DGM da Digitron do Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, conforme condições, especificações e quantidades demonstradas no Termo de Referência.

Ribeirão-PE, 21 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:CFCB8843

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO 004/2024. PROCESSO Nº 004/2024 - DISPENSA Nº 004/2024. OBJETO: Fornecimentode Fardamento para utilização dos servidores no Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, conforme condições, especificações e quantidades demonstradas no Termo de Referência. CONTRATADA:**M. C. E. DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob nº 49.165.987/0001-93. VALOR GLOBAL:

R$8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 13/08/2024 a 13/08/2025.

Ribeirão-PE, 13 de agosto de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:1EB97BF4

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO 003/2024. PROCESSO Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 003/2024. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para utilização dos servidores no Aterro Sanitário do COMSUL, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, conforme condições, especificações e quantidades demonstradas no Termo de Referência. CONTRATADA:**DISPHEL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob nº 08.962.785/0001-95. VALOR GLOBAL: R$15.271,67 (quinze mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 19/07/2025.

Ribeirão-PE, 19 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:066ED6A7

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024.PROCESSO Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024. OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para execução e recomposição dos dispositivos de drenagem e dos acessos internos do Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, conforme condições, especificações e quantidades demonstradas no Termo de Referência. CONTRATADA: **FELIX VICENTE DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita sob o CNPJ sob nº 53.075.425/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 56.327,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais). VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 07/06/2025.

Ribeirão-PE, 07 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:9B1834F8

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE REVOGAÇÃO

O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público para o Município, com vistas a uma contratação satisfatória, RESOLVE REVOGAR por interesse da Administração, o PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024, cujo objeto é o fornecimento de material pré fabricado de cimento para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, conforme condições, especificações e quantidades constantes notermo de referência.

Ribeirão-PE, 21 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:1F91B03C

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA.
Favorecido: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIOS LTDA
CNPJ: 27.602.052/0001-94
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias.
Ratifico o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022, oriundo do Processo Licitatório 002/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do Processo nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Ribeirão, 20 de março de 2024.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA –
Presidente do Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL.

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:37C7AF98

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA.
Favorecido: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIOS LTDA
CNPJ: 27.602.052/0001-94

Prazo de Execução: 135 (cento e trinta e cinco) dias.
Ratifico o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022, oriundo do Processo Licitatório 002/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do Processo nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão, 16 de outubro de 2024.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA –
Presidente do Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL.

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:C3299DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE ITAMARACÁ
1192024

PORTARIA Nº 119/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Em cumprimento a Ordem Judicial prolatada nos autos da ação civil publica n°: 0000757-71.2024.8.17.2760, determino a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos para exercer o cargo de provimento efetivo, por terem sido aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2023 realizado por esta Prefeitura, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, nos respectivos cargos

PROCURADOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562303396	2º	ARQUIMEDES MECÊRDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	***460434**
562305214	3º	LAIZ MENDES SOUZA E MELO	***414414**

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302327	1º	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	***938224**
562300287	2º	KEUFFRY BARBOSA DA SILVA	***033544**

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562304471	1º	ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA	***898464**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562303712	1º	VANESSA KELLY RODRIGUES DE ARAUJO	***322164**

PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562304488	1º	TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES	***899174**

INTERPRETE DE LIBRAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301266	1º	MARIA JOSENILDA ALVES	***269014**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301992	2º	THIAGO MATHEUS PAIVA DO PASSO	***726764**

PROFESSOR DE PORTUGÊS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562305582	6º	LUIS CARLOS MENEZES DA SILVA*	***300734**

*PCD

Art. 2º Sobre o prazo para entrega de documentação, exame admissional e posse, seguirão o seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
Entrega da documentação	**28/11/2024 e 29/11/2024**
Exame admissional	**10/12/2024**
Posse	**17/12/2024 e 18/12/2024**

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão apresentar toda documentação, original e cópia, exigida pela Prefeitura e no respectivo edital, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Av. Padre Tenório, SN – Quatro Cantos, Ilha de Itamaracá-PE, nos dias e horários específicos para cada cargo, conforme divulgado via e-mail, enviado para cada nomeado.
Art. 4º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais.
§1º Os nomeados deverão comparecer à Junta Médica do Município da Ilha de Itamaracá, munidos dos exames para realização do exame admissional, na data e horário conforme estabelecidos e encaminhados via e-mail.
§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido, resultará na sua automática exclusão.
§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os exames laboratoriais, realizados até 3 (três) meses antes da data de nomeação.
Art. 5º O estágio probatório é o determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.
Art. 6º O nomeado que apresentar dúvidas, deverá encaminhá-la para o e-mail rh.concursoitamaraca2024@hotmail.com
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ILHA DE ITAMARACÁ, em 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Raisa de Oliveira
Código Identificador:0E5C088D

GABINETE DO PREFEITO
1162024

PORTARIA GP Nº 116/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Municipal abaixo qualificada como "Identificadora do RG":

Nome: **ISABEL DA SILVA XAVIER DE OLIVEIRA**
Matrícula: **721329**
Tipo de vínculo: **Contrato**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de novembro 2021.

Ilha de Itamaracá, 11 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A5F3EB45

GABINETE DO PREFEITO
1202024

PORTARIA GP Nº 120/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ROSÁLIA ANANIAS DA SILVA SOUZA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3504535 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 633.624.144-00, do cargo de Diretora de Expediente, da Secretaria de Governo, símbolo CC1, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 159/2021, datada de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:149D7FD9

GABINETE DO PREFEITO
1212024

PORTARIA GP Nº 121/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSE SERGIO CORREIA DOS SANTOS** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1867230 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 255.640.304-78, do cargo de Assessor, da Secretaria de Governo, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 055/2021, datada de 13 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E7F41E5C

GABINETE DO PREFEITO
1222024

PORTARIA GP Nº 122/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **JOSELIA DO CARMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2646952 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 622.914.084-53, do cargo de Chefe do Gabinete de Projetos Especias, do Assessoramento Imediato, símbolo CC1, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 128/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:EC987581

GABINETE DO PREFEITO
1232024

PORTARIA GP Nº 123/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **BRUNA CAROLINA AVELINO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.524.253 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 117.326.144-31, do cargo de Procuradora da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 023/2021, datada de 08 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:DD6FA76B

GABINETE DO PREFEITO
1242024

PORTARIA GP Nº 124/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **CARLOS ANDRE SILVA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 6280732 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.510.864-92, do cargo de Coordenador Técnico da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC3, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 129/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C3180D2F

GABINETE DO PREFEITO
1252024

PORTARIA GP Nº 125/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ANDERSON MARQUES DA SILVA SANTOS,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 8401217 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.745.384-03, do cargo de Assessor, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 087/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:64AB1E6C

GABINETE DO PREFEITO
1262024

PORTARIA GP Nº 126/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **CHRISTIANO JOAO DA SILVA GUEDES,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 6836090 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.258.514-58, do cargo de Chefe de Abastecimento da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 092/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8FE2E368

GABINETE DO PREFEITO
1272024

PORTARIA GP Nº 127/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MARCELO SANTANA MEIRELES** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.667.535 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.173.394-80, do cargo de Chefe de Departamento de Educação Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 065/2021, datada de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:37154963

GABINETE DO PREFEITO
1282024

PORTARIA GP Nº 128/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **EMANUEL DOS PRAZERES TAVARES** portador da cédula de identidade (RG) Nº 9.385.536 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 701.663.214-86, do cargo de Assessor, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 072/2021, datada de 26 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C0DA9A64

GABINETE DO PREFEITO
1302024

PORTARIA GP Nº 130/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RIVALDO MELO DA SILVA** portador da cédula de identidade (RG) Nº 9.857.789 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 138.808.274-86, do cargo de Assessor, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 076/2021, datada de 26 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:BBF01812

GABINETE DO PREFEITO
1292024

PORTARIA GP Nº 129/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LEANDRO DA SILVA FELIPE** portador da cédula de identidade (RG) Nº 10.199.320 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 710.294.484-50, do cargo de Assessor, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 074/2021, datada de 26 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:986BE36A

GABINETE DO PREFEITO
1312024

PORTARIA GP Nº 131/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LINALDO FRANCISCO DE ASSIS,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5066393 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 037.270.204-07 do cargo de Chefe de Divisão do Programa Agentes da Paz (Lei nº1. 206/2011), símbolo CC3, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 174/2021, datada de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:9F04063F

GABINETE DO PREFEITO
1322024

PORTARIA GP Nº 132/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **THAIS GABRIELA BARROS GALVAO DE ANDRADE,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9702251 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 065.620.544-00 do cargo de Chefe do Departamento de Planejamento do Turismo da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 096/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:269974C4

GABINETE DO PREFEITO
1332024

PORTARIA GP Nº 133/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **WELLINGTON CORDEIRO DA PAIXAO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 6291565 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 065.420.834-48do cargo de Coordenador de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CC3, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 097/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:0A6ADF3F

GABINETE DO PREFEITO
1342024

PORTARIA GP Nº 134/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **VANESSA LACERDA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 9096388 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 120.555.824-10 do cargo de Chefe de Gerente da Criança e do adolescente e da Pessoa Idosa e arquivamento, da Secretaria de Finanças, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 183/2021, datada de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:78BD6CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2024 - PL N.º 081/2024. Objetivando a complementação do prazo de publicidade, fica prorrogado o certame para Recebimento de Propostas até:11/12/2024 às 09h.Início da disputa: 11/12/2024 às 10h. LOCAL:Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site https://bnc.org.br ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 22 de novembro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3FB2BDDB

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinados ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS

CIRURGIÃO DENTISTA 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
9229	ESCARLETT LINGRID MARQUES DA SILVA SOUZA	119.975.694-69	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	NÃO	19

ENFERMEIRO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
5613	MARIA ECIONE DE MORAIS FERREIRA	427.656.174-49	ENFERMEIRO 40H	NÃO	30
11083	ARIELLE DE SÁ PORTELA	066.223.234-88	ENFERMEIRO 40H	NÃO	29
8552	SEBASTIANA GOMES DOS PRAZERES MARTARELI	493.069.364-00	ENFERMEIRO 40H	NÃO	29
8698	ALZENI VIRGILIO DEVASCONCELOS	022.448.224-60	ENFERMEIRO 40H	NÃO	29

ENFERMEIRO 12H X 36H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
9588	FREDSON ALVES SARAIVA	618.550.573-87	ENFERMEIRO 12H X 36H	SIM	11

Abreu e Lima, 22 de novembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F2470AD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: **002/2024**

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2024**

Objeto Nat.: Obra

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ NO DISTRITO DE CAMPO GRANDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

Contrato Nº: **042/2024**

Fonte de Recursos: PROPRIOS

Contratado: **J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.984.335/0001-88**

Prazo Aditivado: 02 de novembro de 2024 a 02 de janeiro 2025

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Águas Belas/PE, 29 de outubro de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C68DEB02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, tais como: oximetro, aspirador de secreções e mesa maio, em atenção a Reprogramação de saldo da Emenda Parlamentar n. 10759.784000/1210-09 – FNS/MS, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.
Empresa Vencedora:
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
, CNPJ N° 38.098.716/0001-46, AV SAO PAULO, N° 625, CIDADE: ANÁPOLIS/GO, Bairro SÃO JOÃO, Cidade ANÁPOLIS, CEP: 75.133-330.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Aliança, 22 de NOVEMBRO de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:7AAF68D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2023. Serviço. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, tais como: oximetro, aspirador de secreções e mesa maio, em atenção a Reprogramação de saldo da Emenda Parlamentar n. 10759.784000/1210-09 – FNS/MS, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO 034/2024. Contratada: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJ N°: 38.098.716/0001-46. O valor estimado de R$2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 22/11/2024 à 22/11/2025.
Aliança, 22 de NOVEMBRO de 2024.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:069DB723

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Administrativo nº002/2024

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº002/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA, neste ato representado pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem **NOTIFICAR** a empresa **MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.895.183/0001-14, já qualificada no Contrato de Fornecimento nº 072/2024, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Dispositivos Infringidos	Referência Legal
Não entrega do equipamento constante da OF nº 1053/2024, decorrente do Contrato de Fornecimento nº072/2024	Cláusula Quinta do Contrato de fornecimento nº072/2024.	Artigo 137 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Décima Terceira do Contrato 072/2024.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também se esclarece à empresa **MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.895.183/0001-14, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista na Lei nº 14.133/2021.

Aliança - PE, 22 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:4552364C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
O Município de Altinho, de conformidade com o Edital de Chamada Pública Nº 001/2024, CONVOCA os Fornecedores Locais: **Giovane João Bezerra** – DAP n° SDW092853382168220118041 6, **Adilson Jacinto de Almeida** – DAP n° SDW097231487491141216 1107, **Luciene Anunciada de Moura** – DAP n° SDW007089286410081220040 6, **José Luciano da Silva Albuquerque** – DAP n° SDW071032735457041220053 4, **Natália Luana da Silva Albuquerque** – DAP n° SDW071020000490101220100 5, **Josefa Margarida da Silva Ferreira** – DAP n° SDW006265327445010217102 4, **Eronildo Bernado dos Santos** – DAP n° SDW075028930406210318105 8, **Gessicláudia Margarida da Silva** – DAP n° SDW005782378492250520074 8, **Luciano Antônio de Albuquerque** – DAP n° SDW003545340414210217093 3, e **Ednaldo Cordeiro Duarte** – DAP n° SDW002774341493091216100 4, classificadas em 1º lugar, para apresentarem amostras, conforme Item 8.0 do Edital e seus subitens, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Siqueira Campos, nº 110, Centro, Altinho/PE, na sala da Comissão de Contratação, para análise da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 a 28 de novembro de 2024, das 08:00h às 13:00h.

Altinho, 22 de novembro de 2024.

MARCONI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:B2722464

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PMA - Processo Licitatório nº 008/2024 - PMA. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliários destinados a Rede Municipal de Angelim/PE. Valor Máximo Admitido: **R$ 541.243,73 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 26/11/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 06/12/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 06/12/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, nos dias úteis, bem como para consulta e cópia no site oficial do Município, no endereço eletrônico: www.angelim.pe.gov.br, ou no e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou mesmo na sala da comissão de contratação, situada na Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BDC17AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE KITS DE LITERATURA INFANTIL - PARADIDÁTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 1.301.330,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 06/12/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 06/12/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 22 de novembro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7CF453A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 027/2024	
Pregão Eletrônico Nº 015/2024	
Assunto/Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2024), ZERO QUILÔMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), MARCA FIAT, DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA DESTE MUNICÍPIO.	
A Secretária de Saúde de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 004/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para o Pregão Eletrônico e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20** o valor total, conforme proposta apresentada é de **R$ 268.580,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**.	DESPACHO

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Fundo Municipal de Saúde

Araripina - PE, 19 de novembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EAC2DB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NA MODALIDADE "ON-GRID", PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

ONDE SE LEU: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

LEIA-SE CORRETAMENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:72081A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA - PE

Processo Licitatório Nº 002/2024		
Dispensa Eletrônica Nº 001/2024		
Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's (MÁSCARA E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS – ACE DO MUNICIPIO DE ARARIPINA.		
Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão do interesse públicoda administração decorrido de fato superveniente comprovado. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto Nº 004/2021; **RESOLVE REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente, e alteração e atualização do projeto objeto do mesmo, o Processo Licitatório Nº 002/2024– DISPENSA ELETRÔNICA de Nº 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's (MÁSCARA E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS – ACE DO MUNICIPIO DE ARARIPINA..		**DESPACHO**
Cumpra-se. **Publique-se.** **Registre-se.**		
Secretaria Municipal de Saúde **Araripina - PE, 22 de Novembro de 2024.**		
ROBERTA CASTRO FALCÃO		
Secretária Municipal De Saúde		
- Ordenadora De Despesas -		

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1CCD4A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
RESOLUÇÃO N° 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÖE SOBRE PAGAMENTO DE VALORES DE DIÁRIAS A VEREADORES (AS), SERVIDORES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE.

A Câmara de Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco, APROVOU a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DIÁRIAS

Art. 1°. Institui e disciplina o pagamento de valores de diárias a Vereadores(as), Servidores(as) da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, quando se ausentarem do município a serviço ou em

representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas alimentaçãoe hospedagem, nos seguintes casos:

I– Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;
II– Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-Ihes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;
III – Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa;
IV - Para resolver assuntos (administrativos ou legislativo) da funcionalidade da Câmara Municipal;
V- Para conhecer exemplos exitosos e/ou inovadores na Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2°. As diárias são classificadas em duas categorias:

I- Diárias com pernoite

II– Diárias sem pernoite

§ 1°. A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação e quaisquer despesas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto hospedagem.

§ 2°. A diária com pernoite, além das despesas constantes no parágrafo anterior, inclui as despesas com hospedagem.

§ 3°. Excluem-se do valor da diária as despesas com aluguel de veículos quando contratado pela presidência ou quando a viagem se realiza no próprio veículo oficial a serviço da mesma e com fins especificamente permitidos, compatíveis com as atribuições do Poder Legislativo, bem como gastos com passagens aéreas, que serão custeadas pela câmara, para permitir a efetiva participação dos edis e servidores em viagens com fins descritos no Art. 1°.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO

Art. 3º. As diárias serão concedidas mediante:

I- Requerimento protocolado pelo vereador ou servidor com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas da data da viagem, no setor de protocolo da Câmara Municipal, conforme formulário padrão Anexo I desta norma.
II - Análise do motivo e deferimento expresso da presidência do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO

Art. 4°. Os Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município de Arcoverde, nos casos enumerados no artigo 1°, farão jus a percepção de diárias de viagem, nos termos desta Resolução.

Art. 5°. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6°. E de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

Parágrafo único. A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá fazer relatório com os motivos que o determinaram.

CAPÍTULO V
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 7°. O valor da diária será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o vereador e de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores públicos (efetivos e cargos comissionados).

I – Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 2 (dois).
II – Nos deslocamentos para o Distrito Federal e para o exterior, as diárias serãão pagas com seu valor multiplicado por 3 (três).
II – No caso de utilização de veiculo particular para o transporte, a indenização do combustível, mediante apresentação de nota fiscal, será limitada ao valor da passagem de ônibus pelo número de Vereadores ou servidores transportados.
Parágrafo único. 0 valor da diária será reajustado anualmente nas mesmas datas e índice em que for proferida a revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 8°. Os valores das diárias, obtidos na forma do artigo antecedente, serão reduzidos:

I- para 50% (cinquenta por cento), quandoo deslocamento não exigir pernoite;

PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE - PE
(CASA JAMES PACHECO)
ArcOvere 92 CNPJ. 12.659.777/0001-41

CAPÍTULO V
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 7°. O valor da diária será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o vereador e de
350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores públicos (efetivos e cargos
comissionados).

I – Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com seu valor
multiplicado por 2 (dois).
II – Nos deslocamentos para o Distrito Federal e para o exterior, as diárias serãão pagas
com seu valor multiplicado por 3 (três).
II – No caso de utilização de veiculo particular para o transporte, a indenização do
combustível, mediante apresentação de nota fiscal, será limitada ao valor da passagem de ônibus
pelo número de Vereadores ou servidores transportados.
Parágrafo único. 0 valor da diária será reajustado anualmente nas mesmas datas e
índices em que for proferida a revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 8°. Os valores das diárias, obtidos na forma do artigo antecedente, serão reduzidos:

I- para 50% (cinquenta por cento), quandoo deslocamento não exigir pernoite;

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO

Art. 9.° Todas as diárias concedidas serão divulgadas no site oficial e através do Portal da Transparência da Câmara Municipal, com no mínimo, as seguintes informações:

I-Relação de diárias pagas
II –O nome e a matricula do beneficiário das diárias
III–A quantidade de diárias recebidas
IV-O valor total das diárias
V- As datas de saída e de retomo
VI–O local de destino
VII – Descrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É direito dos cidadãos ter acesso a todas as informações correspondentes a esta Resolução, podendo, mediante serviço de informação ao cidadão protocolar requerimento.

CAPİTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A prestação de contas se dará no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de retorno da viagem, sendo obrigatório o preenchimento do formulário "Prestação de Contas de Diárias" do Anexo II.

Art. 11. Para fazer jus às diáias, os beneficiados deverão:

I- apresentar Relatório circunstanciado da viagem, especificando os motivos do deslocamento e, se possível, o seu resultado;
II – apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem;
IIII – outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

Parágrafo único. Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

Art. 12. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se foro caso.

CAPÍTULOVIII
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 13. O pagamento das diárias será efetuado juntamente com o próximo pagamento do subsídio, ou antecipadamente, dentro da discricionariedade da Presidência do Parlamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Resolução n°. 003/2009.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 2024.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
1º Vice-Presidente

JOÃO HERIBERTO OURIQUES DA SILVA
2ºVice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
1º Secretário

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:C126EF28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições e, considerando a
necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política
Nacionalsobre Mudança do Clima,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 1 4 de
dezembro de 2024, no horário das 09:00h às 18:00 horas, na Escola Municipal Inês Barbosa (antigo Tomás
Alves), bairro São Pedro, nesta cidade.
Art. 2º O tema central da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será: “Emergência climática: o
desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente
e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do
Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão
por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 4º Este Decreto entrará emvigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Jardim-PE, 14 de novembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A68B932E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora, a Sra. MARIA APARECIDA LIMA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF (ME) nº 045.***.***-77, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC5, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria Municipal Saúde, à disposição da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, no âmbito do Município de Belo Jardim

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, P

Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:DB07514F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3495/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 663/2024 de 09 de agosto de 2024, referente a servidora a Sra. MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS CARLOS, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 085.***.***-47, ocupante do cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, no que trata da Representação, reduzindo a mesma para o percentual de 25% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:5FF78E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. DAIANA MARIA RODRIGUES, inscrita no CPF (ME) nº 084.***.***-05, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 31 de outubro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:E59BF828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Diretor Geral no âmbito da Procuradoria Geral deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUIZA ARAÚJO FERREIRA, inscrita no CPF (ME) nº 084.***.***-36, para o cargo em comissão de Diretor Geral, Símbolo CC2, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Procuradoria Geral no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:0449E157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de novas salas na escola municipal Getúlio Vargas e implantação de quadra poliesportiva descoberta, no município de Bezerros-PE. Valor total estimado: R$ 1.102.321,71 (um milhão, cento e dois mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 09/12/2024 às 9h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

22 de novembro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:B3DCD1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00086/2024
Inexigibilidade Nº 00047/2024

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00047/2024. Processo Nº: 00086/2024.
Objeto: Contratação do **"Tenor Igor Alves" para** apresentação **no dia 24 de novembro de 2024, em Bom Jardim/PE, na abertura do evento "Natal de Todos Nós" 2024, no** Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: TENOR IGOR ALVES SHOWS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.306.939/0001-45,** o contratado fará jus à importância de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Bom Jardim, 22/11/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:7A171D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00014/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Objeto: Registro de Preço para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE. Valor: R$ 3.766.784,40.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 21/11/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A1BCF1D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus torna público a **SUSPENSÃO*, sine die***, do PROCESSO Nº 046/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, sob objeto Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartável e apoio do município de Brejo da Madre de Deus- PE. Devido a necessidade de retificações e adequações no Edital e anexos. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 22 de novembro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:EF574FFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

ERRATA: Na publicação datada de 10/06/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3609, Código Identificador 543B5366.

ONDE SE LÊ – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024.

LEIA-SE – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° **001/2024** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **002/2024.**

EDVANIA CANDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:D42D244A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

ERRATA: Na publicação datada de 10/06/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3609, Código Identificador 33E506BC.

ONDE SE LÊ – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024.

LEIA-SE – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° **001/2024** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **002/2024.**

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:048C8E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em diversas ruas e trechos de ruas no município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 –**Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de **90(noventa) dias**, a contar de 17 de julho de 2024, com vigência prevista até 15 de outubro de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:DCEC55BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em diversas ruas e trechos de ruas no município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 –**Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de **90(noventa) dias**, a contar de 14 de outubro de 2024, com vigência prevista até 12 de janeiro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:27EEE7BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do **PROCESSO N**. º 091/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 030/2024 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 027/2024**,** veiculado na edição do dia 22 de novembro de 2024. **Onde lê-se**: Recebimento das propostas até: **05/11/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **05/11/2024 às 11h (horário oficial de Brasília); Leia-se:** Recebimento das propostas até: **05/12/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **05/12/2024 às 11h (horário oficial de Brasília)**.

Buíque, 22 de novembro de 2024.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BF97DB78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
TERMO DE ENCERRAMENTO INQUÉRITO ADM
PORTARIA N° 009/2024

A Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho a fim de encerrar o feito. A decisão da Secretária de Administração e Recursos Humanos segue o mesmo sentido da conclusão do relatório, pela aplicação da penalidade de demissão. Com a publicação deste ato cientifica-se o servidor – Danilo Fagner Ferreira da Silva, Mat. n° 032.603 – da decisão e conclusão do Inquérito Administrativo aberto conforme Portaria nº 009/2024 e disponível na Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND. Finalmente, deu por encerrado o presente Inquérito, determinando a sua remessa ao chefe do Executivo. O presente termo vai assinado por mim, Secretário, e demais membros desta Comissão.

22 de novembro de 2024.

Presidente

Secretário

Vogal

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:F7841B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE torna público o 6º Termo Aditivo referente ao Contrato nº166/2019, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, para Prestação de serviços médicos de natureza complementar para as Unidades Públicas de Saúde de Atenção Primária e de Média Complexidade pertencente ao município de Cachoeirinha - PE, junto a empresa MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 21.609.217/0002-54 com endereço: Rua Walter da Silva, 136–A – Maurício de Nassau/PE. Fica aditado pelo período de (12 meses) o Contrato nº166/2019, a partir de 01/11/2024 à 01/11/2025.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2024

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3B2F0C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 039/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR "PEDRO GUERRA" A SER REALIZADO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO 02:00 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE .

DA EMPRESA:

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 38.149.318/0001-01, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, 200, Santo Amaro na cidade de Recife-PE, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH de n° 01526428682 órgão expedidor DETRAN-CE e CPF de n° 947.829.113-00.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dia: 31/11/2024

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 72024, oriunda do Processo Administrativo nº 039/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 38.149.318/0001-01.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 22 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:7B6E606E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 040/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR "WILLIAM SANFONA" A SER REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO 01:45 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE .

DA EMPRESA:

DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, s/n.º, Paraiso, na cidade de Itabaininha-SE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, músico, portador da CNH de n° 2395095964 órgão expedidor DETRAN-SE e CPF de n° 068.623.405-73.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dia: 01/12/2024

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 040/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 57.685.527/0001-14.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 22 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:8E95337A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 026/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

RIAN LUCAS SHOWS LTDA, CNPJ: 49.491.134/0001-41, estabelecida à **Rua Sargento Maurilio Rodrigues de Carvalho, 75 , COHAB, na cidade de Floresta-PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. Lucas Rian da Silva Bezerra, brasileiro, solteiro, portador do RG de n° 11369890 SDS/PE e CPF de n° 166.245.924-60.

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dia: 06/12/2024

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA** RIAN LUCAS SHOWS LTDA**,** CNPJ: 49.491.134/0001-41.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 22 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:0919A542

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 026/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA CONTRATADA:

BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, CNPJ: 35.033.112/0001-23, estabelecida à Rua João de Melo Matos, 139, centro, na cidade de Calumbi-PE, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **BENEDITA MOURA DE LIMA**,

brasileira, empresária, portadora do RG n.º 3.449.768 SDS/PE e do CPF n.º793.480.764-34 .

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor total é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dia: 07/12/2024
Do Artista Daniel Fernandes e Buteco dos Amigos

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434,** CNPJ: 35.033.112/0001-23
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 22 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:D07B9785

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 026/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA CONTRATADA:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: **32.482.767/0001-90**, estabelecida à Rua General Cândido Borges, 125, Iputinga, na cidade de Recife-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 712417 SDS/PE e do CPF n.100.371.624-64 .

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor total é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dia: 07/12/2024
Do Artista **Ciel Rodrigues**

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** CNPJ: **32.482.767/0001-90.**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 22 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:6CE59D51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 067/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR FAEL MARIZ", no dia 29 de dezembro de 2024, na festividade de "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2024", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 22 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F254F584

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 068/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR DEVINHO NOVAES", no dia 29 de dezembro de 2024, na festividade de "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2024", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 22 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F16E9F4D

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FIANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FIANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camocim de São Félix – PE CMDCA, no exercício de suas atribuições legais, autoriza a organização da Sociedade Civil Igreja Batista Novo Horizonte, inscrita no CNPJ: 08.862.872 0001-70 com sede na Av. Cel. João Bezerra, Nº 176, centro, Camocim de São Félix – PE, CEP: 55665-000, telefone (81) 99533-1788, a proceder a captação de recursos financeiros junto ás pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camocim de São Félix, cujos dados bancários são do Banco do Brasil agência: 1710-8 conta corrente: 17933-7 com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta "PROJETO TRAJETÓRIAS DE SUPERAÇÃO – ACOLHER E TRANSFORMAR " no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o presente certificado de autorização para captação de recursos financeiros tem validade de 12 (doze) meses, de julho de 2024 até julho de 2025.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

ELAINE GILÓ ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:DFB03CA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATADA: **A B ENGENHARIA LTDA,** ESTABELECIDA A AVENIDA ORLANDO WANDERLEY Nº 115 A – LOJA 03 – SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 47.255.285/0001-75.
DO OBJETIVO CONTRATADO: CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UM CENTRO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MATRICULADOS NA REDE, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO – PE.
DO PRAZO: Aumento do prazo de entrega dos serviços, em mais 6 (seis) meses, ficando assim, o prazo final de entrega da obra para 16 de abril de 2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando que houve modificações do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Foi implantada uma viga baldrame no muro de 2,00 m, para dar mais estabilidade ao mesmo, devido as caraterísticas do terreno onde está implantado ter baixa sustentação, com tensão admissível muito baixa. A modificação do local da instalação do castelo d'água, para melhor utilização do terreno, alterou significativamente as tubulações e conexões. A quantidade de muro constante no projeto arquitetônico não corresponde a real situação do terreno, sendo necessária a alteração de quantidades previstas. A quantidade de ACM previsto no projeto foi acrescida para melhor atender e qualificar o projeto. Foi necessário aumento da área de piso intertravado para melhor adequação da urbanização da obra. Registrou-se necessidade de alteração das quantidades de piso, devido alteração no projeto de arquitetura do acesso lateral do auditório e nos jardins. Após atendimento de alterações exigidas pela NEOENERGIA na entrada de energia, foi necessária alteração de algumas quantidades desses serviços. Foi assim necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei. Devido estes fatos, faz-se também necessário aumento do prazo de entrega dos serviços
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo são as alíneas "a" e "b" do inciso "I" do Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Canhotinho, 22 de novembro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4AAADD74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA NO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA – Estado de Pernambuco, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a ERRATA NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024, alusivo ao Contrato n° 18/2024.

Onde se lê: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipalde Carnaíba-PE.

Leia-se: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, gênero alimentício, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipalde Carnaíba-PE.**

Carnaíba/PE, 07 de novembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:FDBA1EA7

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA NO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA NO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA – Estado de Pernambuco, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a ERRATA NO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, alusivo ao Contrato n° 18/2024.

Onde se lê: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipalde Carnaíba-PE.

Leia-se: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, gênero alimentício, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipalde Carnaíba-PE.**

Carnaíba/PE, 07 de novembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:51A0B133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 022/2024 – Pregão Eletrônico nº. 020/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E EM GERAL), MOBILIÁRIOS E MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 126.616,30 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).** Início do acolhimento: 25/11/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/12/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 06/12/2024 às 08h30min .Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 22 de novembro de 2024 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0AD5F4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Sentença ID. 187783418, prolatada nos autos do Processo de n.º 0000327-25.2019.8.17.2460:

RESOLVE:
Art. 1° - READPTAR DEFINITIVAMENTE a Servidora **JOSEFA ERIVONAIDE GUEDES DO NASCIMENTO – Professora - (Mat. 93.531-99)**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C9E88073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2024

DECRETO N.º 35, de 21 de novembro de 2024

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Carnaubeira da Penha/PERNAMBUCO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA, o Sr. Elizio Soares Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1993 e:

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n. 34, de 12 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Carnaubeira da Penha-PE, em 21/11/2024, Edição nº 3724 sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 08 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 12 de novembro de 2024, foi designada a Coordenadora do Comitê de Coordenação, a Sra. Maria Aparecida de Moraes, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, a Coordenadora fez as seguintes nomeações:

I – como sua substituta, em caso de impedimento, a Sra. Maria Janete Pereira Antunes, coordenadora municipal da pessoa idosa;

II - como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Jeciane Pâmola Conceição Silva, e como suplente a Sra. Vanderleia Sobreira de Lima, coordenadora do serviço de convivência.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições da **Coordenador**a **do Comitê de Coordenação e da Secretária**

Art. 4º - São atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliada pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições do Secretária do Comitê de Coordenação:
I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenadora do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 24 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenadora do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenadora do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenadora do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenadora do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar à Coordenadora, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 34, de 12 de novembro de 2024.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, em 21 de novembro de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Carnaubeira da Penha

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:F8B376FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
PORTARIA PGM Nº 007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Sistema de Entendimento e Interpretação Jurídica para a Administração Pública do Município de Cortês, a ser aplicado em Súmulas da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Entendimento e Interpretação Jurídica para a Administração Pública do Município de Cortês, a ser aplicado em Súmulas da Procuradoria Geral do Município de Cortês.

Art. 2º As Súmulas da PGM serão propostas ao Procurador-Geral do Município pelo(a) Prefeito(a), por qualquer membro da Procuradoria ou por Secretário do Governo, e deverá ser fruto de intenso debate técnico para nortear a administração pública municipal.

Art. 3º As Súmulas serão expedidas e assinadas pelo Procurador Geral do Município de Cortês, quando aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros componentes da Procuradoria presentes à Sessão Plenária.

Art. 4º São requisitos mínimos para a emissão e validade jurídica da Súmula:

I - ter proposta formal de edição de súmula;

II - existência de fundamentos legais para propositura e emissão de Súmula;

III - ocorrência de algum caso concreto que deu ensejo ao entendimento jurídico a ser sumulado;

IV - Parecer Jurídico prévio que deve ser aprovado por unanimidade pelos membros da Procuradoria;

V - ser escrita, respeitando a ordem numérica crescente e devidamente datada;

VI - citar em nota de rodapé os dispositivos legais ou decisões judiciais que serviram de base para a elaboração da Súmula;

VII - ser publicada na imprensa oficial do Município.

Art. 5º Em caso de superação de entendimento (overruling) de alguma Súmula, deve ser editada Portaria do PGM, onde devem ser informados os fundamentos que deu ensejo à superação do enunciado.

Parágrafo único. A Súmula superada receberá a informação de que não pode mais ser aplicada e indicará a Portaria que deu causa.

Art. 6º As questões omissas serão solucionadas por ato do Procurador-Geral do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20210098)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:48E07C2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DECISÃO 011/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.004.395/0001-17.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3°, inciso I, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 11/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 012/2020 – Modalidade 06/2020 – Contrato nº 004/2021**.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:998D42B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DECISÃO 012/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 34.488.264/0001-58.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3°, inciso I, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 12/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 002/2021 – Pregão Eletrônico 002/2021 – Contratos nº 013/2021 e 014/2021**.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:F375319F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DECISÃO 013/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.994.990/0001-99.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3°, inciso I, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 13/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 010/2021 – Pregão Eletrônico 009/2021 – Ata nº 021/2021.**

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:17332E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DECISÃO 014/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3°, inciso I, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 14/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 005/2021 – Pregão Eletrônico 004/2021 – Contratos nº 015/2021.**

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:33B15F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DECISÃO 015/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **Y M S DA SILVA - EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3°, inciso I, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 15/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 004/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022 – Ata nº 006/2022.**

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:D20030A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DECISÃO 016/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20.**

Penalidade: Advertência, com fulcro no art. 3°, inciso II, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 16/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 017/2023 – Pregão Eletrônico 013/2023.**

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:10BDBB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DECISÃO 017/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **VINICIUS ALLAN S MONTEIRO EPP, CNPJ nº 32.346.750/0001-06.**

Penalidade: Impedimento de Licitar, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com fulcro no art. 3°, inciso I, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 17/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 015/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 – Ata de Registro de Preço nº 020/2023.**

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:B6DE7317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DECISÃO 018/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresas: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ nº 18.309.569/0001-07.**

Penalidade: Advertência, com fulcro no art. 3°, inciso II, alínea "a" e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto nº 067/2021 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Fundamento: Relatório da CPAAP, decisão nº 18/2024, em relação ao artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. c/c com o art. 20 do Decreto nº 067/2021, considerando o **Processo nº 004/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022 – Ata nº 005/2022.**

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Regulamento.

Cupira, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:3DCB7618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº867, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Resolve:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, instituída pela Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021.
Art. 2º. Os programas finalísticos e de apoio administrativo de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, são parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:
Evolução da Receita;
Relação de Programas;
Programas, Metas e Ações;
Síntese das Ações por Função e Subfunção.
§ 1º - A inclusão de novas ações, atividades finalísticas e projetos nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Os valores consignados a cada programa do PPA Lei Municipal 736/2021 e suas revisões são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 4º - As alterações nos componentes da programação nesta Lei decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei considera-se alteração da programação.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Aplicadas a Contabilidade Pública.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 22 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7DA555F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°027-PMD/2024

Processo Licitatório nº 111-PMD/2023, Tomada de preço nº 008-PMD/2023, contrato n.º 027-PMD/2023. Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, por mais 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO DE VIGENCIA: 22/11/2024 à 21/05/2025. Dormentes-PE, 22 de novembro de 2024.

JEOLANDIO JOSE COELHO,
Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:961BC585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 09.480.880/0001-15. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir do dia **09 de Novembro de 2024, encerrando-se no dia 08 de Novembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de novembro de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:62220AF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 CONTRATO Nº 344/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.416.886/0001-63. **Valor total**: **R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A07CC01A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 09.480.880/0001-15. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir do dia **09 de Novembro de 2024, encerrando-se no dia 08 de Novembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7198D7B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA **SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **24,07% (vinte e quatro vírgula zero sete por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 106.656,47 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 14 de agosto de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DC069DE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2022. DISPENSA Nº 001/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, **inscrito no CNPJ sob o nº 06.152.328/0001-00**. **CONTRATADA: BETA INFORNÁTICA LTDA EPP,** com sede na Rua Visconde de Inhaúma, n° 410, 3 andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-010, inscrita no CNPJ sob o nO 24.448.730/0001-18. **Valor:** mensal de R$ 2.636,00 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais); **Prazo: O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 02/01/2024 a 02/01/2025**.Fundamento Legal no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicaveis.
.

Escada/PE, 02 de janeiro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Presidente
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:D6BC01F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 045/2024- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** a beneficiária, **Sr. Hilda Carlos Verçosa de Almeida,** viúva do ex-servidor aposentado, **Sr. José Leopoldo de Almeida**, investido no cargo de **Guarda Municipal, Nível N-XI,** matrícula funcional nº 53.681, lotada na Secretaria de Segurança Social Departamento da Guarda Municipal, falecido em 26/08/2024, com esteio no art. 40, § 7º, da Constituição Federal com a redação pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Municipal nº 2.593/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 26 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 12 de novembro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 PME

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:2660CFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 - INEXIGIBILIDADE 015/2024 CONTRATO Nº 390/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **BANDA DESEJO DE MENINA**, ATRAVÉS DA EMPRESA **MEL SHOWS LTDA**, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA ESCADA, EM PRAÇA PÚBLICA, NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ

sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MEL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.543.593/0001-78. **Valor total**: **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, tendo seu início a partir da data da assinatura.

Escada/PE, 22 de novembro de 2024

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:7A9A8933

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 09.480.880/0001-15. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir do dia **09 de Novembro de 2024, encerrando-se no dia 08 de Novembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 22 de novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:7C4C615A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO Nº 400/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **A MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.614.094/0001-55. **Valor total**: **R$ 282.00 (duzentos e oitenta e dois reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:60DDD7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO Nº 412/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MÁXIMUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.434.548/0001-27. **Valor total**: **R$ 88.711,16 (oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5620A319

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 14/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: A MARTINS LTDA**, CNPJ Nº 53.614.094/0001-55, com sede à Rua Quatorze, 133, Paulista/PE, CEP: 53.421-080, Telefone (81) 98935-4069, e-mail: amartins0124@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 6.710.419 – SDS/PE, e CPF nº 082.819.824-11, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidades	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
30	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.	Unidades	500	R$ 1,88	R$ 940,00
VALOR TOTAL					R$ 940,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 18 de novembro de 2024.

Município De Escada	A Martins LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 53.614.094/0001-55
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ARMANDO MARTINS DOS SANTOS***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D1453426

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CREDENCIMANENTO Nº 008/2024 – PL Nº 105/2024
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS, ELETRÔNICOS E/OU SIMULTANEOS PRESENCIAL E ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, o Secretário do Desenvolvimento Institucional torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pelo Leiloeiro **EDUARDO SCHMITZ**, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, negado provimento.

Escada PE, 22 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0A3C1147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 00073/2024 – PROCESSO Nº 00026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024.

Ofício nº 006/2024 – Contrato nº 00073/2024

Feira Nova, 22 de novembro de 2024.

À Empresa
MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Att. Gustavo Felipe Vaz

Assunto: Notificação – Descumprimento dos termos do Contrato nº 00073/2024 – Processo nº 00026/2024 – Pregão Eletrônico nº 00009/2024.

Senhor Representante,

Solicitamos justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos	Referência Legal/ Edital/ Contrato	Sanções Correlatas
Esta empresa deixou de atender tempestivamente à Ordem de Fornecimento emitida no dia 17/09/2024, caracterizando retardamento da execução do objeto.	Art. 7º da Lei nº 10.520/02 Cláusula Sétima do Contrato nº 00073/2024	a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21, inclusive impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira Nova por 02 (dois) anos.

Fora celebrado o Contrato decorrente do Processo Licitatório supra com esta empresa, tendo, no curso do prazo para retirada da compra, deixado de atender à ordem de fornecimento quando notificada.

Dessa forma, considerando o prazo de entrega estipulado na Cláusula Sétima do Contrato nº 00073/2024, de 10 (dez) dias úteis, resta evidenciado o descumprimento injustificado da avença pactuada, sujeitando esta empresa à aplicação das penalidades previstas no Contrato, consideradas as penas do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação, **atendendo à ordem de fornecimento em até 48 (quarenta e oito horas)**, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 00073/2024 c/c art. 155, da Lei nº 14.133/21, **sob pena da aplicação multa de 1% do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10%, cumulada com multa de 10% do valor do material, após 10 dias do vencimento para cumprimento do fornecimento, pela recusa em efetuá-lo, além da eventual aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira Nova – PE**.

Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento **ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 00073/2024**, que terá por base a Lei nº 14.133, de 2021, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) *fase preliminar*: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) *fase da defesa prévia*: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021); (c) *fase de aplicação da sanção*: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) *fase recursal*: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a

autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 166, da Lei nº 14.133, de 2024).

Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Por fim, seja encaminhada resposta à Prefeitura Municipal de Feira Nova, na Rua Urbano Barbosa, SN, - Centro – Feira Nova - PE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação.

A ausência de apresentação dos esclarecimentos solicitados ensejará a instauração do competente Processo Administrativo, onde será dada oportunidade para a apresentação de defesa prévia.

Atenciosamente,

FLAVIA CREUSA DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:3CED3535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174

CONTRATO **Nº 174/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**,** CNPJ n° 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 198.324,15 (cento e noventa e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:40F0430A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175

CONTRATO **Nº 175/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. **CONTRATADO**: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**,** CNPJ n° 07.897.039/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 21.555,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0B1EB96B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176

CONTRATO **Nº 176/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. **CONTRATADO**: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**,** CNPJ n° 15.631.700/0001-51. VALOR GLOBAL: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais) VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:24DB4512

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177

CONTRATO **Nº 177/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. **CONTRATADO**: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI**,** CNPJ n° 31.770.650/0001-40. VALOR GLOBAL: R$ 18.999,95 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5698C4C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178

CONTRATO **Nº 178/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. **CONTRATADO**: LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**,** CNPJ n° 32.593.430/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8C4C9D41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179

CONTRATO **Nº 179/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. **CONTRATADO**: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76. VALOR GLOBAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AC6A944A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180

CONTRATO **Nº 180/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. **CONTRATADO**: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 27.518.373/0001-05. VALOR GLOBAL: R$ 14.035,96 (quatorze mil trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7DA8F432

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181

CONTRATO **Nº 181/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. **CONTRATADO**: G H P S BARRETO - ME, CNPJ Nº 27.103.616/0001-44. VALOR GLOBAL: R$ 6.427,25 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0A6C01D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193

CONTRATO **Nº 193/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.329.312/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 5.463,93 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três mil e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:695DC105

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191

CONTRATO **Nº 191/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.221.464/0001-29. VALOR GLOBAL: R$ 90.116,98 (noventa mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:72757D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192

CONTRATO **Nº 192/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.329.312/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 5.463,93 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três mil e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6250B2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194

CONTRATO **Nº 194/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.879.231/0001-69. VALOR GLOBAL: R$ 16.038,86 (dezesseis mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E1459BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195

CONTRATO **Nº 195/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.259.236/0001-12. VALOR GLOBAL: R$ 57.386,91 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6A4F8DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196

CONTRATO **Nº 196/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.061.199/0001-82. VALOR GLOBAL: R$ 42.075,38 (quarenta e dois mil setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:69C44065

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197

CONTRATO **Nº 197/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 92.823.764/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 10.199,45 (dez mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DFEDCA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198

CONTRATO **Nº 198/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: E.TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.228.425/0001-95. VALOR GLOBAL: R$ 11.958,88 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A2CFE3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199

CONTRATO **Nº 199/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: ECONOMIA MÁXIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.255.992/0001-64. VALOR GLOBAL: R$ 97.740,00 (noventa e sete mil setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E390FFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200

CONTRATO **Nº 200/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: FRONT COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.731.740/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 13.078,76 (treze mil setenta e oito reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9BCC65B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201

CONTRATO **Nº 201/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 77.941.490/0001-55. VALOR GLOBAL: R$ 17.917,50 (dezessete mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5D272CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202

CONTRATO **Nº 202/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.228.218/0001-39. VALOR GLOBAL: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5163BEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203

CONTRATO **Nº 203/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.407.343/0001-91. VALOR GLOBAL: R$ 419,10 (quatrocentos e dezenove reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AED735FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204

CONTRATO **Nº 204/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.628.379/0001-63. VALOR GLOBAL: R$ 4.794,44 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:59567001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205

CONTRATO **Nº 205/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: M.A COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.673.034/0001-57. VALOR GLOBAL: R$ 19.035,78 (dezenove mil trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A3531440

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206

CONTRATO **Nº 206/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.231212/0001-40. VALOR GLOBAL: R$ 59.452,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8678D387

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207

CONTRATO **Nº 207/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: NETO MOVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.978.808/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 18.005,85 (dezoito mil cinco reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:24842B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208

CONTRATO **Nº 208/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.323.297/0001-30. VALOR GLOBAL: R$ 20.845,40 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B16EBACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
TERMO DE ADJUDICÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório nº. 025/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 022/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA - EPP,** regularmente inscrita no **CNPJ Nº. 30.971.751/0001-16,** estabelecida na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, nº. 20 – Boa Vista – Garanhuns/PE – CEP: 55.292-010, pelo valor total dos itens de R$ 33.870,00 (Trinta e três mil oitocentos e setenta reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 21/11/2024

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:1AAABB80

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024
DISPENSA Nº. 022/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ Nº. 30.971.751/0001-16.

OBJETO: Fornecimento de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.

VALOR: R$ 33.870,00 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta reais),

DATA ASSINATURA: 22/11/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:AF66E527

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N ° 034/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Resolução 032-2024 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução 032-2024 do Conselho Municipal da Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE91783A

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N ° 035/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de trabalho e Projeto Técnico do Abrigo São Vicente de Paulo para aquisição de maquinas industriais para lavandeira da ILPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE realizada em 11 de Novembro de 2024;

CONSIDERANDO a apresentação do plano de trabalho e projeto técnico para aquisição de máquinas industrias para lavadeira da Instituição de Longa Permanecia Abrigo São Vicente de Paulo.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho e projeto técnico para aquisição de máquinas industriais para lavadeira da Instituição de Longa Permanecia Abrigo São Vicente de Paulo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:538FBBF3

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 033/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentaria referente ao ano de 2025 para a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO a reunião conjunta dos conselhos de direito da assistência social, **CMAS, CMDPI, COMDICA e COMUD** realizada **em 11 de Novembro de 2024**, e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.801/96, Lei Municipal n° 4.037/2014, Lei Municipal nº 2.480/1990 e Lei Municipal n° 3.740/2010 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO que os conselhos são instâncias de deliberação do SUAS de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 17° § 4° da lei 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 a LOAS, os conselhos tem competência para acompanhar a execução da Politica de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aprovação da proposta orçamentaria 2025 no valor total de R$ 17.000.000,00(dezessete milhões) da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA75BA94

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando a prestação de serviço de compartilhamento em rede e em CPU (ativação do office), **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.**

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 27/11/2024.

Garanhuns/PE, 22 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:87403AB2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF n° 11.303.906/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Sinval Rodrigues Albino.
CONTRATADA: AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Otávio de Miranda, nº 183, Centro, Bom Conselho-PE, CEP 55.330-000, inscrita no CNPJ N.º 12.558.887/0001-17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO ALUÍSIO PINTO, S/N, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, NA CIDADE DE GARANHUNS/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 254.480,75 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 31/10/2024. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

Garanhuns, 31 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8A862C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 036/2024 CPLC

À ARSERV PHARMA EPP LTDA, CNPJ nº. 43.519.181/0001-70, sediada à Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 1, Sala 6, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: E-mail: licitacao@arserv.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 036/2024 CPLC

Sr. Alexsandra Souza De Albuquerque Bastos - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 036/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ARSERV PHARMA EPP LTDA**, CNPJ nº. 43.519.181/0001-70, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 005/2024.
A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 31 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 16 dias do mês vigente. Vale salientar que em 31 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.
Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.
Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 036/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:DC74B505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 081/2024 CPLC

À NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto , 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS
CONTRATO N° 081/2024 CPLC

Sr. Neilton Neves dos Santos – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 081/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº50.775.426/0001-95, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 002/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 22 de outubro do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 13 de novembro. Vale salientar que em 22 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 081/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 21 de novembro de 2024

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C60C3AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 040/2024 CPLC

À GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP estabelecida à Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.580-773, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 040/2024 CPLC

Sr. Gilter Manoel Sampaio – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 040/2024** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 40.368.186/0001-50, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS**,** especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n 005/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 31 dias do mês de outubro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 10 (dez) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 16 dias deste mês vigente. Vale salientar que em 31 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 040/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:15EF8532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 077/2024 CPLC

À GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob n.º 39.707.683/0001-57, sediada à Rua Antonio Sabino, n.º 210 – Setor A, Parque Industrial, Ibiporã/PR, CEP 86.200-

000, telefone (43) 3336-9222,e-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS
CONTRATO N° 077/2024 CPLC

Sr. THYAGO SPAINI LOPES - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 077/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ sob n.º 39.707.683/0001-57, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 005/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 23 de outubro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 14 de novembro. Vale salientar que em 23 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 077/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:80CEF0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 053/2024 CPLC

À MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ: 94.389.400/0001-84**, sediada à Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., Bairro Industrial, Vera Cruz/RS. **CEP:** 96880-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024-FMS
CONTRATO N° 053/2024 CPLC

Sr. Augusto Henrique Weis – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 053/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição **de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 94.389.400/0001-84**, referente aos itens do **Processo Licitatório 046/2024 FMS – Pregão Eletrônico 043/2024 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 22 de outubro do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 13 de novembro. Vale salientar que em 22 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 053/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A7426D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 078/2024 CPLC

À CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, sediada à Rodovia BR 116, 3131, km 08 – Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60842-395, E-mail: licitacao.cdf@gmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS
CONTRATO N° 072/2024 CPLC

Sr. José Sales Silveira D'Almeida - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 072/2024 CPLC**, cujo objeto

do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 005/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 23 de outubro do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 14 de novembro. Vale salientar que em 23 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados, onde a referida empresa solicitou uma troca de arca, que foi acatada o pedido, e devidamente sinalizado para a empresa, conforme e-mails anexos, contudo a entrega desta Ordem de Fornecimento não ocorreu.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 072/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F6824761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 071/2024 CPLC

À ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, estabelecida à Rua Eugenio de Melo, nº371, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-160, inscrita no CNPJ sob o n 04.473.960/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023-FMS
CONTRATO N° 071/2024 CPLC

Sr. Breno Marques Assunção – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 071/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa Garanhuns, **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** CNPJ sob o n 04.473.960/0001-20., referente aos itens do **Processo Licitatório 0422023 FMS – Pregão Eletrônico 039/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 003/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 23 de outubro do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 14 dias do mês vigente. Vale salientar que em 23 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, onde a empresa solicitou uma dilação de prazo de 10 (dez) dias úteis, contudo a solicitação foi negada pelo Coordenador Farmacêutico, a empresa entregou o referido pedido de forma parcial, devendo assim adimplir com a entrega completa.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 071/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária De Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:85ED2E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.099/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO nº 885/2024/PGM/CPAD** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 **(sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria n° 867 de 03 de setembro de 2024**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 05 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:36BFF60E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS LÚDICOS E CAIXAS ORGANIZADORAS TENDO COMO FINALIDADE ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, INCLUINDO CRECHES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: R$ 8.310.269,51 (oito milhões, trezentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 05/12/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Outras informações: E-mail: clc @goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sextafeira das 8h às 14h. Goiana/PE, 22 de novembro de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:C6866C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 132/2024 - PE 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 048/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UAI, UNIDADE PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ – PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 25/11/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 05/12/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 05/12/2024 as 11:00. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 22 de novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:0DFA08AE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 135/2024 - PE 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 051/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTÍNUA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, PARA 27 (VINTE E SETE) CONSULTÓRIOS QUE COMPÕEM TODA A REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE COMPÕEM OS BLOCOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ALÉM DE OUTROS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE VENHAM A SER INSTALADOS VISANDO A AMPLIAÇÃO DA REDE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 98.010,00 (noventa e oito mil e dez reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 25/11/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 05/12/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 05/12/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 22 de novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:3B2114F4

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.
A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que houve **Errata** no Edital da licitação em epígrafe. **Mantendo-se a data de abertura para 02/12/2024**. Maiores informações através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 22 de novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:498FCA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência de possíveis infrações cometidas pelo licitante/contratado LMX EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 17.966.548/0001-93 no tocante ao processo licitatório 28/2019 – Concorrência 08/2019, previstos no art. 87 e 88 da Lei 8666/93, concernente a irregularidades, inconsistências e erros no projeto, levantados através de estudo técnico composto do processo licitatório 20/2021 – dispensa 014/2021, denominado “Relatório Técnico 14 – Obra de Construção da Creche do Alpes Suíço”.

Em Portaria de 207/2022, foi instaurado comissão de inquérito administrativo para apuração dos fatos lá constantes que ensejaram sua respectiva necessidade, uma vez que devidamente notificada, a LMX EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, apresentou resposta, em suma, informando que o atraso na obra foi ocasionado por diversos fatores, como serviços de terraplanagem que duraram mais do que o previsto, mudança de gestão de prefeitos entre outros, inclusive salienta que existia uma necessidade urgente de fazer uma correção na planilha orçamentária com aditivos e supressões.

Face a expiração temporal da portaria acima referida, foi emanda a Portaria 595/2024, arbitrando prazo para conclusão do procedimento e renomeando a Comissão de Inquérito Administrativo.

A Assessoria Jurídica desta Municipalidade, por intermédio de Parecer 128/2022, opinou pela aplicação de penalidads previstas na

Lei, conforme artigos 87 e 88 da Lei 8666/93, a qual regeu o processo licitatório em comento.

O relatório técnico da auditoria realizada (sob o contrato nº 15/2021, Processo Licitatório 20/2021 – Dispensa 14/2021) levantou, principalmente, os seguintes pontos:

"(...) A partir dos dados coletados em campo, resultados da análise de todo material disponibilizado, conferência dos projetos, várias vistorias técnicas e levantamentos, pudemos elaborar uma planilha comparativa confrontando os quantitativos dos boletins de medição atestados com os dados aferidos por esta auditoria (anexo 09 no relatório). Nossa análise abrangeu todos os serviços atestados nas medições custeadas pela Prefeitura municipal. Todos os quantitativos levantados foram demonstrados através de uma planilha denominada memória de cálculo, onde pode-se verificar a procedência dos dados utilizados (anexo 10 no relatório).
O resultado obtido demonstra divergências entre as quantidades atestadas e as aferidas em campo, refletindo numa diferença financeira acumulada negativa de R$ 256.309,18 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e nove reais e dezoito centavos), ou seja, entende-se que houve atestes em quantidades superiores às realmente executadas. Na figura 02 (anexo no relatório), estão representados os itens de maior relevância, que apresentaram divergência de quantidade com a nossa aferição. As maiores divergências estão nos serviços de execução de terraplenagem, representando um total de R$ 248.717,42 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). A construtora recebeu R$ 37.351,84 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) referentes a elaboração de projeto de terraplenagem, este item foi considerado glosado pois não fornecido junto com a documentação fornecida pelo município."

Diante da resposta da empresa e consoante entendimento do parecer jurídico, os autos foram encaminhados à analise do engenheiro constante da Portaria 595/2024 para conclusão técnica, o qual corroborou o parecer técnico da auditoria acima citada.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando as considerações referidas no relatório da auditoria, do parecer de análise após resposta da empresa, bem como o parecer jurídico constante dos presentes autos, demonstra-se a linha entre a conduta da empresa e infrações cometidas, as quais já estavam previamente elencadas no edital do processo licitatório em comento.

Não se pode descurar que a inexecução do objeto definido em contrato, bem como a absurda tentativa de burla-lo acaba acarretando prejuízos à Administração Pública, tanto financeiro como de trabalho despendidos.

A dosimetria da sanção deve obedecer aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Sendo que a aplicação da pena máxima deve ser pertinentes aos casos mais graves.

A conduta da empresa, a qual buscou causar lesividade aos cofres publicos em obra de estimado valor milionário, descumprindo suas obrigações e alterando unilateralmente obra – sem anuência do FNDE - em desacordo com projeto previsto em edital, inclusive, segundo o relatório de auditoria*: "(...) A partir dos dados coletados em campo, resultados da análise de todo material disponibilizado, conferência dos projetos, várias vistorias técnicas e levantamentos, pudemos elaborar uma planilha comparativa confrontando os quantitativos dos boletins de medição atestados com os dados aferidos por esta auditoria (anexo 09). Nossa análise abrangeu todos os serviços atestados nas medições custeadas pela Prefeitura municipal. Todos os quantitativos levantados foram demonstrados através de uma planilha denominada memória de cálculo, onde pode-se verificar a procedência dos dados utilizados (anexo 10). O resultado obtido demonstra divergências entre as quantidades atestadas e as aferidas em campo, refletindo numa diferença financeira acumulada negativa de R$ 256.309,18 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e nove reais e dezoito centavos), ou seja, entende-se que houve atestes em quantidades superiores às realmente executadas."* Assim causou prejuízos de grande monta à Administração.
Verificou-se a compensação indevida entre serviços de terraplenagem e construção de muro de arrimo, prática vedada pelo Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Constatou-se o pagamento indevido de serviços não realizado integralmente, em desconformidade com o cronograma físico-financeiro previsto contratualmente. As proporções apresentaram discrepâncias significativas entre os volumes registrados por auditoria técnica e aqueles relatados pela contratada. O valor de R$ 256.309,18 foi identificado como valor pago indevidamente, acarretando prejuízo ao erário.

Logo, a aplicação de sanções, previstas em edital, é medida razoável.

O Manual de Sanções Administrativas do TCU (link: *https://portal.tcu.gov.br/manual-de-sancoes-administrativas-do-tcu.htm)* sugere a aplicação de penalidade de MULTA (art. 87, II da Lei 8666/93) – a qual possui natureza pecuniária e pode ser aplicada juntamente com outras sanções - pelo descumprimento parcial ou total da obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração. A multa somente pode ser aplicada se estiver prevista em edital ou contrato e após regular procedimento administrativo, observado o contraditório e ampla defesa. Tal circunstância encontra-se prevista, conforme item 17.1 do edital.

A procuradoria, em seu parecer jurídico, opinou favoravelmente às sanções previstas na Lei 8666/93, fundamentando sob a égide da multa e impedimento de licitar.

Sendo assim, há violação sob a égide estabelecida no item 17.2 do edital, portanto sancionar afigura-se como proporcional e razoável.

DISPOSITIVO

Ante o exposto e com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acolho o parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, aliado à auditoria técnica, corroborado por profissional técnico, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para aplicar a pena de a) **Advertência** pelo descumprimento contratual e manipulação de informações em desacordo com o projeto original; b) **Aplicação de multa** no valor de R$ 25.630,92 (10% do prejuízo identificado), a ser recolhida em até 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa/; c) **Suspensão Temporária:** Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal por 2 (dois) anos; d) **Declarar a Inidoneidade** da empresa LMX EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os efeitos do dano causado ao erário, conforme Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Ao setor competente para as publicações de praxe no intuito de dar transparência ao presente procedimento, bem como cientificar a empresa e, caso não haja recurso, encaminhe-se o feito à Controladoria deste Município e, ao setor de Licitações, se for o caso, para as providências cabíveis em face da contratada, inclusive proceda-se ao registro das deliberações aplicadas no SICAF e nos demais sistemas de controle de contratações públicas

Gravatá, 22/11/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5742B460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2022-PMI.

- Processo Licitatório nº 008/2022-PMI.

- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 006/2022-(SRP)-PMI.
- Contrato nº 008/2022-PMI.

- 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades das secretarias e fundos deste município de Iati.

- Contratado (a): MARIA ELENY DANTAS DA SILVA - ME.
- CNPJ sob o nº: 09.134.734/0001-38.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 15/08/2024 a 15/08/2025.
- Data de Assinatura: 15/08/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 15 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:D9BBEB81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Situado a Av. Castro Alves, nº 344, Centro, nesta cidade, pelo período de 7 meses. LOCADOR(a): **RUI QUIRINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 294.517.954-72. valor mensal do contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil reais e quinhentos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

LUCAS DE SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:61B359AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023.

Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel para funcionamento da SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim através da Secretaria de Administração. Situado à Rua Santa Isabel – nº 596 – Centro – Ibimirim/PE. Pelo período de 12 meses. **LOCADOR(a): MARIA LEDA RODRIGUES LARANJEIRAS** portador do CPF nº 352.820.374-91. Valor mensal do contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 24/05/2023.

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0A9B3563

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 616/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAIBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2024.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 88.569.097,51;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 51.430.902,49, onde:
a) R$ 29.184.902,49, compreende receitas de saúde;
b) R$ 5.236.000,00, refere-se às receitas de assistência social;
c) R$17.010.000,00, corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES R$ 136.350.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R$ 4.500.000,00

b) Receita de Contribuições R$ 15.083.000,00
c) Receita Patrimonial R$ 610.000,00
d) Receita Industrial R$ 0,00
e) Receita de Serviços R$ 77.000,00
f) Transferências Correntes R$ 125.204.500,00
g) Outras Receitas Correntes R$ 2.254.500,00
(=) Total das Receitas Correntes R$ 147.729.000,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas R$ 11.379.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL R$ 3.650.000,00
a) Operações de Crédito R$ 50.000,00
b) Alienação de Bens R$ 50.000,00
c) Transferências de Capital R$ 3.550.000,00
d) Outras Receitas de Capital R$ 0,00

III - RECEITA TOTAL R$ 140.000.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 88.569.097,51;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 51.430.902,49, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 29.184.902,49 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.236.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 17.010.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º, R$ 51.430.902,49 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES R$ 128.641.160,93
a) Pessoal e Encargos Sociais R$ 70.979.692,39
b) Juros e Encargos de Dívida R$ 13.065,74
c) Outras Despesas Correntes R$ 57.648.402,80

II - DESPESAS DE CAPITA R$ 10.078.839,07
a) Investimentos R$ 8.463.839,07
b) Inversões Financeiras R$ 10.000,00
c) Amortização de Dívida R$ 1.605.000,00

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.280.000,00

IV – TOTAL DA DESPESA R$ 140.000.000,00

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, reabertos no exercício de 2025, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
Art. 10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de GABINETE DA PREFEITA despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias,

atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2025 e do piso salarial dos profissionais de magistério.
Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 22 de novembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9429467F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 428/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: AARÃO BARBOSA DE ALBUQUERQUE.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AARÃO BARBOSA DE ALBUQUERQUE**,** matrícula nº 24402, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 02 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 18 de novembro de 2024 e término no dia 18 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0D6FB76E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2024

Número do Contrato: 000114/2024. Nº Processo: 00043/2024. Tomada de Preços Nº 00013/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.018.256/0001-45 Contratada. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 41.863,07 (Quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 756.863,06 (Setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos), perfazendo um percentual de 5,85%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 21/11/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B81A6E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0042/2023 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EDIELSO DE SOUSA RAMOS**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – DISTRITO DE SÃO VICENTE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.
Art. 3º A unidade escolar em que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:91716256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0133/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **KELLY CRISTINA RABELO DE VASCONCELOS PARRA**, para o cargo de provimento efetivo de **PSICOPEDAGOGO – SEDE,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 1º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4D6E0331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0123/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **JOYCE DAYANNE HENRIQUES ARAÚJO**, para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 2º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7CF9DC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0113/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DANILO FERREIRA RAMALHO**, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2FC3E910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0132/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JORGE MESSIAS FERREIRA RAMOS**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA – DISTRITO DE SÃO VICENTE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1DA6AE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0127/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **MONICK DOS SANTOS CORDEIRO**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – POVOADO DE PIEDADE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 5º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:147301C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0111/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ALYSON SAMUEL DE ARAÚJO BRAGA**, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO – PSF,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 6º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A19210AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0121/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **RAQUEL SOARES DE LIMA**, para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 6º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:88D11D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0122/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **MARCIA ROCHA DE LIMA**, para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 7º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F9087235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0112/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **MAYARA VITAL MARQUES**, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO – PSF,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 7º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:92F0BD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são

conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0116/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **ALCIONE SANTOS RUFINO CORDEIRO**, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 8º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:DF3DE75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0117/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CLESTON ALVES CAMBOIM**, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado em 9º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:70D0D1F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0118/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **MARCIA FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 10º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:DB113592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso

II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0114/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **IZAURA DIONE DOS SANTOS LIMA**, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 11º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:88226D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0124/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **JULIA ELLEN DE PAIVA FRANÇA**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 11º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:37B383C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0126/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **JULIANA KERLE VERISSIMO SANTIAGO**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 11º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:79D55324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são

conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0119/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **MARIA TACIANA CANDIDO LIONARDO**, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 11º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:BEFF5710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0115/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **JÉSSICA PRISCILLA SANTOS GONÇALVES**, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 12º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B3A0DCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0134/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **KATTIANE GISLAINE DA SILVA BATISTA LOPES**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 12º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:594F1453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são

conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0120/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **RENATA DE SOUSA SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovada em 12º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:FB0FFE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0135/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **CARLA JACKELINE LOPES DA SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 13º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1E636FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0138/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **JANAINA MEDEIROS DA SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 13º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:3F88F9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0137/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **LUCICLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 14º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:647FE0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0128/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **ELIANE ROSA DE LIMA**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 15º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1D9F52C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0129/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **ALINE GEORGIA DO NASCIMENTO GUEDES**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 16º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0E79ACD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0130/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **JOELMA ALINE PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovada em 17º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse da nomeada pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que a Nomeada exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B6F7441F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRIDE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. Antônio Carlos de Almeida, S/N, Centro, Itaquitinga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.490.117/0001-17, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **28 de novembro de 2024** para o e-mail: camaraitaquiti.c.m.i@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa para implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE, para atender o consumo de 1.000 (um mil) Kwh/mês, estando incluso a elaboração do projeto de engenharia, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos, instalação em telhado de telhas tipo "canal" e homologação do sistema junto à concessionária de energia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaquitinga - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS)	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Serviço de implantação de **Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE**, para atender o **consumo de 1.000 (um mil) Kwh/mês**, estando incluso a elaboração do projeto de engenharia, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos, instalação em telhado de telhas tipo "canal" e homologação do sistema junto à concessionária de energia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaquitinga - PE.	Unid.	01		
VALOR TOTAL					

Observações:

Por tratar-se de sistema ser instalado em telhado, os suportes e equipamentos necessários para a fixação das placas devem ser confeccionados em alumínio ou outo material de resistência similar e que seja ante corrosivo.

Os equipamentos do sistema deverão possuir garantia mínima de 10(dez) anos, contados a partir da data de homologação do sistema junto à concessionária de energia.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de Entrega/instalação: o sistema deverá ser instalado na sede da Câmara municipal de Itaquitinga, localizada no endereço: Av. Antônio Carlos de Almeida, S/N, Centro, Itaquitinga/PE.

Prazo de execução do Serviço: No máximo 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviços.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. Identificação do responsável pela elaboração da proposta, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Itaquitinga, 21 de novembro de 2024.

SILVIO ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:8A512FCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 403/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIO ARISTOTENES GOMES DE SA**, portador(a) do CPF nº 398.614.904-00 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CC2, lotado na **Secretaria de Governo,** contado a partir do dia 01/11/2024.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3A8E468F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA ERRATA: RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 22 NOVEMBRO DE 2024, AO RESULTADO DA 1ª E 2ª ETAPA DA PNAB 2024 DO EDITAL 01, DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir uma erro de digitação no resultado da 1ª e 2ª etapa da PNAB 2024 do Edital 01 e, também, a ratificação do resultado em relação do proponente abaixo, que inscreveu duas propostas enquanto Pessoa Física no mesmo edital.

RESOLVE: o proponente Paulo Francisco de Barros Matos Filho apresentou duas propostas como Pessoa Física. A primeira, que está habilitada (MATOS FILMES) aparece inicialmente como Pessoa Jurídica, porém, foi um erro de digitação. É, na verdade, um grupo representado por pessoa física e, portanto, sem personalidade jurídica. Este projeto, inscrito no Edital de Incentivo (fruição) segue as regras e, portanto, segue aprovado.

O mesmo proponente, Paulo Francisco de Barros Matos Filho, também apresentou uma proposta no Edital de Incentivo (formação) e este projeto está desabilitado, pois não é permitido aprovar dois projetos no mesmo edital com o mesmo CPF.

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:C8DBA6C7

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA ERRATA AS INSCRIÇÕES DOS EDITAIS 01, 02 E 03 DE 2024, REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.

ERRATA

As inscrições dos Editais 01, 02 e 03 de 2024, referentes ao Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, terão cronograma atualizado, devido a data de publicação da lista final dos aprovados. O resultado será publicado no site da prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE. Segue novo cronograma:

a) Publicação do edital	16/10/2024
b) Impugnação do edital	17/10/2024 e 18/10/2024
c) Prazo de inscrição	21/10/2024 a 01/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	06/11/2024
e) Período para recursos	07/11/2024 e 08/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	11/11/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	12/11/2024
h) Período para recursos	13/11/2024 e 14/11/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	18/11/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	25/11/2024
l) Previsão do início do pagamento	29/11/2024

Lagoa de Itaenga, 21 de outubro de 2024.

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES
Secretária de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:9ED5AF41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA ERRATA Nº004/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
ERRATA Nº004/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA MENDES

Onde se lê:
8. INSCRIÇÕES
1.1 o agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2024 até às 16h59min (horário de Brasília), através do e-mail: pnablagoadoouro@gmail.com.

Leia-se:
8. INSCRIÇÕES
1.1 o agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de 30 de outubro a 21 de novembro de 2024 até às 23h59min (horário de Brasília), através do e-mail: pnablagoadoouro@gmail.com.

Lagoa do Ouro, 19 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Arthur Marques Florência
Código Identificador:C52FC408

SECRETARIA DE CULTURA ERRATA Nº006/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - CHICO-ONCINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
ERRATA Nº006/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - CHICO-ONCINHA

Onde se lê:
9. INSCRIÇÕES
9.1 O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2024 até às 16h e 59min (horário de Brasília), entregue de forma virtual, através do E-mail: pnablagoadoouro@gmail.com.

Leia-se:
9. INSCRIÇÕES

9.1 O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de 30 de outubro a 21 de novembro de 2024 até às 23h e 59min (horário de Brasília), entregue de forma virtual, através do E-mail: pnablagoadoouro@gmail.com.

Lagoa do Ouro, 19 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Arthur Marques Florência
Código Identificador:CAE5FC97

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA Nº007/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO Nº002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO Nº002/2023

ERRATA Nº007/2024

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Período de Entrega do Relatório de Execução	21/11/2024

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Período de Entrega do Relatório de Execução	29/11/2024

Lagoa do Ouro-PE, 19 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Arthur Marques Florência
Código Identificador:D1CD785B

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 001/2024. Processo Administrativo Nº 001/2024 - Credenciamento Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.080/90, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, Decreto Federal nº 11.878/2024, e, nos termos e condições constantes em Edital na forma do disposto nos artigos 74, IV, 79 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como todas as demais normativas do Sistema Único de Saúde. Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 10.477.153/0001-88. Credenciado: Instituição FUNDAÇÃO VIDA, Entidade constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75. Valor mensal: R$ 543.764,98 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Prazo: 12 meses.

Lagoa do Ouro/PE, em 08 de Novembro de 2024.

MARIA EMANUELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:3ADD76A6

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 001/2024 – Credenciamento Eletrônico Nº 001/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento administrativo auxiliar de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à Instituição FUNDAÇÃO VIDA, Entidade constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, com valor mensal de R$ 543.764,98 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e que foi considerada habilitada em vista do cumprimento do critério cronológico e da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda ao credenciamento do objeto homologado e adjudicado.

Lagoa do Ouro/PE, em 08 de Novembro de 2024.

MARIA EMANUELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:51F15582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DA CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Onde se lê: **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024.**
Leia-se: AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Pregoeiro

Observação: Matéria publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/11//2024 Edição 3724.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F6E5844F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

Processo Nº 003/2023, Dispensa SRP Nº 003/2023. Objeto: **Locação de imóvel para Instalações de Arquivo e Armazenamento de Fichas e Produções da Unidade Mista Santa Rosa e policlínica Leopoldina Aline de Barros da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos/PE**. Contratada: **HELIO FABRÍCIO PEREIRA AQUINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 02X.XX6.6XX-0X. Valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais**.** Vigência de 26/07/2023 a 25/07/2024. Lagoa dos Gatos, 26 de julho de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:79BE133A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 003/2023, DISPENSA Nº 003/2023. OBJETO: Locação de imóvel para Instalações de Arquivo e Armazenamento de Fichas e Produções da Unidade Mista Santa Rosa e policlínica Leopoldina Aline de Barros da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos/PE. LOCADOR: HELIO FABRÍCIO PEREIRA AQUINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 02X.XX6.6XX-0X. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 24 de julho de 2024 á 23 de julho de 2025. Lagoa dos Gatos, 24 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7112467E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Em conformidade com o Chamamento Público 001/2024, de 06 de novembro de 2024, para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso ao resultado preliminar das seleções das propostas apresentadas em Lagoa dos Gatos-PE, publica-se o resultado final das seleções. Edital 001/2024.

CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 001/2024 – LINGUAGEM – CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS		
Nº	**PROPONENTE**	CPF
	CILENE MARIA DA SILVA	057.xxx.xxx-36

Lagoa dos Gatos/PE, 22 de novembro de 2024

COMISSÃO

EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

BRUNO RICARDO SOARES

NAILENE ARAÚJO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:EEC1D930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 286, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **LEANDRO DA SILVA SANTOS**, matrícula 6742, lotado (a) na SEDUC, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2015 a 22 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 01 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B1B353A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **DALVÂNIA SUED CRUZ**, matrícula 3506, lotado (a) na SEDUC, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2014.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 04 de novembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FB01B971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 288, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **VANDERLEI ALVES CARDOSO**, matrícula 1547, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2008 a 16 de março de 2013.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3 da referida licença, a contar de 1º a 30 de novembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F9E4B103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 289, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **GIOVANNI BEZERRA**, matrícula 501, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2013 a 04 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 1º de novembro a 30 de dezembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:66302F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ARIÁDINE DOS ANJOS ALMEIDA**, matrícula 11, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2008 a 07 de março de 2013.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 1º de novembro a 30 de dezembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:96354157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 291, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MÔNICA PEREIRA DA SILVA DE VASCONCELOS**, matrícula 101, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2015.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 2/3 da referida licença, a contar de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5E58F8A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 063-2021

Contrato Nº: 063-2021. Processo Licitatório Nº: 002/2021. Tomada de Preços Nº: 01/2021. CPL. Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme termo de referência encaminhados com a comunicação interna n° 1.276/2024 oriunda da secretaria contratante, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 15.833291/0001-76
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 22 de novembro de 2024.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária de Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:15519EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DISPENSA FMS N° 010/2024 - DESERTA

PROCESSO PML Nº 036/2024 – DISPENSA PML N° 010/2024. Objeto: **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO. Prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), para 16 (dezesseis) linhas a serem executados de forma contínua e fornecimento de aparelho digital de telefonia fixa com chip, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional intra e inter-regional (DDD), ligações dirigidas às operadoras de serviço móvel (SMP) VC1, VC2 e VC3 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo - PE.- Serviço de telefonia fixa com fornecimento de aparelhos móveis com chip conforme características mínimas:- Rede móvel de telefonia com tecnologia 2G, 3G ou 4G ou acima;- Deverá funcionar como um celular, em que mesmo na ausência de energia, caso o aparelho ainda esteja com bateria, ele operará normalmente;- O plano deverá ser ilimitado para ligações em todo Brasil, seja para fixo ou móvel;- Não deverá existir cobranças para recebimento de ligações;- O aparelho deverá acompanhar carregador, base de recarga e bateria;- Compatível com a tecnologia de telefonia prestada no endereço de instalação.** Após o julgamento, comunica que não houve empresas interessadas no referido processo sendo considerado **DESERTO**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8DB216C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 046/2021 – Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, E GUARDA DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: LUIZ MORAES GUERRA NETO 46329978468. CNPJ: 41.251.039/0001-69. Prazo: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. Valor Total: R$ 60.000,00. Nova Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025.

LImoeiro, 05 de Outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:9DBAC745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora datado de 22 de novembro de 2024, encaminhado através do Ofício SMEE nº 1.301/2024;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a pedido, a servidora **JOANA DARC FRANÇA DE ALBUQUERQUE SOUZA**, matrícula nº 85.642, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de novembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5CA6954C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REMANEJAMENTO DE RECURSOS - PNAB

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2024, que tratam da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Lei Federal nº 14.399/2022

RESOLVE: Realizar o remanejamento de recursos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme disposto abaixo:

1. Do Remanejamento de Recursos

Conforme item 8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), que trata da possibilidade de remanejamento de recursos, caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, podendo ser utilizados em outro edital da PNAB.

Tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.

No referido Edital nº 01/2024, na **Categoria Fruição Geral**, restaram desertos 2 dos 20 projetos estabelecidos a priori, cada um no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Já na **Categoria Formação** restaram desertos 02 dos 07 projetos estabelecidos a priori, cada um no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um saldo de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) do recurso a ser remanejado.

Desse modo, **o remanejamento foi definido em deliberação junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Limoeiro**, com **votação unânime**, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024. Portanto, o remanescente de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) foi destinado ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Premiação - na Categoria Indivíduo, contemplando mais projetos.

Também será aplicado nesse edital (nº 02/2024) e categoria (indivíduo) os rendimentos da conta, contemplando mais 01 (um) prêmio na Categoria Indivíduo, totalizando 29 (vinte e nove) premiados.

Publique-se e registre-se.

Limoeiro, 22 de novembro de 2024.

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EFFCEC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2024

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Chamamento Público nº 01, 02 e 03/2024, que tratam da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Lei Federal nº 14.399/2022

RESOLVE: Divulgar o **resultado da Etapa de Seleção (1ª Fase) do Edital nº 03/2024 – que trata da Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – Cultura Viva com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** (Lei Federal nº 14.399/2022), conforme disposto abaixo:

EDITAL Nº 03/2024

1. CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (05 prêmios de R$ 21.556,07)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-INDÍGENA PALÁCIO DE YEMANJÁ – COTA	APROVADO
CIA EVENTOS LIONARTE – COTA	APROVADO
ESPAÇO RECONCILIAÇÃO – COTA	APROVADO
LIGA CULTURAL DE BOIS DE CABOCLINHOS E SIMILARES DA CIDADE DE LIMOEIRO	APROVADO
CAVAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE	APROVADO
ASSOCIAÇÃO PLATAFROMA ITINERANTE – COTA	SUPLENTE

Publique-se e registre-se.

Limoeiro, 22 de novembro de 2024.

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7CAE7A40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA torna público que **recebeu** do Sr. ANDERSON MACIEL SILVA, o qual fora nomeado por meio do edital nº 003/2024, para assumir o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Casa, o **termo de desistência à aludida vaga**. Desta forma, torna-se sem efeito a portaria nº026/2024.

Macaparana – PE, 22 de novembro de 2024.

MARIA ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA MENDES
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:EF55796F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Macaparana –PE, Senhor Pedro de Morais Vieira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público - Edital n° 001/2022, para comparecer na Sede da Câmara Municipal de Macaparana, situada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, no período de **25/11/2024 a 25/12/2024**, das 08h00min às 13h00min, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

CONVOCADOS
Cargo: 05 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4º - ANTONIO MARCOS MOURA DE SOUSA JUNIOR– CPF: ***832.764**.

Relação de Documentos para Admissão:
a) Comprovação de Escolaridade, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via Comprovação de Escolaridade, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
b) Exame admissional (ASO) em conformidade com a NR 7;
c) Duas fotos 3x4 recentes;

d) Cópia do PIS/PASEP;
e) Cópia autenticada da carteira de identidade (RG);
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);
g) Cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
h) Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
i) Cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
j) Certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
k) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
l) Comprovação ou declaração da não acumulação de cargos públicos;
m) Número de conta corrente;
n) Comprovante de residência;
o) Dados para contato, tais como: telefone e e-mail; e
p) Declaração de Bens.

Macaparana - PE, 22 de novembro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:06235305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 007/2024-FMSM – Pregão Eletrônico nº 005/2024-FMSM.
Objeto: Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de micro-ônibus rodoviário executivo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia com a finalidade de atender a demanda do transporte de pacientes que se submetem ao Tratamento Fora do Domicílio-TFD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 06/12/2024 as 10h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:5B4BA63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 145/2024

Ato n° 145/2024 Nomear, TAYNARA PEREIRA DA SILVA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3 lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:5CD0E545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 146/2024

Ato n° 146/2024 Nomear, AMOS JOSE DE LIMA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5 lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9DF88327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 147/2024

Ato n° 147/2024 Nomear, WILLIAM EVANGLISTA DE CARVALHO, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:2E45C9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 148/2024

Ato n° 148/2024 Nomear, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:49AC6EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 149/2024

Ato n° 149/2024 Nomear, JOÃO BARROS DA ROCHA FILHO, do cargo de Assistente de gabinete, Símbolo CDA-5 lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:28CBDDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 150/2024

Ato n° 150/2024 Nomear, IVONILDO QUEIROZ DE SANTANA, do cargo de Assistente de gabinete, Símbolo CDA-5 lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:35E41DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 151/2024

Ato n° 151/2024 Nomear, ADEMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3 lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:A2E269E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 152/2024

Ato n° 152/2024 Nomear, AURILENE ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4 lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:45D03DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 153/2024

Ato n° 153/2024 Nomear, JESENIAS LAURENTINO DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4 lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:702E519F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 154/2024

Ato n° 154/2024 Nomear, PATRICIA GONÇALVES BRASIL, do cargo de Secretário Executivo (a), Símbolo CDA-2 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:CC062BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 155/2024

Ato n° 155/2024 Nomear, GENILDO SOUZA DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4 lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:45FB40B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 156/2024

Ato n° 156/2024 Nomear, JERONIMO PEREIRA COUTINHO, do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de novembro de 2024.**
O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:EB2F2D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 157/2024

Ato n° 157/2024 Nomear, JOÃO CAETANO FILHO, do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:12719F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 158/2024

Ato n° 158/2024 Nomear, ROGERIO ANTONIO FERREIRA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3 lotado na Secretaria Municipal e Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:0A09CF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 159/2024

Ato n° 159/2024 Nomear, FLAVIA PEREIRA DE SANTANA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:CA5A7E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 160/2024

Ato n° 160/2024 Nomear, SEVERINO TIAGO CAVALCANTI FILHO, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:7095ED32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 161/2024

Ato n° 161/2024 Nomear, FELIPE CRUZ DE LIMA, do cargo de Assistente de gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:3FF6B9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 162/2024

Ato n° 162/2024 Nomear, DANIEL FRANCISCO DE SANTANA SILVA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:2F354B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 163/2024

Ato n° 163/2024 Exonerar, JOÃO MARTINS DE SANATANA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:B5888342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 164/2024

Ato n° 164/2024 Nomear, CARLOS ANTONIO NAZARIO DA SILVA, do cargo de Assistente de gabinete, Símbolo CDA-5 lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:564F3AF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2024 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 316/2024/PMO. Tomada de Preços nº 021/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOANA NORBERTO, EM BAIRRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. INABILITADA a empresa CONSTRUIR ENGENHARIA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA e HABILITADAS às demais empresas. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **03/12/2024, às 10:30h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Olinda, 22 de novembro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:D6DD01A6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2024 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 320/2024/PMO. Tomada de Preços nº 022/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GERALDO SILVA NO BAIRRO DO MONTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. INABILITADAS as empresas CIFRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUIR ENGENHARIA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA e HABILITADAS às demais empresas. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **04/12/2024, às 10:30h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Olinda, 22 de novembro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:CBFDF563

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº. 193, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art.1º. – Designar a servidora **ROZANGELA CHAVES DE OLIVEIRA**, CPF nº. 096.890.184-00, Diretora da Rede de Urgência e Emergência - DRUE da Secretaria de Saúde de Olinda para exercer a função de **Fiscal do Termo de Fomento Nº.01/2024** celebrado entre a Secretaria de Saúde de Olinda e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra S3 Gestão em Saúde, representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, cujo objeto é a realização de capacitação de 100%(cem por cento) dos profissionais da UPA Germano Coelho quanto à humanização do atendimento, Lei Geral de Proteção de Dados, Ética e Qualidade Assistencial para a ampliação das ações de execução do Contrato de Gestão Nº.131/2023, sendo o valor decorrente da **Emenda Parlamentar nº. 42780006/2024 da Senadora Teresa Leitão**, nos termos da Cláusula Nona do referido Termo de Fomento, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis, cujo acompanhamento e fiscalização da execução serão registrados em Relatórios de Acompanhamento da Execução do Objeto, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº13.019/2014 e arts. 70 e seguintes do Decreto Estadual nº. 44.474/2017.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Olinda, 21 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1891B3A9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99097/2024

Formalização de dispensa de licitação nº 99097/2024, do Processo Administrativo nº 333363/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ALISSON DOUGLAS DE BARROS** CNPJ: nº 42.929.879/0001-09 **contratada.**
OBJETO: A presença dispensa tem com o objetivo a contratação de pessoa jurídica em preparação de documentos, bem como, serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de contratação e reanálise de processos a fim de atender as demandas da Secretaria-Executiva de Gestão em Saúde da Secretaria de Saúde de Olinda/PE, para o período de 02 (dois) meses.

Olinda, 21 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:CA62AC51

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 142/2020

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua do Sol, n°.311, CEP: 53.120-010, Carmo - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS,** brasileira, solteira, sanitarista, inscrita no CPF sob o n° 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade n° 154346-80 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Conselheiro

Portela, nº565, APTº1104, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.020-041, por força do Ato nº 012/2023, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e do outro lado, OS **SRS. FREDERICO AGRIPINO DE CARVALHO,** brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.297.498 – SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 718.427.644-20, e **SUELY DE SOUZA MEIRELES DE CARVALHO**, brasileira, casada, digitadora, portadora da cédula de identidade nº 4.166.935 – SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 856.129.014-53, residentes e domiciliados na cidade de Olinda/PE, doravante denominados de **LOCADORES**, têm justo e convencionados o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento contratual tem como objetivo a retirada da qualificação da proprietária do imóvel que passa a vigorar com a seguinte redação:

SR. FREDERICO AGRIPINO DE CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.297.498 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 718.427.644-20, doravante denominado de **LOCADOR,** a substituição se dá por meio da solicitação da proprietária, conforme documento anexado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento
.
Olinda, 21 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:A71EB832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 049/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 049/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Bom Jesus. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 427.900m², (Quatrocentos e Vinte e Sete mil e Novecentos Metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM A RUA VALDEVAN COELHO SOARES; AO **SUL,** COM A RUA SÃO JOÃO **LESTE**, COM ESTRADA DA FAZENDA SOLTA; **OESTE**, COM AV. PREFEITO ELIAS GOMES.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 05 de novembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, está constituído por quadras, identificadas em ordem Numérica de 01 a 94, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°049/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: Q22 Lote: 09 Quadra: 22 Os lotes com uma Área Térrea de: 150,68m².	**LUCIANO DIAS GONDIM**, brasileiro, motorista, solteiro, portador do CPF n° 068.707.364-21, RG nº: 7539934 SSP-PE, residente nesta cidade na Rua Marcelino Medeiros, 14, Nossa Senhora do Carmo, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:A9F47BCE

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 050/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RENASCENÇA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 050/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RENASCENÇA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RENASCENÇA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RENASCENÇA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Loteamento Renascença. De acordo com o

artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 84.470m², (Oitenta e Quatro mil quatrocentos e setenta metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. ENGENHEIRO CAMACHO; AO **SUL,** COM 7º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR**; LESTE**, COM TV. JOSÉ AGRA LINS; **OESTE**, COM RUA MARIA PEREIRA.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RENASCENÇA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 27 de setembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO RENASCENÇA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N° 050/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: **QJ** Lote: 08 Quadra: J O lote com Área Térrea de: 300,00m².	**KAIO DANIEL ALVES ARAUJO**, brasileiro, autônomo, portador do CPF n° 144.598.724-47, RG nº: 10586874 SDS-PE e sua esposa **ESPEDITA ROSANA ARAUJO BEZERRA,** brasileira, Advogada, portadora do CPF n° 105.674.474-05, RG nº: 298908906 SECCRJ, residentes nesta cidade na AV. Da Engenharia, 246, Universitário, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:EB09C7F6

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 051/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 051/2024

- NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Loteamento Adérito de Aquino Silva. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 459.326,30 ha, (Quatrocento e Cinquenta e Nove mil Trezentos e Vinte e Seis metros e trinta centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. ADERITO AQUINO DA SILVA; AO **SUL,** COM FAZENDA PARAÍSO**; LESTE**, COM ALTO PARAÍSO; **OESTE**, COM CEMITERIO MUNICIPAL.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 05 de novembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO AQUINO DA SILVA, está constituído por 14 (Quatorze) quadras, com um total de 195 (Cento e Noventa e Cinco) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N° 051/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QB Lotes: 02 e 03 Quadra: B Os lotes com Área Térrea de: 300.00 m² cada.	**ALFREDO JOSE MUNIZ DE ANDRADE**, brasileiro, médico, portador do CPF n° 715.064.544-53, RG nº: 3217781 SSP-PE, **FRANCISCO EUDES MUNIZ DE ANDRADE**, brasileiro, médico, portador do CPF n° 032.032.874-04, RG nº: 5173141 SDS-PE e **PAULO EDUARDO MUNIZ DE ANDRADE**, brasileiro, médico, portador do CPF n° 041.509.174-85, RG nº: 7334396 SDS-PE, residentes na Rua Francisco Eudes Modesto de Andrade, 60, Centro, Araripina, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 05 Quadra: B lote com Área Térrea de: 600.00 m².	**ALENCAR PEIXOTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº: **69.911.170/0001-24**, domiciliada nesta cidade na Av. Adérito de Aquino	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

	Silva, sn, Laura Coelho, Ouricuri, Estado de Pernambuco.		

Ouricuri, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:EE9E1A40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 06 – COMDECA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES – COMDECA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2024.1

EDITAL Nº 06 – COMDECA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES (COMDECA) torna pública o **resultado preliminar**, do Edital nº 05, de 16 de outubro de 2024, sendo **APROVADOS** os **projetos** das seguintes instituições**:**

EIXO: ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA

Instituição	Projeto
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Crescer e Evoluir

EIXO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Instituição	Projeto
Ação Social Paróquia Palmares - ASPP	Protegendo vidas, cultivando sonhos

EIXO: ATENDIMENTO EM CRECHE EDUCATIVA/RECREATIVA

Instituição	Projeto
Creche Recreativa Maria Alice	Brincando nas férias

IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA
Presidente do COMDECA

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:007E87EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2024 - SR

Onde se lê:
Processo Licitatório Nº: 030/2024; CPL; Pregão Eletrônico Nº 023/2024; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para revitalização e reforma dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, bem como de todas as escolas e creches municipais. R$ 497.468,00. **Recebimento das propostas: até 10/11/2024 às 08:00h (oito) horas** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 10/11/2024 às 09:00h (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Leia-se:
Processo Licitatório Nº: 030/2024; CPL; Pregão Eletrônico Nº 023/2024; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para revitalização e reforma dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, bem como de todas as escolas e creches municipais. R$ 497.468,00. **Recebimento das propostas: até 10/12/2024 às 08:00h (oito) horas** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 10/11/2024 às 09:00h (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de novembro de 2024.

ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:BC603C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 013/2024. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **a Contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONTENÇÃO, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE DUAS QUADRAS E UMA CRECHE DO MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**. Valor Estimado: **R$ 1.599.936,51 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**. Limite para acolhimento das propostas: **09/12/2024 às 09h:00min**. início da sessão de disputa: **09/12/2024 às 09h:20min**. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital.
Panelas/PE, 22 de novembro de 2024.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:25A2CF67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **037/2024 – Comissão de Pregão - MODALIDADE/Nº**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**. **Objeto Nat.**: Aquisição. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 744.589,37**. Recebimento das propostas a partir do dia 26/11/2024 às 08:00h até o dia 09/12/2024 às 09:50h. Inicio da sessão de disputa de preços dia 09/12/2024 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144. Paranatama, 22/11/2024 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:08ACEDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 422/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Elza Bezerra de Carvalho	02 meses	26/09/2024 à 26/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 26 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B5C6AFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 424/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Claudia Tenório da Silva	14/08/2022 á 14/08/2023	25/09/2024 á 25/10/2024
Nilton Cesar Machado Araújo	26/06/2022 á 26/06/2023	30/09/2024 á 30/10/2024
Antônio Edson Maciel de Almeida	15/07/2023 á 15/07/2024	01/10/2024 á 30/10/2024
Paulo Cesar Bernardo da Silva	01/01/2022 á 01/01/2024	01/10/2024 á 30/10/2024
Sonia Ferreira dos Santos	02/01/2022 á 02/01/2023	01/10/2024 á 30/10/2024
Hermes Antônio Ferraz Pereira	13/12/2022 á 13/12/2023	01/10/2024 á 30/10/2024
Beatriz Raquel Fonseca dos Santos Melo	02/01/2023 á 02/01/2024	01/10/2024 á 30/10/2024
Aldair dos Santos Freitas	22/06/2022 á 22/06/2023	14/10/2024 á 13/11/2024
Vivian Kelly Leite Pedrosa	03/07/2023 á 03/07/2024	17/10/2024 á 15/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de
25 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0434CB39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26.05-004/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/2024 – CONTRATADA MJS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.034.176/0001-15, CONTRATANTE**, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA, CNPJ 31.042.151/0001-36**, faz necessário aditivar o valor total do contrato que era de **R$ 245.770,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seteecntos e setenta reais),** mais o valor do Aditivo de **R$ 61.442,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, perfazendo um valor Total do contrato de **R$ 307.212,50 (trezentos e sete mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos),** aditivando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme art. 65 inciso I parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Passira,22 de novembro de 2024.

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Passira

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:9D7804A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALORES DOS CONTRATOS Nº 007, 001,001 e 001/2024, – CONTRATADA LEONILDO MANOEL PEREIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua José Bezerra Cavalcante nº s/n, Bairro Loteamento Santo Antônio, Passira/PE, inscrita no **CNPJ sob nº 35.832.945/0001-54**, CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de Passira, CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Educação, CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.294.475/0001-54 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 11.990.741/0001-83**, valor total do contrato que era de de **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais),** mais o valor do Aditivo de **R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo um valor Total do contrato de **R$ 22.125,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais),** O Valor do Contrato que era de R$ **11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais),** mais o valor do Aditivo de **R$ 3.381,25 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo um valor Total do contrato de **R$ 14.531,25 (quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos),** O Valor do Contrato que era de **R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais),** mais o valor do Aditivo de **R$ 4.687,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo um valor Total do contrato de **R$ 23.437,50 (vinte e três**

mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e O Valor do Contrato que era de **R$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais),** mais o valor do Aditivo de **R$ 2.835,75 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo um valor Total do contrato de **R$ 14.190,75 (quatorze mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos),** aditivando os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores dos contratos, fundamentados conforme art. 65 inciso I parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Passira,22 de novembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo de Educação.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO-
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:700F0A6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: TECH SERVICOS MEDICOS DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 36.569.414/0001-83, em nome de Aline Gomes de Souza Silva, inscrito no CPF Nº 107.996.144-59, portador do RG nº 8.361.259 SDS/PE, CRM nº 4234/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 21 de Novembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:6B33FA9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE assistência social DE PAUDALHO/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024 - FMAS, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 28/11/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município - https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 22 de novembro de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5B64C5F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.132 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI N° 1.132 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a celebração de permuta de bens imóveis entre o município do Paudalho e empresa privada, visando atender o interesse público municipal, com o fomento da cultura, turismo e empreendedorismo local, vinculados ao Santuário de São Severino dos Ramos.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, em caráter irrevogável e irretratável, com a empresa, USINA PETRIBÚ S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 10.645.075/0001-83, os imóveis correspondentes a 03 (três) áreas institucionais, de propriedade do Município de Paudalho, sendo a primeira área, com um total de 4,0273ha, constante da **matrícula nº 28809**; a segunda, com um total de 1,6100ha, registrada na **matrícula nº 28810**; e a terceira, contendo uma área de 2,5416ha, registrada na **matrícula nº 28811**, todas componentes do **Loteamento Reserva de Aldeia Maggiore** – e que se encontram registradas junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE, com o imóvel de propriedade da USINA PETRIBÚ S/A, descrito como sendo uma área de terra contendo **8,0006 ha**, registrada na **matrícula nº 27816**, junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE.

Art. 2º - Fica ratificada a desafetação de que trata o **Decreto de Desafetação nº 384, de 04 de outubro de 2024**, haja vista a inexistência de qualquer destinação pública dos 03 (três) imóveis descritos no art. 1º, desta Lei Municipal, todos de titularidade do Município do Paudalho.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, ao adquirir por permuta o bem imóvel identificado no art. 1º, desta Lei Municipal, fica autorizado a destiná-lo, exclusivamente, à criação do **complexo turístico religioso de São Severino dos Ramos**, em Paudalho – PE.

Parágrafo Único - A área permutada, em favor do Município de Paudalho, não poderá ser utilizada para fins diversos do definido no caput, deste art. 3º.

Art. 4º. Todas as disposições da presente lei se aplicarão de forma imediata, ficando revogadas as disposições em contrário, pelo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:028639DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.133 DE 22 NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.133 DE 22 NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: "Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no bairro de Chã do Ouro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se José Lito Holanda Cavalcante, a praça pública, localizada na Rua Severino Gonçalves de Albuquerque, no bairro de Chã do Ouro, no Município de Paudalho, Pernambuco.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D5B2AE71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE FOMENTO

TERMO ADITIVO DE FOMENTO

"Termo Aditivo de Fomento, referente ao *Termo de Fomento 06/2023 que entre si celebram o Município de Paudalho e a* Centro de Acolhimento à Criança e Adolescente De Braços Abertos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.403.826 SDS/PE e CPF nº. 053.901.384-65, residente e domiciliado na Granja Esperança, nº 77, Bairro: Chã de Pinheiro, Paudalho-PE, CEP 55825-00; e pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.105.376/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a Sra. **BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 8.610.925 - SDS/PE, CPF(MF) nº 097.180.174-61, doravante denominados **CONCEDENTES** e de outro lado a **CENTRO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BRAÇOS ABERTOS,** organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Paulistanos, nº 179, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ sob nº.23.680.373/0001-56, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MICHAEL SEELIG**, inscrito no CPF sob o número 754.622.221-49, doravante denominada **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo de Fomento, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 811/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO ORIGINAL

Constitui objeto do **TERMO DE FOMENTO** transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social 4para a Centro de Acolhimento à Criança e Adolescente De Braços Abertos, em virtude da parceria quanto a terceirização do acolhimento para crianças e adolescentes do Município de Paudalho-PE, para acolhimento institucional de até 05 (cinco) crianças e/ou adolescentes, ambos os gêneros, munícipes de Paudalho-PE

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Esse termo aditivo tem por alcance a alteração do objeto e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio da ementa acima descrita, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO OBJETO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio pelo prazo de 02 (dois) meses a partir de 28/11/2024 até 28/02/2025.

Parágrafo Primeiro: O plano de trabalho fica alterado quanto a quantidade de vagas ofertadas, acrescendo-se 02 (duas) vagas à oferta inicial, conforme justificativa do Despacho 03 do Memorando 4.690/2024.

Parágrafo Segundo: Sendo acrescidas 02 (duas) vagas, aumenta-se o montante de R$3.000,00 (três mil reais) por parcelas, o que corresponde R$1.500,00 (mil e quinhentos) por vaga.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período de prorrogação, o valor da parcela será de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), equivalente ao valor aditado, no parágrafo segundo da cláusula terceira do presente termo, ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Assistência Social de Paudalho.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, caput da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paudalho, em 21 de novembro de 2024.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
Concedente

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Concedente

CENTRO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BRAÇOS ABERTOS

Testemunhas:

_____
RG.:

_____
RG.:

Visto Procuradoria Municipal:

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:250562CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 , EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 002 , EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Disciplina a circulação de equídeos no Município de Paudalho – PE em razão das atividades comerciais, religiosas e de lazer relativas à Romaria de São Severino do Ramo.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIO E PESCA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 15.226,De 7 de janeiro de 2014, que

Considerando as recomendações do Ministério Público da Comarca de Paudalho.

R E S O L V E:

Art1º. Fica proibida a entrada, circulação e permanência de equídeos, ESPECIALMENTE este ano 2024, devido a reforma do Santuário, com isso, reduzindo drasticamente os espaços ocupados pelos romeiros e também os locais onde os cavalos permaneciam com suas carroças podendo provocar acidentes com os romeiros e com os animais, em razão das atividades comerciais, religiosas e de lazer relativas à Romaria de São Severino do Ramo no município de Paudalho -PE.
Art. 2º. Fica instituída a Secretaria Municipal de Agricultura como órgão do executivo municipal responsável pela fiscalização e efetivação das ações estabelecidas neste instrumento.
Art. 3º. Para efeito desta Portaria, consideram-se maus tratos aos animais:
a) animal ferido e, ou, doente sendo utilizado para transporte montado ou tração de veículos;
b) uso de apetrechos e instrumentos que causem ferimento e dor nos animais;
c) transporte de cargas excessivas, incluindo pessoas;
d) comportamento ou condição de embriaguez do cavaleiro ou do condutor de veículo de transporte de tração animal;
e) castigos físicos;
f) zoofilia;
g) trabalhos excessivos;
h) manter os animais sem abrigo (expostos ao sol e à chuva), sem acesso à água e, ou, à alimentação;
i) lesar ou agredir os animais por espancamento, por lapidação, por instrumentos cortantes e perfurantes, por substâncias químicas, etc.;
j) prática ou atividade capaz de lhe causar sofrimento, dano físico ou morte;
h) qualquer outra condição estabelecida em legislações e normas técnicas estaduais e federais;
Art. 4º. Os animais identificados em condições de sofrimento, de maus tratos e doentes estarão sujeitos à apreensão, recolhimento, acolhimento e destinação pelo órgão do executivo municipal.
Parágrafo único. O órgão fiscalizador poderá recolher veículos de tração animal, apetrechos e instrumentos, como cargas transportadas, que estejam promovendo a condição de sofrimento físico, de exaustão ou de medo.
Art. 5º. Para a efetivação de ações especificas de fiscalização, o órgão municipal fiscalizador poderá estabelecer parcerias com outras instituições públicas estaduais e federais, como de organizações da sociedade civil de proteção animal.
§1º. Para ações de fiscalização no âmbito da transporte e circulação de animais e controle de zoonoses, poderá o órgão fiscalizador municipal estabelecer parceria com a ADAGRO (Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco).
§2º. Para ações de fiscalização no âmbito da circulação de animais e de veículos de tração animal, poderá o órgão fiscalizador municipal estabelecer parceria com o Batalhão Estadual de Trânsito e da Polícia Rodoviária Federal.
§3º. Para ações de fiscalização no âmbito da legislação ambiental, poderá o órgão fiscalizador municipal estabelecer parceria com a Agência Pernambucana de Meio Ambiente, Ibama e Companhia Independente da Polícia de Meio Ambiente;
§4º. Para ações educativas e de apoio à fiscalização, o órgão fiscalizador municipal poderá estabelecer parceria com organizações da sociedade civil de proteção de animais emeioambiente.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique. Cumpra.

Paudalho, 12 de novembro de 2024.

SÉRGIO NAZÁRIO DE BARROS
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:A0262C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE ERRATA – RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DOS EDITAIS REFERENTE À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
ERRATA – RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DOS EDITAIS MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO), PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (TEREZARTE), PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE), PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL) referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.
À Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, a Retificação do Calendário dos Editais **DA POLÍTICA NACIONAL**

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONSIDERANDO o volume de Recursos impetrados a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude referente aos Editais **DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** ;

CONSIDERANDO o interesse da Gestão Pública Municipal em garantir a efetividade da aplicação do recurso, a fim de oportunizar o acesso legitimo dos participantes;

RESOLVE: Alterar o Calendário dos Editais **DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, onde estabelece novos prazos para realização das etapas do processo de seleção dos projetos e premiação de agentes culturais, para que a Comissão Especial de Avaliação e Seleção possa avaliar e emitir o Resultado Final. Passando a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Calendário

Publicação do Edital 12/11/2024
Período para impugnação do Edital 13/11/2024
Inscrições/Propostas de 14 a 25/11/2024
Análise Documental 26 e 27/11/2024
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) 28/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental
de 29/11 a 03/12/2024
Divulgação do resultado dos recursos 04/12/2024
Análise de Mérito Cultural 05 e 06/12/2024
Divulgação/resultado da análise de mérito cultural 09/12/2024
Recursos ao resultado da análise de mérito cultural de 10 a 12/12/2024
Divulgação do resultado dos recursos 13/12/2024
Habilitação (entrega dos documentos) 16 e 17/12/2024
Divulgação do resultado dos habilitados com lista final 18/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural 19 e 20/12/2024
Recebimento dos Recursos até 31/12/2024

O novo calendário dos Editais estará à disposição dos interessados no endereço Praça Joaquim Nabuco nº 25 Centro Paudalho/PE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário das 08h às 16h.

Paudalho, 22 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:19D58F56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1339 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1420

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.942.772,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.942.772,55

Anulação

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

8 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO 70.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

18 01.031.0005.2002.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO 40.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO

37 04.122.0402.2101.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

95 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 86.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

89 04.123.0405.2107.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIP 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

94 04.123.0405.2108.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIP 260.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

137 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 690.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

171 12.361.1202.2160.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 700.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
112 001 Fundeb 70%

652 12.361.1202.2159.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 37.166,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 FUNDEB 30%-Complementação da União

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

199 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN 130.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

205 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

210 20.605.2001.1103.0000 ÁGUA PARA TODOS 3.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

211 20.605.2001.1103.0000 ÁGUA PARA TODOS 38.735,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

224 20.608.2004.1137.0000 COMERCIALIZAÇÃO 14.505,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

655 20.608.2004.1137.0000 COMERCIALIZAÇÃO 193.700,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

233 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

234 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

236 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

253 27.812.1303.2170.0000 ESPORTE E CIDADANIA: O ESPORTE MUDANDO VIDAS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

246 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAI 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

247 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAI 2.200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

276 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 125.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

279 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 392.859,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

351 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

354 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

385 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

386 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

411 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 23.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

426 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

433 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 100.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

634 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

656 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 43.107,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

492 08.122.0802.2128.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

577 08.244.0805.2134.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

581 08.244.0805.2134.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 13
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
390 001 Recursos do FEAS

605 08.244.0808.2140.0000 APOIO ASSISTENCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS 50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

2 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

14 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

15 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0401.2100.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

28 04.122.0401.2100.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 04.122.0401.2100.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO

55 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

59 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

67 02.062.0403.2105.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

70 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -20.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

71 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -20.000,00
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

73 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -350.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

80 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

82 04.128.0404.2113.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

83 04.128.0404.2113.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

84 04.128.0404.2113.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

87 04.123.0405.2107.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

98 99.999.9999.2110.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -1.660.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

113 12.361.1202.1101.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

132 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

141 12.361.1202.2178.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

142 12.361.1202.2178.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

143 12.361.1202.2178.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

147 12.365.1203.1102.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -290.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

173 12.361.1202.2160.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -700.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
114 001 FUNDEB 70%-Complementação da União

178 12.365.1203.1102.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -37.166,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 FUNDEB 30%-Complementação da União

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

207 18.541.2003.2118.0000 GESTÃO AMBIENTAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

209 18.541.2003.2118.0000 GESTÃO AMBIENTAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

212 20.605.2001.2116.0000 ÁGUA PARA TODOS -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

226 20.608.2005.1105.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -38.735,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

227 20.608.2005.2177.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

228 20.608.2005.2177.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

229 20.608.2005.2177.0000 MELHORAMENTO AGROPECUÁRIO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

243 13.392.1304.2171.0000 PROGRAMA CULTURA VIVA - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

260 15.451.1501.1109.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -193.700,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União
02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

268 15.451.1501.1146.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -144.505,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

269 15.451.1501.1147.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -153.659,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

270 15.451.1501.1148.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -153.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

271 15.451.1501.1149.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -153.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

280 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -35.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

283 25.752.1501.1116.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

288 26.782.1501.2165.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

289 26.782.1501.2165.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

292 26.782.1502.2185.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

293 26.782.1502.2185.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

301 06.182.0601.2119.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

310 06.182.0601.2121.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

311 06.182.0601.2121.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

312 06.182.0601.2121.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 01 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

324 23.691.2301.2173.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

338 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

339 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

341 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

343 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

344 23.695.2302.2176.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

360 15.452.1502.2167.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

361 17.512.1502.1118.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

363 17.512.1502.2126.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

366 17.512.1502.2126.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

368 25.752.1502.1117.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

370 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

371 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

375 04.122.0407.2183.0000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

379 04.122.0407.2183.0000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

383 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

412 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -143.107,20
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

437 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -57.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

446 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

449 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -9.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

450 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -23.200,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio
03 15 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

483 08.243.0801.2127.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

487 08.122.0802.1120.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

548 08.244.0804.2132.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

550 08.244.0804.2132.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

553 08.244.0804.2132.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

559 08.244.0804.2133.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

561 08.244.0804.2133.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 13
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
390 001 Recursos do FEAS

Anulação (-) -5.942.772,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:6DC24BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1340 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.071.171,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.071.171,52

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

119 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 700.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

123 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 240.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

125 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

635 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

406 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 122.530,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

408 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 72.012,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
AVENIDA DOS TRÊS PODERES
10.106.235/0001-16 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1340 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1420

Excesso

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

411 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 28.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

423 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 342.315,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

430 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 34.913,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

435 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

438 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 199.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

442 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 1.100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

634 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 62.161,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

468 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 47.040,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 3.071.171,52
Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
AVENIDA DOS TRÊS PODERES
10.106.235/0001-16 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1340 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1420
02 06 710.000,00
02 10 62.161,00
05 02 350.000,00
05 10 1.949.010,52
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:9344BB58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PMP

Processo Licitatório nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024. Cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA-PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Tipo da Licitação: Menor Preço por lote;
Valor Máximo Admitido dos lotes: **No lote 01A R$ 64.486,07** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos); **No lote 01B R$ 21.537,93** (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 25.11.2024 às 09h00min até o dia 05.12.2024 às 08h00min. Sessão de Abertura: 05.12.2024 às 08h05min. Local da Sessão: Plataforma Eletrônica www.licitaprimaverape.com.br; Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, https://primavera.pe.gov.br/transparencia/.

Primavera, 22 de novembro de 2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Agente de Contratações/Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:F90E4041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2024

Estabelece norma quanto a obrigatoriedade da criação de mecanismos de levantamento da demanda por vagas no atendimento à creche conforme a Lei Federal nº 14.851 de 03 de maio de 2024 e a divulgação de lista de espera por vagas em escolas e creches e critérios para edição da lista de espera, conforme Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que acresceu o inciso IV, ao art. 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO dever de transparência pública pelo que a norma pretende assegurar, tem fundamento no princípio da publicidade e da impessoalidade, indicados no art. 37, caput, da Constituição Federal – CF, associados aos arts. 205, 206, 208 e 211 também da CF, os quais determinam que:
a) a educação é direito de todos e dever do Estado (Poder Público) e da família (art. 205);
b) o ensino deve ser ministrado em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola de forma gratuita nos estabelecimentos públicos oficiais (art. 206, I e IV);
c) o Poder Público deve garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, I);
d) deve ser garantido o atendimento educacional especializado (art. 208, III) e a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (art. 208, IV);
e) os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º); e
f) os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio (art. 211, § 3º).
CONSIDERANDO que os Municípios têm o dever constitucional de garantir o acesso à educação infantil (o que inclui a creche, mesmo não sendo uma etapa obrigatória, conforme já definido pelo Supremo Tribunal Federal em 22/09/2022 - Tema 548: RE 1008166).
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2023, acresceu o inciso IV, ao art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que determina ao Poder Público, na esfera de sua competência federativa, a obrigatoriedade de divulgar a lista de espera por vagas na educação básica, inclusive creches, bem como os critérios para elaboração da lista.
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
RESOLVE:
Art. 1º O Município deverá realizar, anualmente, levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
§ 1º O levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos de idade) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de

saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada.
§ 2º Os métodos utilizados no levantamento da demanda, bem como os resultados, considerarão o cruzamento de informações de sistemas das áreas de saúde e de assistência social, dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
§ 3º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, bem como os prazos concedidos para a realização do levantamento, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.
§ 4º O município deverá estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na meta 1 do Plano Nacional de Educação.
Art. 2º No período de rematrículas e matrículas estabelecido pela Administração Municipal através de Edital é necessário que seja divulgado o número de vagas ofertadas em cada turma da educação infantil e ensino fundamental, constando as preenchidas após as rematrículas e as que estarão disponíveis para novas matrículas.
Parágrafo único – o número de vagas preenchidas e disponíveis deverá ser atualizada continuamente e estar disponíveis para consulta pública no site da prefeitura.
Art. 3º O Executivo Municipal deve regulamentar através de Decreto Municipal:
I - Os métodos, prazos e forma de divulgação do levantamento da demanda por creche;
II – A forma de como será divulgado o número de vagas na educação infantil e ensino fundamental por escola e turmas, bem como as vagas preenchidas e a lista de espera;
III – Os critérios utilizados para disponibilização das vagas e a criação da lista de espera.
Art. 4º Os critérios para disponibilização das vagas, levando em consideração as normas estabelecidas por esta Resolução bem como os requisitos legais previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90), quais sejam:
I – zoneamento: preferência por vaga na escola mais próxima a sua residência (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA); e
II - preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA).
III – Criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento (art.9º, Inciso II, da Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015 que estabelece que a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público).
§1º Além dos critérios já previstos na legislação federal, citados no caput deste artigo, o poder público municipal deverá estabelecer outros critérios, levando em conta a realidade local, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias.
§2º Havendo necessidade, o poder público municipal, poderá organizar critérios para educação infantil e outros para ensino fundamental, no entanto independente da etapa os critérios de preferência estabelecidos na legislação federal, conforme consta no Inciso I, II e III deste artigo, deverão ser os primeiros a serem observados na regulamentação.
Art. 5º O Poder Público Municipal deve divulgar os critérios para a distribuição das vagas escolares no site oficial do município, além de manter todas as listas atualizadas periodicamente, a fim de que os interessados possam saber quantas crianças estão disputando uma vaga e receber todas as demais informações que precisar para acompanhar o processo.
§1º Deve ser divulgado o número total de vagas disponíveis e o número total de crianças/estudantes que se inscreveram para preenchê-las, separadas, por unidade escolar.
§ 2º Na lista de espera, a fim de divulgar algum dado passível de identificação, sugere-se que seja utilizado o número de inscrição, ou não sendo possível, recomendamos que a divulgação se limite ao nome da mãe, pai ou responsável legal, mediante prévia comunicação aos titulares dos dados, que serão objeto de veiculação para fins de publicidade administrativa.
§3º Nas listas de espera devem ser incluídos também a data do pedido e o número do protocolo da solicitação. Igualmente, que seja disponibilizada no site oficial do município uma lista geral consolidada, na qual conste o total de vagas efetivamente faltantes na rede escolar, excluindo-se aquelas que, por ventura, possam estar na lista por unidade escolar em decorrência de pedidos de transferência ou outros motivos.
§4º Mesmo que as listas de espera sejam gerenciadas pelas próprias escolas, a definição quanto a forma será centralizada na Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável por sua alimentação, cabendo a esse órgão definir se o registro, por exemplo, por meio de plataforma eletrônica on-line acessível junto ao site da Secretaria ou da Prefeitura.
Art. 6º Este Colegiado chama atenção que esta Resolução é uma norma complementar para o Sistema Municipal de Ensino, à luz da Lei Federal nº 14.685 de 20 de setembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.851 de 03 de maio de 2024, que o estudo e a interpretação da mesma deverá ser realizada de forma concomitante com as referidas legislações.
Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Aprovada, por unanimidade, em sessão Plenária, do dia 14 de novembro de 2024.
CONSELHEIROS PRESENTES: Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos, Juliana Lopes de Souza, Jaqueline Maria do Nascimento, Nehemias Francisco de Lima, Edna Maria Santos da Silva, Rosiane Bezerra Gomes de Almeida, Rosângela Gonçalves da Silva, Elayne Cristina Silva de Lima Almeida, Maria da Conceição de Araújo França, José Fernando da Silva e Neuma Maria Ferreira Machado Lira, Edeilson Ferreira Alves e Anderson Carlos Moura Rodrigues.
Primavera, Sala de Sessões do Conselho, em 14 de novembro de 2024.

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do CME

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:F72D8BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0047/2024. Pregão (Eletrônico / Presencial) Nº 27/2024
Contratação de Empresa para a prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Município de Riacho das Almas/PE. Valor R$ 522.650,00. Data e hora do início do recebimento das propostas: 25/11/2024 às 13:00h. Data e hora de encerramento do recebimento das propostas: 09/12/2024 às 08:00h. URL do sistema de origem para envio de proposta/lance: BNC. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 8137451158, no horário das 7:30 ás 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por email: cplriachodasalmas@gmail.com.

Riacho das Almas, 22 de Novembro de 2024

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:618D5210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2023 – CPL/FMAS. Objeto Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: **SUAMY FERNANDO DE ALBEQUERQUE DO NASCIMENTO (PROCURADOR)** - CPF: 633.691.254-04. Valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) perfazendo o valor anual de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência: 17/02/2024 a 17/02/2025.

Ribeirão, 17 de fevereiro de 2024.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:79E99FD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 783/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Memorando Nº 207/2024 da Secretaria de Serviços Públicos solicitando a Exoneração dos Funcionários da supracitada, a partir de 30 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os Servidores da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 30 de novembro de 2024, listados abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função
170114	Antonio Romulo Florentino	Chefe De Setor De Iluminação
170125	Arnaldo Ribeiro Zuza	Diretor De San. Ambiental
170087	Cicero Gildevan Araujo Ferreira	Diretor De Man. De Equipamentos E Vias Públicas
170247	Gabriel Leite Gondim	Chefe De Setor
170082	Gilvania Alves Pile E Silva	Auxiliar De Gabinete
170280	Joel Nunes Da Conceicao	Chefe De Setor De Limpeza Pública
170107	Vanderlan Leite De Sá	Chefe De Setor De Esgotos E Canais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7B51943D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.604, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.604, de 19 de novembro de 2024.

EMENTA: Institui no Município de Salgueiro o programa/plano de educação empreenderora no ensino fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu publico, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Salgueiro/PE o Programa de Educação Empreendedora no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Programa deverá promover a cultura empreenderora de forma transversal aos conteúdos do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos:
I – ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino, por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo, objetivando a consolidação dessa cultura na educação;
II – desenvolver características comportamentais empreendedoras que eduquem a criança e o jovem para o mundo do trabalho, independente das escolhas futuras de carreira;
III – estimular a implantação de práticas educacionais que congregue a comunidade escolar através de inovações e projetos que explorem ideias de negócio;
IV – fomentar a capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade;
V – incrementar o surgimento de novas atividades econômicas;
VI – fomentar o estudo, pesquisa e práticas voltadas ao empreendedorismo.

Art. 3º. As instituições de ensino poderão incluir em seus currículos, conteúdos e atividades que promovam a cultura empreendedora no projeto pedagógico e no plano escolar visando à realização de práticas que contemplem o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. Para a execução do Programa previsto nesta Lei poderão ser celebradas parcerias com Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e entidade da sociedade civil organizada Pública ou Privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 19 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

•

Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:71986C99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 462/2024
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA
Período: 22/09/2024 à 20/12/2024

Data de Assinatura do aditivo: 20/09/2024.

Salgueiro, 25/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EE8E45A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **IFS DECORAÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.538.840/0001-39 tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de ornamentação de eventos para atender as demandas da Secretaria de educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 59.000,04 (Cinquenta e nove mil e quatro centavos). Com Vigência iniciada em 08/11/2024 e com termo final em 28/12/2024.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9BBC1F42

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **ANDERSON ARAUJO CHAGAS RECARGAS E TONER**, inscrita no CNPJ: 15.409.228/0001-07 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em recarga de toners e tintas para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 25.070,00 (Vinte e cinco mil e setenta reais). Com Vigência iniciada em 18/11/2024 e com termo final em 18/05/2025.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D0F5EF0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 22 NOVEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 815.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 066 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 067 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 225 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 285 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 320.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 288 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 168.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 331 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... 800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 350 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 22.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 535 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 536 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 537 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 548 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 7.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 567 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 568 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 643 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 645 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 150,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 771 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 874 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 39.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 876 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 91.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 878 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 881 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 23.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 039 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020106 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ficha: 239 - 04.122.0011.2046.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -55.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 522 - 17.512.0013.1031.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -525.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 681 - 08.244.0016.2127.0000 Cuidando das Pessoas..... -20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 894 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -164.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 22 de novembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:972E4F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul-PE, através do seu Agente de Contratação Oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº007/2024 Processo Licitatório FMS nº 009/2024 **cujo Objeto:** Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reposição de Peças de Ar Condicionado, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no período de 12 (doze) meses no Município de São Benedito do Sul-PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **No valor global estimado de R$50.666,72 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta seis reais e setenta e dois centavos). Abertura: 05/12/2024 às 09:01min**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154, e–mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 22 de Novembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:3DC5A3CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 121/2024 - PROC.039/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 121/2024 – Processo 039/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 – ARP 019/2024.
Contrato nº121/2024 – Processo 039/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 – ARP 019/2024. Objeto: Aquisição de material de limpeza e descartáveis a fim de atender as necessidades e demandas da secretaria de infraestrutura do Município de São Bento do Una - PE. Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Global R$ 105.640,00 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 19/11/2024 à 19/11/2025 -

São Bento do Una, 19/11/2024 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A45F057C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 111/2024 - PROC. 029/2023 - PREG. ELET. 013/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2024; Processo nº 029/2023; Modalidade: Pregão Eletronico nº 013/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2024; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição de material escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE; no âmbito das atividades de ensino-aprendizagem, desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2024, oriundo do Processo nº 029/2023; Modalidade: Pregão Eletronico nº 013/2023; Contratado (a): PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA ; CNPJ: 35.524.735/0001-07; Valor acrescido: R$ 113.058,00 (cento e treze mil cinquenta e oito reais); limitado à 18,33% do valor do contrato original, na forma da Lei nº 8.666/93, passando assim o valor de agora em diante a ser de: R$ 729.903,00 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e três reais).

São Bento do Una: 19/11/2024

Gestora:
***GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:05D9D5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 151/2024 - PROC. 011/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2024; Processo nº 011/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2024; Aditivo de valor do contrato referente a: Contratação de empresa de serviço de engenharia para executar os serviços de manutenção e requalificação de 02 (duas) escolas (lote – 01), do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 011/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024; Contratado (a): K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA ; CNPJ: 33.639.896/0001-59; Valor acrescido: R$ 21.099,90 (vinte e um mil noventa e nove reais e noventa centavos); limitado à 6,49% do valor do contrato original, na forma da Lei nº 14.133/21, passando assim o valor de agora em diante a ser de: R$ 344.519,31 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

São Bento do Una: 21/11/2024

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C23FA5BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e aprovou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 141.600.000,00 (cento e quarenta e um milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ R$ 141.600.000,00 (cento e quarenta e um milhões e seiscentos mil reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 105.311.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 36.289.000,00, onde:
a) R$ 19.879.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.909.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 14.501.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência
Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R$ 118.516.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R$ 6.228.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R$ 2.076.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$ 639.000,00
d) Receita Industrial.....	R$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R$ 0,00
f) Transferências Correntes.....	R$ 118.378.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R$ 1.612.000,00
h) Total das Receias Correntes.....	R$ 128.933.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$ 10.417.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 10.100.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$ 0,00
b) Alienação de Bens.....	R$ 100.000,00
c) Transferências de Capital.....	R$ 10.100.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$ 12.984.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R$ 12.984.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R$ 141.600.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 141.600.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 88.007.600,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 53.592.400,00, com o seguinte detalhamento:'
a) R$ 31.483.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 6.708.400,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 15.401.000,00. corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência
Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 17.303.400,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 113.747.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 74.656.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 24.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 39.067.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 13.554.000,00
a)Investimentos..... R$ 12.000.000,00
b)Inversões Financeiras..... R$ 50.000,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 1.504.000,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 12.984.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 12.734.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 250.000,00 IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.315.000,00
V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 141.600.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - abrir créditos adicionais com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Para abertura de Créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldo das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

Art. 9º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no art. 8º, autorizado por decreto.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão,

com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em
despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:99EC8700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.124, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2025

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 1.047, de 15 de outubro de 2021, para execução da parcela

anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2022/2025, com a programação orçamentária para 2025.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2025, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

2

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.
Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.
Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:5B45715D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00(quinze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, na sala da Comissão de Licitações, reuniu-se a Equipe Municipal de Contratação, nomeada pela Portaria n° 003/2024, EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO, Agente de Contratação, e os membros de Apoio os Srs. FRANCIELÂNIO FERREIRA CAMPOS, SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES, LÉIA TORRES BATISTA MATOS, LISLENE LEANDRO BEZERRA E MARCONI BEZERRA DE SOUZA, para analisar as solicitações de credenciamento apresentadas ao processo de Credenciamento nº. 002/2024, que tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiro(s) oficial(is), matriculados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Sertânia (PE), incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens.
A sessão teve sua abertura com a participação da Equipe de Contratação do Município de Sertânia.
Pela Equipe de Contratação, foram analisadas as solicitações apresentadas no prazo inicial estabelecido para o credenciamento, em 22/11/2024, nos termos do subitem "7.7.1" do edital, sendo habilitados ao credenciamento os seguintes leiloeiros: LUCIANO RESENDE RODRIGUES e CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA LEILOEIRO.
Restaram inabilitados, na forma do subitem "8.3" e pelos motivos expostos a seguir, os seguintes leiloeiros:
1) EDUARDO SCHMITZ – deixou de apresentar a prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL;
2) GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE – não apresentou a prova de regularidade junto ao FGTS.
Em conformidade com a Cláusula VII, subitem 7.2, do edital, o leiloeiro **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, CPF: 495.855.174-34. MAT. 26700000226 (JUCEPE) será convocado inicialmente, por ter sido o primeiro a enviar a documentação exigida no edital.
Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

Sertânia, 22 de novembro de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO
Presidente da CPL

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES
Membro

LISLENE LEANDRO BEZERRA
Membro

MARCONI BEZERRA DE SOUZA
Membro

Membro

FRANCIELÂNIO FERREIRA CAMPOS
Membro

LÉIA TORRES BATISTA MATOS
Membro

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3279B6BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 032/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 006/2024.**REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI E PANIFICADOS DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, COZINHA COMUNITÁRIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERTÂNIA.**Contratado: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA – ME CNPJ Nº 11.585.642/0001-16**.**Valor Global Contratado:R$ 37.268,30. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 21 de novembro de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D9DA0F9A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 007/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024-FMAS. Emc. Aquisição. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI E PANIFICADOS DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, COZINHA COMUNITÁRIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERTÂNIA**. Vencedores: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA – ME CNPJ Nº 11.585.642/0001-16 pelo Valor Global Contratado:R$ 37.268,30 e ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS – ME - CNPK Nº 15.282.905/0001-79, pelo valor global de R$ 218.322,70.

Sertânia, 18 de novembro de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A135D23D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 033/2024. Processo Nº. 007/2024. Pregão Eletrônico Nº. 006/2024.**REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI E PANIFICADOS DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, COZINHA COMUNITÁRIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERTÂNIA.**Contratado: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ Nº 15.282.905/0001-79**.**Valor Global Contratado:R$ 218.322,70. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 21 de novembro de 2024.

MARCELO CAVALCANTE PATU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C6E4B945

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

13º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2020. Processo nº 034/2020. Tomada de Preços nº 010/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO PARA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: META TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 14.861.584/0001-02. Prazo prorrogado do dia 27.12.2023 até dia 26.03.2024.

Sertânia (PE), 26 de dezembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9FB59343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

14º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2020. Processo nº 034/2020. Tomada de Preços nº 010/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO PARA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: META TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 14.861.584/0001-02. Prazo prorrogado do dia 26.03.2024 até dia 24.06.2024.

Sertânia (PE), 20 de março de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:DD03F056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 031/2024.

EMENTA: Decreta Luto oficial no município de Solidão-PE por 03 (três) dias em razão do falecimento do Doutor Francisco Diomar Pegado Cordeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do nosso município;

CONSIDERANDO, que DOUTOR FRANCISCO DIOMAR PEGADO CORDEIRO desempenhou seu magnifíco trabalho durante muitos anos na saúde pública de Solidão-PE;

CONSIDERANDO, o seu falecimento na data de 14 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Solidão-PE, em virtude do falecimento do DOUTOR FRANCISCO DIOMAR PEGADO CORDEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:10E4807C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023.

4º (quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 216/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:40.112.067/0001-32.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) do contrato nº 216/2023 aumentando na ordem de R$ 97.798,18 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 2.550.295,96 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total acumulado de 14,47% (quatorze vírgula quarenta e sete por centos) da empresa LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é para prestação dos serviços de engenharia para ampliação e reforma em diversas escolas da zona urbana do Município de Surubim-PE.
Data de Assinatura: 19/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:4AA70026

PROCURADORIA MUNICIPAL
15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020.

15º (décimo quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 104/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 3 (três) meses do contrato nº 104/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI – ME, prestação de serviços de pavimentação, em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do Município de Surubim-PE.
Vigência: 16/07/2024 a 16/10/2024.
Data de Assinatura: 15/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:68DEFA67

PROCURADORIA MUNICIPAL
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

7º (sétimo) Termo aditivo ao Contrato nº 009/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ:14.780.722/0001-10.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 9,34% (nove vírgula trinta e quatro por cento) do contrato nº 009/2022 aumentando na ordem de R$ 119.425,05 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 1.398.441,43 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) perfazendo um total acumulado de 9,34% da empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, para obras de modernização do campo de futebol Bairro do Coqueiro, Município de Surubim-PE.
Data de Assinatura: 04/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:214AD104

PROCURADORIA MUNICIPAL
22º (VIGÉSIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020.

22º (vigésimo segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 062/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução de obra e prorrogar por mais 4 (quatro) meses a vigência do contrato nº 062/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME, para pavimentação em paralelepípedos graníticos da via acesso ao jucá ferrado – etapa 01 (lote 01), Município de Surubim-PE.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 90 (noventa) dias, tendo seu termo inicial em 02/08/2024 e final em 01/11/2024.
Prorrogar a vigência do contrato por mais 4 (quatro) anos, tendo seu termo inicial em 16/08/2024 e final em 18/12/2024.
Data de Assinatura: 01/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:8CB0A1C8

PROCURADORIA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023.

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 237/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:42.876.135/0001-65.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 19,77% (dezenove vírgula setenta e sete por cento) do contrato nº 237/2023 aumentando na ordem de R$ 71.070,70 (setenta e um mil, setenta reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 430.637,81 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), perfazendo um total acumulado de 19,77% (dezenove vírgula setenta e sete por cento) da empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA, para contratação de empresa de engenharia visando a realização da obra de engenharia para a cobertura de quadra da Escola Ermelinda Lucena Barbosa.
Data de Assinatura: 05/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:3FC8AB0D

PROCURADORIA MUNICIPAL
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022.

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 237/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:42.876.135/0001-65.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 19,77% (dezenove vírgula setenta e sete por cento) do contrato nº 237/2023 aumentando na ordem de R$ 71.070,70 (setenta e um mil, setenta reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 430.637,81 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), perfazendo um total acumulado de 19,77% (dezenove vírgula setenta e sete por cento) da empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA, para contratação de empresa de engenharia visando a realização da obra de engenharia para a cobertura de quadra da Escola Ermelinda Lucena Barbosa.
Data de Assinatura: 05/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:03E78036

PROCURADORIA MUNICIPAL
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

5º (quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 125/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ:01.079.262/0001-56.
Resumo do Objeto: Prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo de execução de obra do contrato nº 125/2022 da empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, para a reforma e ampliação de 06 escolas municipais, localizadas na zona urbana do Município de Surubim/PE.
Vigência: 27/06/2024 a 27/12/2024.
Data de Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:5E311337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SMET Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 de adesão à ata de registro de preço do município de IAÇU/BA, objetivando **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IAÇU/BA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS (ELETROPORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR E VENTILAÇÃO, COLCHÕES, ELETRÔNICOS, PORTÁTEIS, TVS E VÍDEOS)**. Empresa Contratada: **LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ n° 50.148.864/0001-23,** no valor total de **R$ 381.620,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais),** a quem caberá o fornecimento ao Fundo Municipal de Educação do Município de Tabira/PE. Homologo, no dia 22 de novembro de 2024 o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/21 e demais disposições correlatas à espécie aplicada. **Tabira/PE, 01 de novembro de 2024.** –

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A6097CD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA PNAB 2024 LEI N° 14.399/2022 – P O L Í T I C A N A C I O N A L A L D I R B L A N C NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.

O **Prefeito do Município de Tacaimbó**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,
Resolve:

ART. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Parecerista para os editais da Lei Federal **N° 14.399/2022** os seguintes membros:
I - Wesklei Mardone Domingos da Silva – CPF nº ***.909.***
II - Caio Túlio Duque – CPF nº ***.880.***
III - Luciano Flávio do Nascimento Cezário Filho – CPF nº ***.689.***

Parágrafo único. Na hipótese dos pareceristas mencionados anteriormente não puderem desempenhar suas funções, serão substituídos pelos seguintes suplentes:
I - Paulo Henrique Conceição – CPF nº ***.219.***
II – Camila Haydée Duque dos Santos – CPF nº ***444***
III - Helton José da Silva – CPF nº***.888.***

ART. 2º Fica nomeado para a Coordenação da Comissão Parecerista que avaliará as inscrições referentes aos editais da PNAB no município de Tacaimbó, o Sr. William Smith Ferreira Gonçalves – CPF n° ***.748.***.

§ 1º Na hipótese do servidor mencionado não puder desempenhar suas funções, será substituído pela Sra. Leine Prazeres da Silva. CPF nº ***.374.***

§ 2º A função de Coordenação da Comissão Parecerista não será remunerada, os pagamentos dos pareceristas podem ser feitos a um único agente representante dos demais, que seja pessoa jurídica.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 21 de novembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D837C757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 039/2024 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 021/2024 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE. Data e hora da abertura: 10/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro

Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Tamandaré, 22 de novembro de 2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:EBCC83E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

Em conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 22/11/2024 e Ata de Homologação datada de 22/11/2024, adjudico e homologo o resultado do Processo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresas para aquisição parcelada de medicamentos, para atender à Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital. As empresas vencedoras são: 1. FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 51.045.579/0001-40, vencedora dos ítens1, 2, 4, 5, 8, 9, 12 , 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 106, 107, 113, 120, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 179, 180, 183, 184, 186, 188, 189, 191, 192, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219perfazendo um valor total de R$ 2.015.716,50.2. ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, vencedora dos itens 3, 130, 139, 211 perfazendo um valor total de R$ 62.580,00.3. UNIAO MED LTDA, CNPJ nº 47.259.102/0001-90, vencedora dos itens 6, 7, 10, 11, 15, 30, 36, 41, 45, 47, 55, 57, 60, 80, 81, 82, 86, 88, 94, 97, 102, 104, 108, 109, 119, 145, 146, 155, 161, 185, 187, 190, 193, 195, 203, 206, 212, perfazendo um valor total de R$ 338.309,40.4. LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 53.000.455/0001-73, vencedora dos itens 17, 52, 112, 118, 143, perfazendo um valor total de R$ 35.120,00.5. AGRESTMED, CNPJ nº 35.854.418/0001-40, vencedora dos itens 23, 26, 37, 61, 63, 68, 77, 83, 129, 172, 175, perfazendo um valor total de R$ 1.208.070,00.6. TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, vencedora do item 123, perfazendo um valor total de R$ 850,00.

Tamandaré-PE, 22 de novembro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DB2443C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 547/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2024, Edital Mestre Zé Lagoa de Premiação Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº **001/2024**, Edital **Mestre Zé Lagoa** de Premiação Cultural, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com a finalidade de avaliar as propostas inscritas, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I. Josenildo Nascimento Soares, CPF: ***.372.914-** (Coordenação);
II. Aramis Macêdo Leite Júnior, CPF: ***.644.044-**;
III. Tatiana Maria da Silva, CPF: ***.154.854-**;
IV. Viviane Caroline Galiza Lopes, CPF: ***.028.394-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 14 de novembro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:5909CB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 548/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2024, edital Jota Júnior de Fomento à Projetos Culturais, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção para o **Edital Jota Júnior de Fomento à Projetos Culturais**, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com a finalidade de avaliar as propostas inscritas.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I. Josenildo Nascimento Soares, CPF: ***.372.914-** (Coordenação);
II. Aramis Macêdo Leite Júnior, CPF: ***.644.044-**;
III. Tatiana Maria da Silva, CPF: ***.154.854-**;
IV. Viviane Caroline Galiza Lopes, CPF: ***.028.394-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 14 de novembro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:78333F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2024, Edital Mestre Maru de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção para o **Edital Mestre Maru de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas**, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com a finalidade de avaliar as propostas inscritas.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I. Josenildo Nascimento Soares, CPF: ***.372.914-** (Coordenação);
II. Aramis Macêdo Leite Júnior, CPF: ***.644.044-**;
III. Tatiana Maria da Silva, CPF: ***.154.854-**;
IV. Viviane Caroline Galiza Lopes, CPF: ***.028.394-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 14 de novembro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:905911B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2024, Edital de Pontos e Pontões de Cultura, Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção para **Edital de Pontos e Pontões de Cultura, Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura**, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com a finalidade de avaliar as propostas inscritas.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I. Josenildo Nascimento Soares, CPF: ***.372.914-** (Coordenação);
II. Aramis Macêdo Leite Júnior, CPF: ***.644.044-**;
III. Tatiana Maria da Silva, CPF: ***.154.854-**;
IV. Viviane Caroline Galiza Lopes, CPF: ***.028.394-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 14 de novembro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:6595A091

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Divulga Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Edital Mestre Zé Lagoa de Premiação Cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 18 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos I e II.

Art. 2º - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuiu1VWSltPLOQmEk_I2IJbKh16hBtFuzrQUTyOYN_bV2RNw/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 11, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabtamandare@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.
§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a **18/11/2024**, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 19 de novembro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:EC59A621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Divulga Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, Edital Jota Júnior de Fomento a Projetos Culturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 18 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos I e VI.

Art. 2º - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLt4gAPlXr6X8PPNgn KfZMbCDia3umg26hN8e QFZp7_6-IWQ/closedform, ou entregar Ficha de Recurso, conforme Anexo 19, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabtamandare@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.
§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia. tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a **18/11/2024**, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 19 de novembro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:90031ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Divulga Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, Edital Mestre Maru de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

CONSIDERANDO a Resolução nº 003, de 18 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos I e II.

Art. 2º - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewQahQqy77dqZbDlG gPEYp4YaDwqQhmd9cdTWYkqlxu cqdAg/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 18, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabtamandare@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.
§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a **18/11/2024**, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 19 de novembro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:1E75EBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Divulga Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Tamandaré – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

CONSIDERANDO a Resolução nº 004, de 18 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos I e II.

Art. 2º - Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Av. José Bezerra Sobrinho, S/N. Centro. Tamandaré – PE. CEP: 55.578-000, conforme Anexo 08, ou de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevTYB17uEuNsudtzPKqXaLH4RJQLWcpH9Y0KY7qo-RirVY_g/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabtamandare@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.
§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a **18/11/2024**, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 19 de novembro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:A258FE4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2024. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Registro de Preços nº 004/2024. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E SANITIZANTES**, objetivando atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 2.586.311,07 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e onze reais e sete centavos)**. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 25/11/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 06/12/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/12/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br**. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FUNDATA (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 22 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:17BF7573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA N.º 019, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 019, 22 de novembro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infrações abaixo citadas, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 166/2024.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
038/2024	**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n. º **37.652.289/0001-33.**	Processo Licitatório **PMT N.º 071/2023**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **N.º 034/2023.**	Não fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 22 de outubro de 2024.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:687ED7FC

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGAÇÃO DE PROPONENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMT Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39 diante do PROCESSO PMT Nº 048/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PMT Nº 001/2024, (CREDENCIAMENTO Nº 002/2024), torna público a relação dos proponentes que são: 1º CLASSIFICADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.444/0001-83; e a 2º CLASSIFICADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, 3º CLASSIFICADO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.147.578/0001-20, 4º ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOVINOCULTORES E HORTIFRUTIGRANJEIRO DE SERTÂNIA E REGIÃO – ACOOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.566.022/0001-05.

Desde já, fica estabelecido que as amostras deverão ser apresentadas até o dia 26/11/2024.

As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. ou no Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE.

Toritama-PE, 22 de novembro de 2024.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:2CE15AB9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às

Empresas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0003-32; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/000140; **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26; **NORDESTE HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 04.922.653/0001-89; **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 12.882.932/0001-94.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 12/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 12/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 4.640,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta reais); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 2.000** (dois mil reais); **DROGAFONTE LTDA** no valor total de **R$ 15.940,00** (quinze mil, novecentos e quarenta reais); **NORDESTE HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA** no valor total de **R$ 2.288,80 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos**); **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais**).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:6F0F2D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 039/2024
Processo Administrativo FMS nº 035/2024

CONTRATANTE:O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ nº 11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS,** inscrita no **CNPJ nº 46.207.926/0001-53;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gestão Estratégica do Armazém dos materiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global:R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Data de Assinatura:21 de novembro de 2024.

Vigência: Até 21 de novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FF7A37FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato SEDUC Nº 031/2024
Processo Administrativo SEDUC Nº 032/2024

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **MILTON DE FREITAS BARBOSA ALDEMAN SOLUTIONS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 46.207.926/0001-53;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gestão Estratégica do Armazém dos materiais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Valor Global:R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Data de Assinatura:21 de novembro de 2024.

Vigência: 21 de novembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C4FE12BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na intermediação de serviços técnicos na área de comunicação, compreendendo a veiculação em rádio, elaboração de mídia visual, comunicação via internet, blogs, cross mídia, produção e transmissão ao vivo de eventos, sonorização volante, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Total Estimado**: R$ 208.248,76. **Recebimento de Propostas a partir de**: 25/11/2024, às 08h00min. **Data da sessão: 09 de dezembro de 2024. Horário:08h00min (horário de Brasília). Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto.

Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 22 de novembro de 2024.

DJAIR BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:1E5CE0A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 003/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

PROCESSO Nº. 003/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de reforma na Unidade Mista Maria Gercina da Silva no município de Tracunhaém/PE. Valor Estimado: R$ 449.172,67(quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Recebimento de Propostas a partir: 25/11/2024. Data da sessão:10 de dezembro de 2024. Horário da Disputa:10h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Endereço da CPL: Rua Sete de Setembro, s/n Centro, Tracunhaém/PE, (Prédio da Secretaria de Assistência Social). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 22 de novembro de 2024.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:188D1830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.734/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.251.515,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

325 26.782.1006.1108.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS R$5.630,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

324 10.301.1003.2308.0000 SAÚDE MAIS TRAB., NOVAS CONQUISTAS- ATENÇÃO BÁSICA R$1.200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300 000 SAÚDE

323 10.126.1011.2307.0000 SAÚDE MAIS TRAB., NOVAS CONQUISTAS R$45.885,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação,

R$1.245.885,00
Fontes de Recursos:
05 02 R$ 1.245.885,00

E por anulação parcial e /ou total da seguinte dotação:

02 02 01 COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

37 04.122.1001.2120.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$5.630,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:68BF5AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.735/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$463.122,06 distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

326 15.451.1006.1147.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS R$463.122,06
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.1001.1003.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$5.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

110 000 GERAL

23 04.122.1001.2009.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$7.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 01 GABINETE DAS SEC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO

42 04.122.1001.2015.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$42.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

45 28.843.1001.0002.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$9.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

48 99.999.1001.2132.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$25.000,00
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 05 GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE

49 15.122.1001.1013.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$18.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL- TESOURO

52 12.123.1002.2077.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$10.000,00
3.3.50.00.00 TRANS. A INST. PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

61 12.361.1002.2017.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$33.122,06
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

62 12.361.1002.2018.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$89.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

94 23.691.1004.2106.0000 TRIUNFO VIVENDO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$19.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

95 23.691.1004.2107.0000 TRIUNFO VIVENDO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$9.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

96 23.695.1004.1010.0000 TRIUNFO VIVENDO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$9.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

104 13.391.1004.1034.0000 TRIUNFO VIVENDO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$15.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

106 13.392.1004.2091.0000 TRIUNFO VIVENDO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$18.000,00
3.3.30.00.00 TRANS. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

107 13.392.1004.2095.0000 TRIUNFO VIVENDO MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$19.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

131 20.606.1007.2105.0000 TRIUNFO AVANÇANDO E CRIANDO OPORTUNIDADADES - R$19.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

132 20.606.1007.2105.0000 TRIUNFO AVANÇANDO E CRIANDO OPORTUNIDADADES - R$20.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

134 04.122.1006.1040.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$20.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

144 17.512.1006.1050.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$12.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

145 17.542.1006.1047.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$20.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

148 22.661.1006.1038.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$20.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

156 27.813.1006.1015.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$10.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

157 27.813.1006.1049.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$15.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D27B084C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 013/2024

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 029/2024, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 013/2024, objetivando a contratação do artista "PARANÁ" para apresentação do mesmo no dia 29/12/2024, nas festividades do "NATAL TRIUNFO" neste Município, em face da empresa **AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.825.741/0001-65, situada na Rua Carminha, n° 36, Parque São Lucas, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.240-040, no valor global de **R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 13 de Setembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0FF1EB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 013/2024

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.
CONTRATADO: AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.825.741/0001-65, situada na Rua Carminha, n° 36, Parque São Lucas, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.240-040, neste ato representado pelo Sr. João Lopes da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 269.778.931-68, portador do RG n° 20.208.03- SSP/GO, com endereço profissional Rua Carminha, n° 36, Parque São Lucas, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.240-040.

Valor Global: R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica Código de Aplicação: 110 000 Fonte de Recurso: 0 0100

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 29 de Dezembro de 2024.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:83C45A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 016/2024

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 040/2024, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 016/2024, objetivando a contratação da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.623.504/0001-05, para apresentação do mesmo no dia 30/12/2024, nas festividades do "Natal Triunfo", neste Município, em face da empresa **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 36.623.504/0001-05, situada na Rua Terencio Sampaio, nº 91, sala 4, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-093, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araujo, Braileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, no valor global de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 14 de Novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:96F895A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 016/2024

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.
CONTRATADO: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.623.504/0001-05, situada na Rua Terencio Sampaio, nº 91, sala 4, Bairro Jardins,

Aracaju/SE, CEP 49.025-093, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araujo, Braileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72.

Valor Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica Código de Aplicação: 110 000 Fonte de Recurso: 0 0100

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 30 de Dezembro de 2024.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B3C76FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 015/2024

CONTRATANTE: O MUNCICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.
CONTRATADO: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.487.738/0001-08, situada na Rua Aluisio De Azevedo, n° 200, Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.100-090, neste ato representado pela Sra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 947.829.113-00.

Valor Global: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica Código de Aplicação: 110 000 Fonte de Recurso: 0 0100

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 29 de Dezembro de 2024.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:46A22ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 015/2024

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 037/2024, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 015/2024, objetivando a contratação do artista "REY VAQUEIRO" pela empresa Rey Vaqueiro Shows Ltda, inscrita no CNPJ n° 09.487.738/0001-08, para apresentação do mesmo no dia 29/12/2024, nas festividades do "Natal Triunfo", neste Município, em face da **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.487.738/0001-08, situada na Rua Aluisio De Azevedo, n° 200, Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.100-090, neste ato representado pela Sra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 947.829.113-00, no valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 12 de Novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2A907546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.048/2024 PMV

RESULTADO DO CREDECIAMENTO

PROCESSO N.048/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de VENTUROSA-PE.

A Comissão de Licitação, designada pela PORTARIA 01/2024, depois de concluída a ANÁLISE dos documentos de habilitação do edital de chamamento público supracitado , torna público o resultado do credenciamentos, de acordo com o item 4 do Edital:

LEILOEIRO	CPF/MF	HABILITADO	INABILITADO	RAZOES DA INABILITAÇÃO
EDUARDO SCHMMITZ	011.738.564- 26		X	item VI do edital
CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO	029.345.274-17	X		
GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE:	**352.054.074-68**		X	ITEM VIII E X
CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA	011,738.564-63		X	ITEM VIII

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03(Três) dias, conforme o item 11.3 do edital.
Desta forma, a Comissão está publicando o presente resultado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – AMUP e no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA

Venturosa,21 de novembro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Equipe de Apoio

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VIANA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:25024DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 2024-2025 PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$** 1.378.251,25; **ABERTURA: 05/12/2024 às 10h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 22 de novembro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:B4A6FD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM DESSALINIZADOR OSMOSE REVERSA PASSO ÚNICO 500 LT/H DESTINADO A ESCOLA APOLÔNIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME ESPECICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 18.636,83;
ABERTURA: 06/12/2024 às 10h05min
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 22 de novembro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:0C735B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2024. Inexigibilidade Nº IN0005/2024. Serviço. Contratações das atrações: Dudu do Acordeon, Joanna, Só Brega (Conde), Pedrinho Pegação, Lipe Lucena, Brunessa França e Solange Almeida para apresentação de shows artísticos musicais na tradicional Festividades da Padroeira do Município de Vertente do Lério nos dias 22, 23 e 24 de Novembro de 2024. DOTAÇÃO: 21300 Secretaria de Cultura 13.392.1302.2062.0000 Manutenção do Programa de Ações Culturais 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Contrato Nº: 033/2024. Contratado: Eduardo Henrique de a Silva. CNPJ: 18.764.466/0001-29. Valor R$28.000,00. Vigência: de 21/11/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 034/2024. Contratado: Eduardo Henrique de a Silva Ltda. CNPJ: 48.351.834/0001-78. Valor R$80.000,00. Vigência: de 21/11/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 035/2024. Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$60.000,00. Vigência: de 21/11/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 036/2024. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$120.000,00. Vigência: de 21/11/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 039/2024. Contratado: Eclipse - Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 51.737.756/0001-59. Valor R$60.000,00. Vigência: de 21/11/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 037/2024. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$80.000,00. Vigência: de 22/11/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 038/2024. Contratado: Sol Producao e Administracao Artistica Ltda. CNPJ: 27.260.408/0001-59. Valor R$150.000,00. Vigência: de 22/11/2024 a 31/12/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6FC70BC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2024

DISPÕE SOBRE REABERTURA DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA CULTURAL DESENVOLVIDO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e o Decreto Municipal nº 28, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta, em âmbito municipal, sua aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico no município, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais, em observância aos princípios da universalização, democratização e respeito à diversidade cultural;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente estabelecido no edital vigente se revelou insuficiente para alcançar a totalidade de agentes culturais do município para formalização de suas inscrições;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ampla participação da sociedade civil, democratizando o acesso aos recursos públicos destinados ao setor cultural e promovendo a transparência e a isonomia no processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a divulgação do resultado final da habilitação e divulgação da lista definitiva dos habilitados.

Art. 2º. Reabrir o prazo de inscrições para o edital do Programa Cultural, desenvolvido com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 28/2024.

Art. 3º. As inscrições ficarão abertas no período de 25/11/2024 a 28/11/2024, podendo ser realizadas, por meio eletrônico no site: https://www.vicencia.pe.gov.br/publicacoes/editais-pnab-vicencia/.

Art. 4º. Esta reabertura visa:

I - garantir o pleno cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - ampliar o alcance do edital, possibilitando a inclusão de agentes culturais que, por motivos justificados, não puderam participar do processo inicial;

III - assegurar o respeito aos princípios da universalização, democratização e equidade no acesso aos recursos culturais.

Art. 5º. As condições, critérios e requisitos definidos no edital original permanecem inalterados, exceto pelo cronograma de inscrições e etapas subsequentes, conforme especificado no anexo desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vicência/PE, 22 de novembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:62A1D71D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.359/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA – Inclui o inciso XII ao art. 2º da Lei nº 4.080/2009 – QUE CRIA A MEDALHA TORRES GALVÃO e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.080/2009 que cria a Medalha Torres Galvão, será concedida nos seguintes termos:

XII – Segurança Pública: Título concedido para reconhecer personalidade que tenham contribuído para o município na área de segurança pública.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria – Vereador Regi da União.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BD882113

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.360/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre as alterações da Lei Municipal nº 5.258/2023, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, em especial a Emenda Impositiva Individual nº 57, que substitui as Emendas Impositiva nº 26 de autoria do Vereador Fabiano Ricardo de Souza Paz e dá outras providencias.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a substituição/mudança da emenda impositiva de nº 26, pela de nº 57, passando a mesma a ter o seguinte objeto: Fortalecimento das ações da entidade de atendimento com aumento do numero de atendimento, ofertas de novas atividades: Adequação do imóvel da entidade aquisição de equipamento material permanente, contratação de recursos humano e formação continuada da equipe de trabalho; 1 – Recursos Humanos para fortalecimento de ações desenvolvidas pela OSC, condicionada ou não pelo FIA/Paulista, desde que registrada ou inscrita no COMCAP – valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 2 – Aquisição de bens permanentes ou de consumo para fortalecimento de ações desenvolvidas pela OSC, condicionada ou não pela FIA-Paulista, desde que registrada ou inscrita no COMCAP – Valor R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); 3 – Promoção de Programa de Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente – R$ 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais); 4 – Desenvolvimento de programa e projetos de comunicação, campanhas educativas, divulgações de ações de promoção, projetação, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente – Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais); 5 – investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção utilização para atender o público do estatuto – Valor R$ 219.680,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e oitenta reais), valor esse a ser utilizado do orçamento destinado à emenda impositiva no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir/alterar mediante decreto a referida emenda impositiva, conforme se descreve nesta Lei, não computando nos limites estabelecidos no inciso I, do art. 8º da Lei Municipal nº 5.258/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:39518BAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.361/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Declara de utilidade pública a augusta e respeitável instituição LAR DE IDOSOS AMARA SILVA e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade publica a augusta e respeitável instituição LAR DE IDOSOS AMARA SILVA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 15 de julho de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18,510.671/0001-68, nesta Cidade do Paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Fabiano Paz

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BBE00001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1365 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (Gabinete do Vereador Eudes José Davi de Farias), o Servidor **JOSÉ FELIX DE QUEIROZ**, mat. 14.834, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos a partir de **01.03.2024** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29/ 10/ 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E3CAC8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1363 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, o Servidor **SAULO GUIMARÂES SANTOS,** mat. 14.444, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ FELIX DE QUEIROZ**, Mat. 379.243-9, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.08.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29/ 10 /2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:21B8938B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1358 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA,** mat. 15.467, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **KÁTIA CLEMENTE BATISTA**, Mat. 164310, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 08.07.2024 até 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29/ 10 /2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8AD8D650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1361 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura de Olinda, a Servidora **VALDENIZE HONÓRIO DA SILVA,** mat. 11.381, ocupante do Cargo de Professor. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **MARILEIDE DE AQUINO SILVA**, Mat. 167258/1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 26.07.2024 até 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29/10/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9F5BD707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1362 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar a Servidora **JOUSE CABRAL DE ANANIAS**, Mat. 187151-1, ocupante do cargo de Professor, a qual esteve cedida junto à Prefeitura Municipal de Olinda, mediante PERMUTA com a Servidora **VALDENIZE HONÓRIO DA SILVA,** mat. 11.381, ocupante do Cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 26/07/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29/10/202.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:25570BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1359 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Renovar a cessão da Servidora **ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO,** mat. 14.771, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Igarassu, Sra.

MARILEIDE DE AQUINO SILVA, Mat. 9580, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 25.07.2024 até 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29/10/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:86E8BDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1360 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar a Servidora **DENISE SIMONE ANDRADE PESSOA**, Mat. 6342, ocupante do cargo de Professor, a qual esteve cedida junto à Prefeitura Municipal de Igarassu, mediante PERMUTA com a Servidora **ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO,** mat. 14.771, ocupante do Cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 25/07/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29/10/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BFE48403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1369/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Joelma Laurentino Martins de Souza Matrícula n.º 15.379,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria GP nº 1276/2019 de 11.12.2019, foi empossada pelo Termo de nº 002/2020 de 02.01.2020 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2067/2024 datado de 10.09.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 10 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 29 de outubro de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:70AEAF35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº147/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,
RESOLVE:

Anular por vício de legalidade, as seguintes Portarias:

Portaria nº064/2024, de 18 de agosto de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **CRISTINA MARIA DA SILVA LIRA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal **ELIAS MARQUES DE LIRA**, Mat. 24592.

Portaria nº084/2024, de 16 de setembro de 2024, retificatória da Portaria nº064/2024,

Portaria nº138/024, de 05 de novembro de 2024, retificatória da Portaria nº084/2024.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 19 de novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A4737165

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 148/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **CRISTINA MARIA DA SILVA LIRA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **ELIAS MARQUES DE LIRA**, Mat.24592, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1° e 2° da Emenda Constitucional, c/c arts. 20, inciso II; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº062/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, para corrigir o cargo.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 19 de novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:803A54E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 185/2024 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS EM NUVEM (CLOUD PROCESSES), COM FUNCIONALIDADES DE PROTOCOLO, ANÁLISE, APROVAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS, PARA**

ATENDER AOS FLUXOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SANITÁRIO. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **APROVA DIGITAL S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena nº 1876 4º Andar, Centro, Cascavel/PR, arrematante do Lote: 01**,** totalizando o valor do lote de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil).

Paulista/PE, 22 de Novembro de 2024.

JURANDIR BEZERRA LINS FILHO
Secretária de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:6A08EE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA,** através de **Secretaria de Administração das Regionais** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 71, inciso II.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
.....
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Cabe justificar que a revogação da presente licitação, não decorre da existência de vício ou de defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivos de relevante interesse público.

Desta forma, informo que termo deverá ser publicado em Diário Oficial e encaminhar à Comissão de Licitação, para que a mesma tome ciência para anexar ao processo, bem como tomar as providencias legais cabíveis.

Paulista/PE, 22 de novembro de 2024

GILMAR MARCOLINO VIEIRA
Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:F926CB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6608/2024-PARECER Nº 330/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6608/2022, formulado pela Sra. **LINDACI FERREIRA DA SILVA CUNHA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 330/2024.
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 10 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:8BDF2726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 233/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Andrezza Carneiro e Silva Teixeira Chaves**, Mat. 14.330, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 20/10/2024, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 06/11/2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FBAD1508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 232/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Edvane de Fátima Teixeira Pacheco**, Mat. 14.812, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 10/11/2024, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 06/11/2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:38755E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 231/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Simone Carvalho dos Santos**, Mat. 14.912, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 16/09/2024, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 06/11/2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:74F91319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 230/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Carolina Luiza Costa Silva**, Mat. 14.790, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 22/08/2024, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 06/11/2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1D043971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 229/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Suelen Francisca de Lima**, Mat. 14.909, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 30/08/2024, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 06/11/2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:31602E93

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 226/2024
PROCESSO N°: 296/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 016/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: empreitada por preço unitário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 22, Lei 8.666/93
CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: Termo Aditivo de Readequação com Reflexo Financeiro o ao Contrato nº 226/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA/PE, SENDO O LOTE 1: TRECHO DA ESTACA 0+5,00KM (0 MAIS E 5 METROS) ATÉ A ESTACA 30 (TRINTA), e a justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Fiscal de Obras, Sr. José Cristiano M. Alcântara, CREA-PE: 1820826759, fica readequada a planilha contratual, através da 1ª Planilha de Readequação e anexos, que passam a integrar o presente Aditivo.

Parágrafo Único: Conforme **Ofício 1567/2024 – SEIN** e **Justificativa Técnico**, justifica-se a readequação considerando que a obra do contrato acima, encontra-se em execução com aproximação 61,33% do seu total executado; considerando a necessidade de ajuste do projeto e orçamento em função da realidade da obra e que alguns serviços não foram previstos e para se alcançar o objeto proposto houve a necessidade de executá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2.1 A obra de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA/PE, SENDO O LOTE 1: TRECHO DA ESTACA 0+5,00KM (0 MAIS E 5 METROS) ATÉ A ESTACA 30 (TRINTA), detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, sofrerá alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:

Valor inicial (R$)	Supressão (R$)	Itens Excedentes (R$)	Itens Extras (R$)	Aditivo (R$)	Valor Final (R$)
907.923,11	0,00	127.855,39	24.861,23	152.716,62	1.060.639,73

1ª Readequação
Valor Contratual da Obra: R$ 1.060.639,73 (um milhão, sessenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO
3.1 As alterações formalizadas no presente termo aditivo, após a 1ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor do contrato inicial de R$ 907.923,11 (novecentos e sete mil, novecentos e vinte e três reais e onze centavos) para R$ 1.060.639,73 (um milhão, sessenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), após a 1ª readequação totalizando um acréscimo de R$ 152.716,62 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), totalizando um percentual de 4,80%, conforme planilhas anexas ao presente instrumento, que fazem parte integrante do presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas com o presente Termo Aditivo serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Nota de Empenho n° 2024-2781
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Empenhado: 152.716,62 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Paulista/PE, 28 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E4BDA444

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 – FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **BMS DE MORAES RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ/MF sob o nº 37.422.440/0001-47

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 132/2024 da Coordenação da Superintendência de Obras e Manutenção,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 045/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS EDIFICAÇÕES LIGADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **10 de outubro de 2024 a 10 de abril de 2025**, no valor do saldo contratual **de R$ 7.993,60 (sete mil, novecentos e noventa e três reais, sessenta centavos).**

Paulista/PE, 08 de outubro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:0235448D

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 – FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 23.679.881/0001-14

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 132/2024 da Coordenação da Superintendência de Obras e Manutenção,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses já que existe um saldo contratual, do **Contrato n° 046/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS EDIFICAÇÕES LIGADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **10 de outubro de 2024 a 10 de abril de 2025**, no valor do saldo contratual **de R$ 934.078,71 (novecentos e trinta e quatro mil, setenta e oito reais, setenta e um centavos).**

Paulista/PE, 08 de outubro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:C7EE2BFE

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JULIANE BARBOSA DE FREITAS
CPF/MF sob o nº 056.861.234-54

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 942/2024** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo do **Contrato n° 012/2021**, referente à locação do imóvel situado a Rua Francisco Barreto de Menezes, nº 2110, Vila Torres Galvão - Paulista/PE, CEP.: 53.403-245, tendo como finalidade o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS Infantil, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contados de **01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 3.087,63 (três mil, oitenta e sete reais, sessenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 37.051,56 (trinta e sete mil, cinquenta e um reais, cinquenta e seis centavos).**

Paulista/PE, 31 de outubro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:64E86700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE ITAMARACÁ
1182024

PORTARIA Nº 118/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Em cumprimento a Ordem Judicial prolatada nos autos da ação civil publica n°: 0000757-71.2024.8.17.2760, determino a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos para exercer o cargo de provimento efetivo, por terem sido aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2023 realizado por esta Prefeitura, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, nos respectivos cargos
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562304178	1º	JAMES ANDERSON DO NASCIMENTO	***715214**
562301396	2 º	ISMAEL RUDRIGO DA SILVA	***940204**
562305660	3 º	PEDRO RANIERI FREIRE	***046464**
562303038	4 º	ALAN CLEBER RODRIGUES DA SILVA	***155884**

562305643	5 º	JOSE ALBERTO FERREIRA JUNIOR	***068874**
562300880	6º	MESSIAS GOMES DA SILVA	***390824**
562302255	7º	ROBSON LUCAS NEVES DA SILVA	***688354**
562301395	8º	ANDERSON MACIEL SILVA	***521414**
562300140	9º	YGOR ROBERTO LINS NUNES RODRIGUES	***303404**
562302677	10º	DAVID BARROS DE LIMA	***559374**
562303780	11º	EDUARDO RENAN DO NASCIMENTO	***362924**
562300862	12º	WANDERSON SEVERINO DA SILVA	***198734**
562301406	13º	GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	***320034**
562307166	14º	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	***381104**
562300873	15º	MARCILIO BARROS DA SILVA	***278674**
562303414	16º	SALATIEL AUGUSTO DIAS	***466804**
562301598	17º	FELIPE IRINEU SANTIAGO	***016294**
562300640	18º	RUTIELE DA SILVA BATISTA	***906373**
562303447	19º	DAYANE CHRYSTIEN ALBUQUERQUE REIS	***660254**
562301113	20º	ERNANDES JOSE DA SILVA	***781434**
562302204	21º	LUCAS TOSCANO DE OLIVEIRA	***768574**
562305286	22º	LUCIANO BARBOSA DE MELO	***235484**
562303806	23º	ARTUR RAFAEL MALTA DE SOUZA	***298784**
562306430	24º	AUGUSTO LUIZ DE MENDONCA	***287124**
562300679	25º	SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA MAIA	***926664**
562302710	26º	ANDERSON DA SILVA PEREIRA	***519644**
562300680	27º	GIULIA GLEYSER GALVAO DUARTE	***492424**
562305639	28º	ELCIO JOSE FERREIRA DA SILVA	***217384**
562305266	29º	JOÃO VICTOR NUNES DOS SANTOS	***720654**
562301148	30º	GLEISON LOPES DA SILVA	***499384**
562302205	31º	EDVANIA CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS	***355454**
562301086	32º	DIEGO FILIPE DE MIRANDA SILVA	***858374**
562301227	33º	LEONARDO SOARES DA SILVA	***892494**
562302086	34º	RAPHAEL GONZAGA DA SILVA	***556734**
562304895	35º	JAMERSON LUIZ BEZERRA DA SILVA	***006974**
562302397	36º	VALDIR BATISTA DOS ANJOS	***601264**
562301593	37º	LUANA FERNANDES DA SILVA	***793464**
562301606	38º	ROGÉRIO ALMEIDA DE ANDRADE	***809204**
562302672	39º	DIOGO DOS REIS ALBUQUERQUE	***480374**
562306784	40º	SEVERINO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	***730564**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301705	1º	GABRIEL GOMES RODRIGUES MIRANDA	***557454**
562302229	2º	VITOR LUCIO DA SILVA SOUZA	***345484**
562302313	3º	DIANA LAISE RIBEIRO DA SILVA	***607164**
562304259	4º	BRUNO BONYEX BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	***507794**
562301383	5º	WALLACY EVANGELISTA DA SILVA	***213844**
562305117	6º	GABRIEL GASPAR TELES DE BRITO	***240984**
562301201	7º	JOSIVAN ROBERTO DOS SANTOS	***773064**
562300433	8º	MÉRCIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO	***332054**
562307019	9º	FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA	***332814**
562307092	14º	BRENO CORREA*	***599121**

*PCD

AGENTE FISCAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300953	1º	RODRIGO FLORENCO DOS SANTOS	***093294**
562300937	2º	ALEF JOSE PEREIRA DA SILVA	***790284**
562306226	3º	JOHN ANDESON DO NASCIMENTO	***974634**
562306203	4º	DIOGENES SOARES SANTOS	***071284**

AGENTE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302103	1º	LARISSA CALDEIRA PATRÍCIO DA SILVA	***352574**
562307085	2º	BARBARA VITORIA DE OLIVEIRA LIMA	***867834**
562303905	3º	FABIO REGIS SOARES JUNIOR	***277254**
562307559	16º	ELVIS DOUGLAS MENDONCA DE AS*	***290025**

*PCD

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562304921	1º	JOSIAS PONTES DO NASCIMENTO	***281814**
562305881	2º	ANDRE LUIZ RODROGUES MACHADO	***720844**
562304306	3º	ANDRÉ THIAGO ANDRADE NEIVA	***623074**
562307664	4º	GERAILTON LINO DOS SANTOS	***702004**
562304655	5º	HELIO VIEIRA DAS CHAGAS FILHO	***299014**
562307701	6º	CEZAR HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	***511754**
562300468	7º	RONNALD SOARES DE SALES	***762254**
562306060	8º	ERIVALDO CASSEMIRO CAVALCANTI	***224534**
562304022	9º	DAVIS RAMOS MOREIRA DE LIMA	***911084**
562301126	10º	FELIPE MARQUES DE LIMA	***290014**
562305433	11º	MATHEUS RIBEIRO JORGE	***611774**
562303869	12º	NICOLAU PACHÊCO ARAQUAN	***446494**
562300276	13º	MONICA REYNAUX DE SANTANA	***656684**
562304672	14º	DEMETRIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	***551684**
562300756	15º	JOSE RICARDO SANTOS DE ALBUQUERQUE	***749314**
562301186	16º	JOSÉ GEORGE ALVES CIPRIANO DE LIMA	***929364**
562306588	17º	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	***788994**
562300781	18º	JOSUE CUSTODIO DE ARAUJO SOBRINHO	***208354**
562306134	19º	JUNIO TARGINO DA SILVA	***245394**
562306487	36º	JOSE RICHARDSON CORREIA DA SILVA*	***498974**

*PCD

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302287	1º	LUCAS FÉLIX NOBRE	***348074**
562303508	2º	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FIDELIS	***253034**
562304758	3º	JOSÉ JANILSON BEZERRA JÚNIOR	***781754**

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302207	1º	ROGÉRIO FERNANDO DE OLIVEIRA	***179764**
562302376	2º	JOÃO VITOR PEREIRA BARBOSA	***933374**
562307637	3º	LUCIANO JANUÁRIO DE SOUZA	***708684**

ENCANADOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300188	1º	ALVARO MARCOLINO DIAS	***493384**
562307182	2º	DANIEL PEREIRA DA SILVA	***426404**

PROFESSOR ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302833	1º	ADRIANA MENEZES CUNHA	***203364**
562301772	2º	WELDINGSON DIAS DA SILVA JUNIOR	***650484**
562305445	3º	LENISE PATRICIA DE SOUZA	***497664**
562300193	4º	ANA CLAUDIA DE PAULA FREITAS	***193774**
562303236	5º	EMILLY CLECIA DIAS DE OLIVEIRA	***719144**
562301100	6º	ELIONEIDE RAMOS DE ASSIS	***620774**
562300359	7º	EDNALDO DOS SANTOS CABRAL JUNIOR	***956924**
562305780	8º	MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA*	***636131**
562300931	9º	SHEYLA FELIX DE CASTRO	***499654**
562307749	10º	ÉRIKA KAROLYNE DOS SANTOS FELIX	***294824**
562303519	11º	DAYANE DIAS BARBOSA	***816054**
562304957	12º	THAÍS DA SILVA VERA CRUZ	***023714**
562306944	13º	FELIPE DE OLIVEIRA BEZERRA	***924654**
562302499	14º	MIRIAM FERREIRA DO NASCIMENTO MOURA	***326634**
562303942	15º	ANDREIA MICHELLE ALVES CUNHA DE ALCANTARA	***956354**
562302862	16º	DEBORA DE LIMA LOPES	***021934**
562307790	17º	THIAGO MARQUES DE ALBERTIM	***111134**
562300796	18º	JESSICA CRISTINA MARQUES DE ANDRADE	***590724**
562307561	19º	MARIA ANA BELLY DE MELO ARAUJO	***551394**
562302070	20º	PRISCILA BATISTA RIBEIRO	***889774**
562303260	21º	EDSON FERREIRA DE SOUZA	***767224**
562300474	22º	MICHELI CARLA DE OLIVEIRA	***711064**
562300890	23º	NATÁLIA FERREIRA CAMPOS	***620094**
562304918	24º	TAMIRES SANTOS BARBOSA	***772874**
562305548	25º	EVELLEN CRIS CARNEIRO BONFIM	***763234**
562302718	26º	ANA CECILIA DE ALBUQUERQUE	***398234**
562300710	27º	JOSE JORGE DE LIMA VIEIRA	***124874**
562303565	28º	ALINE ALMEIDA SANTOS	***187044**
562307956	29º	RAFAELA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	***116914**
562301626	30º	JONATAN FELIPE DA SILVA SANTOS	***769284**
562304010	31º	KARLA CAROLINE NUNES BATISTA DIAS	***382334**
562307865	32º	DAYANE WANESSA DE SOUZA DIAS	***748094**
562301627	33º	EVAIR CONSTANTE DOS SANTOS	***549294**
562305908	34º	CLAUDIA COELHO DE MELO	***433994**
562305829	35º	LEONARDO PAULO DE SOUZA	***475604**
562300590	36º	GLEYCIANNE MARIA DA SILVA	***676644**
562307291	37º	MICHELE NASCIMENTO DA SILVA ROSENDO	***697234**
562300793	38º	CLAUDIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	***805124**
562305079	39º	TACIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES	***818864**
562307319	40º	CAROLINA FELIX DO NASCIMENTO	***575204**

*PCD

ARQUITETO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300129	1º	FABIANA DE SOUZA VASCONCELOS PIMENTEL	***033844**
562300440	2º	HADASSA MARIA DA SILVA ALVES	***310204**

DENTISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300068	1º	IVANILSON SILVA FERREIRA	***579944**
562302359	2º	AMANDA EL ROI DA SILVA GOMES	***190594**
562305970	3º	MICHELE LOPES DO NASCIMENTO	***963574**
562300293	4º	ELIVALTER PEREIRA MARTINS	***177174**
562307254	5º	CAMILA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO	***190634**
562300382	6º	JONATAN NUNES VIANNA	***876814**
562300839	7º	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	***980094**

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562307388	1º	LAIS AMORIM QUEIROGA CARNEIRO DA CUNHA	***040954**
562307407	2º	MAURO SÉRGIO DOA SANTOS JÚNIOR	***192984**

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562305636	1º	DEISE MATTOS DE LIMA	***559954**

562305929	2º	BRUNA SILVA SIQUEIRA	***876744**
562300629	3º	TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE MANSO*	***968074**
562300977	4º	MAXIMA AVELINO ALVES	***782544**

*PCD

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300313	1º	THAMIDYS LIRA GOMES DA SILVA DE ALMEIDA	***587964**
562306707	2º	JULIANA CABRAL DE BARROS	***310954**
562300624	3º	ERICK ARAUJO GONZALES	***937614**

MÉDICO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301798	1º	FERNANDO DE FRANÇA MELO	***192574**
562306994	2º	LUCAS DE ARAUJO CARNEIRO LEAO	***759384**
562302050	3º	GABRIEL VÍTOR MARTINS DA SILVA	***626046**
562300988	4º	GUSTAVO DE ARAUJO LIMA	***320344**
562300822	5º	MAIZA DE OLIVEIRA TENORIO	***893134**
562304062	6º	MARIA LUISA DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA	***920654**
562303373	7º	MANUELLA DE CASTRO CHAVES RAMOS	***797424**
562306877	8º	JOAO RICARDO SOARES NOBREGA	***002174**
562302342	12º	VALDEREDO BARBOZA LIRA*	***590014**

*PCD

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301534	1º	LETÍCIA CAVALCANTI DOS SANTOS	***528884**
562306980	2º	BRUNO BARBOSA PACIFICO	***280247**
562307257	3º	FRANCISCO WELLINGTON FERNANDES DA SILVA	***610783**
562301536	4º	JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS	***638494**
562305160	5º	MARIA EDUARDA MELO DE OLIVEIRA	***186304**
562303776	6º	RENATO ATAIDE MARINHO	***735494**

MÉDICO ORTOPEDISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301978	1º	LEANDRO PRATES MORAIS	***935986**

PROCURADOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302953	1º	KAROLINE DAYANE SILVA PAIVA	***644914**

MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300550	1º	RAFAEL RUDÁ COELHO DE MORAIS E SILVA	***652085**
562306764	2º	ANA PAULA SOARES NOBREGA	***003914**

VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562305556	1º	ALBERTO NOVAIS MORAIS	***626523**

MÉDICO GINECOLOGISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302247	1º	WANDELSON MACÁRIO RANGEL	***625624**

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562306915	1º	LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA	***407424**

RECEPCIONISTA HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562303999	1º	LAURO ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	***100394**
562301234	2º	LORENA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***814164**
562303930	3º	LUCAS MANASSÉS DA SILVA	***575954**
562300012	4º	VITÓRIA CRISTINA VIEIRA SANTANA	***323324**
562306558	5º	SUSANA MARIA SILVA DE SOUZA	***248824**
562301507	6º	JOSE FELIPE RAIMUNDO DE MELO SANTOS	***752244**
562300198	7º	KARINE KELLY DOMINGOS DA SILVA	***846074**
562302511	8º	ROZEANE FRANCISCO BARBOSA	***715664**
562302822	25º	FLAVIO CANDIDO DE MELO*	***299574**

*PCD

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301124	1º	FELIPE LUIZ DA SILVA DIAS	***916864**
562303603	2º	FILIPE DE ARAÚJO BRITO	***556874**

MAQUEIRO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302392	1º	REGIVALDO CARVALHO DE ANDRADE	***702204**
562303055	2º	ALISON TAVARES DA COSTA	***592274**
562303448	3º	RAPHAEL HENRIQUE RAMOS DE SOUZA NOGUEIRA	***067354**
562306038	4º	DANILO BEZERRA LÓS	***156074**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300144	1º	RENATA CARDOSO DA SILVA	***543554**
562305747	2º	LETÍCIA ALVES DO NASCIMENTO	***317334**
562306132	3º	GERLANE MARIA DOS SANTOS VIEIRA	***745374**
562307216	4º	DIANA MIRELLA DE SANTANA CORREIA	***969114**
562306181	5º	LADJANE FRANCISCA DE ABREU	***852484**

FISIOTERAUTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300318	1º	ARLETE RAYANA TRIGUEIRO LEAO DE PAULA	***327444**
562306745	2º	ERIKA LAIS LINO DOS SANTOS	***336754**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301096	1º	EDVALDO CARLINDO DA SILVA	***533134**

GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300919	1º	EDINALDO FAUSTINO DE ANDRADE	***170074**
562301788	2º	ADILSON AUGUSTO AZEVEDO DE LIMA	***237794**
562301664	3º	NATHANAEL MARIANO ALVES DA ROCHA	***116954**
562300425	4º	ERICLES ANDERSON MENDES DE MOURA	***537574**
562303454	5º	RENATO DIAS DOS SANTOS	***842404**
562306557	6º	ALBERTO XAVIER DA SILVA	***408904**
562304395	7º	EDSON DE SOUZA FELIX	***819844**
562303841	8º	AILSON ANTONIO DA SILVA	***426624**
562301428	9º	RODRIGO DO NASCIMENTO VERÇOSA	***189084**
562301467	10º	RICARDO BATISTA PEREIRA DE MIRANDA	***363354**
562303609	11º	FLAVIO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	***335804**
562300121	12º	VAGNER DOS SANTOS	***318464**
562303455	13º	YURY GOMES DOS SANTOS	***835134**
562302480	14º	THIAGO SOUZA FERREIRA	***913344**
562300591	15º	RUAN DE OLIVEIRA SILVA	***470794**
562303456	16º	YTALO JOSÉ DA SILVA	***784264**
562303464	17º	EDVAN BALBINO DA SILVA	***830994**
562305449	18º	ALIPIO MARTINS DE LIMA BARROS	***989744**
562300253	19º	RICARDO MARIANO DA SILVA	***647684**
562303140	60º	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL*	***771364**

*PCD

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301589	1º	ELVIS OLIMPIO FELIX	***279694**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301545	1º	ALBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR JÚNIOR	***507244**

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300638	1º	KELLY CAROLAINE DOS SANTOS PEREIRA	***537534**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301085	1º	DEIVID TIAGO SILVA	***754864**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562305585	1º	THIAGO ALEXANDRE NOBERTO CELESTINO	***966964**
562301954	2º	EWERTON CLODOALDO SOARES DE FREITAS	***098184**

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301393	1º	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DA SILVA	***979984**
562307618	2º	SILMARA NOGUEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	***730904**
562301059	3º	CAMILA HOLANDA LIMA	***410634**
562306043	4º	KELLE FERREIRA DA SILVA	***764914**
562306023	6º	PAULA CRISTINA FONSECA*	***819484**

*PCD

NUTRICIONISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300367	1º	DYEGO JOSE SOARES DA SILVA	***854854**

CONTADOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301143	1º	GILSON SOLONO FERREIRA JUNIOR	***618394**
562301083	2º	DAVI SOUZA DE SANTANA	***136604**

Art. 2º Sobre o prazo para entrega de documentação, exame admissional e posse, seguirão o seguinte cronograma:

EVENTO	**PRAZO**
Entrega da documentação	**19/11/2024, 21/11/2024, 22/11/2024, 25/11/2024, 26/11/2024, 27/11/2024, 28/11/2024, 29/11/2024**
Exame admissional	**03/12/2024 e 10/12/2024**

Posse	**17/12/2024 e 18/12/2024**

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão apresentar toda documentação, original e cópia, exigida pelo Órgão e no respectivo edital, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Av. Padre Tenório, SN – Quatro Cantos, Ilha de Itamaracá-PE, nos dias e horários específicos para cada cargo, conforme divulgado via e-mail, enviado para cada nomeado.
Art. 4º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais.
§1º Os nomeados deverão comparecer à Junta Médica do Município da Ilha de Itamaracá, munidos dos exames para realização do exame admissional, na data e horário conforme estabelecidos e encaminhados via e-mail.
§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido, resultará na sua automática exclusão.
§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os exames laboratoriais, realizados até 3 (três) meses antes da data de nomeação.
Art. 5º O estágio probatório é o determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.
Art. 6º O nomeado que apresentar dúvidas, deverá encaminha-la para o e-mail rh.concursoitamaraca2024@hotmail.com
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA DE ITAMARACÁ, em 13 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Raisa de Oliveira
Código Identificador:E1F8C876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP Nº 004/2024)

O Município de Afrânio PE, em comprimento no disposto do artigo 86, à lei Federal nº 14133/21, e o no artigo 7º do decreto municipal nº 006, 08 de fevereiro de 2024, com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura e eventual Contratação de empresas para prestação de serviço de locação com instalação, montagem e desmontagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, no município, comunica a realização da **Intenção de Registro de Preço(IRP) nº 004/2024.**
A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ADM	QUANT. SEC. SAÚDE	EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	SEC. INFRA	SEC. AÇÃO SOCIAL	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
1	**Locação com instalação e montagem de Sistema de som de pequeno porte - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM SISTEMA D E PA DE PEQUENO PORTE** - 2 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador,04 caixas de graves,4 caixas tree-way,microfones e cabeamento necessário.	DIÁRIA	1	2	16	1	4	1	25
2	**Locação com instalação e montagem de Sistema de som de Médio Porte – SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE MÉDIO** – 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída co m equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 9 caixa s tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18"cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processa dor digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 4 8 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias co m comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro ,amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A.e Monitor; Sistema com 16 monitores passi vos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas treeway de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multi pinos.	DIÁRIA	1	1	23	1	3	1	30
3	**Locação com instalação e montagem de Sistema de som de Grande porte - SERVIÇOS DE SISTEMA DE**	DIÁRIA	0	0	19	0	1	0	20

	SONORIZACAO GRANDE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital c om 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais d e entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A.e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 1 2" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sis tema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 10 00 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro ,amperímetro e transformador i solador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas LineArraytree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Omh cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multi pinos.								
4	**Locação com instalação e montagem de Sistema de Iluminação de pequeno Porte - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO** - 01 mesa analógica,12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal D MX de 4 vias; 24 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 650 watts;	DIÁRIA	0	0	28	0	2	0	30
5	**Locação com instalação e montagem de Sistema de Iluminação de Médio Porte - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO** - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplifica dor de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 12 BIM 200,08 refletores Elipsoidais; 04 refletor es minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 c orner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	DIÁRIA	0	0	24	0	1	0	25
6	**Locação com instalação e montagem de Sistema de Iluminação de Grande Porte - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE** - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas;24 BIM 200,12 refletores Elipsoidais; 08 reflet ores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts;36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros co manilhas e cintas; 02 máquina s de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.	DIÁRIA	0	0	19	0	1	0	20
7	**Gerador 180 Kva** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos par a ligação.	DIÁRIA	0	0	40	0	0	0	40
8	**Gerador 260 kVA** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos par a ligação.	DIÁRIA	0	0	19	0	1	0	20
9	**Locação com instalação e montagem de Led de alta definição** - Locação, montagem e desmontagem painel led alta definição com dimensão 4x3:contendo modelo: p03 outdoor	DIÁRIA	1	0	18	0	1	0	20

	pixel pitch: 03 mm resolução: 10.000 pontos / m²tipo led: dip 1 vermelho 1 verde 1 a zul brilho: 8000 lendeas modulo: 160x160 mm gabinete: 0,96 x0,96 metros distancia de visualização: 1 metro a 500 metros.								
10	**Locação com instalação e montagem de Led de média definição** - Locação, montagem e desmontagem painel led baixa definição com dimensão 4x3, contendo modelo: p10 outdoor pixel pitch: 10 mm resolução: 10.000 pontos / m² tipo led: dip1 vermelho 1 ver de 1 azul brilho: 6000 lendeas modulo: 120x120 mm gabinete: 0,64 x0,64 metros distancia de visualização: 20 metro a 200 metros	DIÁRIA	1	0	18	0	1	0	20
11	**Locação com instalação e montagem de Palco 05x05 –** Palco em estrutura de ferro/ metal modular, de dimensões mínimas de 5m de frente x5m de profundidade; na cor preta escada de acesso; Capacidade de carga de 02 toneladas.	DIÁRIA	0	0	18	0	0	2	20
12	**Locação com instalação e montagem de Palco 08x04 –** Palco em estrutura de ferro/metal, modular, de dimensões mínimas de 8m de frente x 4m de profundidade; piso acarpetado ou emborrachado na cor preta; Escada de acesso; Capacidade de carga de 04 toneladas.	DIÁRIA	0	0	15	0	0	0	15
13	**Locação com instalação e montagem de Palco 10x06** – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10x06 em estrutura de ferro/metal, m odular, 10x06 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 06 toneladas.	DIÁRIA	1	0	28	0	1	0	30
14	**Locação com instalação e montagem de Palco 12x08** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12x08 em estrutura de ferro/metal, modular, 12x08 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 12 toneladas	DIÁRIA	0	0	25	0	0	0	25
15	**Locação com instalação e montagem de Palco 16x14**- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X14m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálic a com compensado de 20mm na cor preta,altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A.	DIÁRIA	0	0	24	0	1	0	25
16	**Locação com instalação e montagem Tenda Piramidal 04X04** – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 05x05, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, c om lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	2	4	80	4	5	5	100
17	**Locação com instalação e montagem de Tenda Piramidal 05X05** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 05x05, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	0	0	540	20	20	20	600
18	**Locação com instalação e montagem de Tenda Piramidal 10X10** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 10x10, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral	DIÁRIA	0	1	26	0	1	2	30
19	**Locação com instalação e montagem de Grade de contenção -** Grades para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos, medida mínima 2 de largura por 1,4cm de altura.	METRO LINEAR	400	0	2100	0	0	500	3000
20	**Locação com instalação e montagem de Fechamento** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	METRO LINEAR	400	0	2100	0	0	500	3000
21	**Banheiros Químicos** - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,1 0m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	10	0	560	0	10	20	600
22	**Banheiros Químicos para deficientes** - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno o material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UND	4	0	42	0	4	0	50
23	**Locação com instalação e montagem de**	DIÁRIA	0	0	20	0	0	20	40

	Estande - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, e moldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.								
24	**Locação com instalação e montagem de Box Truss** - Montagem de estrutura Q30 para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização.	M²	0	0	2000	0	0	0	2000
25	**Locação com instalação e montagem de Elevado policial** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEVADO, Descrição: Locação com monta gem e desmontagem medindo 03 metros de frente por 01 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta,altura do solo de 1,00m., com cobertura em lona.	DIÁRIA	0	0	30	0	0	0	30
26	**Locação com instalação e montagem de Piso** - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de piso em madeira encapetado ou emborrachado com altura mínima de 0,7cm	M²	0	0	800	0	0	0	800
27	**Locação com instalação e montagem de Camarote** - Medindo 10x10 - Piso em estrutura metálica com compensado de 20mm,altura do solo de 02m, cobertura em box truss; lona anti chama, escada de acesso, com montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	0	0	15	0	0	0	15
28	**Locação com instalação e montagem de Barricadas** - Fabricada em aluminionaval,acabamento em chapa xadrez de alumínio, suportando deslocamento frontal de ate 2,5 toneladas, com dimensões de 1,00x1,25x1,20, medindo no mínimo 03m com monta gem e desmontagem inclusas.	UND	0	0	200	0	0	0	200
29	**Climatizador pequeno porte –** Climatizador de ar frio, portátil, aletas direcionais móveis, rodas giratórias, velocidade do ar variável; Volume de ar: 700m³/hora; Cobertura de área efetiva 30 a 50 m²; capacidade de tanque de água: 150 litros.	DIÁRIA	0	0	10	0	0	0	10
30	**Climatizador grande porte –** Climatizador de ar frio, portátil, aletas direcionais móveis, rodas giratórias, velociade do ar variável volume de ar: 23000m³/hora; capacidade de tanque de água: 250 litros.	DIÁRIA	0	0	10	0	0	0	10
31	**Tablado**- tubular em ferro chapa 14, com piso emborrachado, ou acarpetado, com medidas mínimas de 0,50cmx0,80cm.	M²	0	0	1000	0	0	0	1000
32	**Praticável**- com medida de 02x01 – com altura variável entre 0,20cm a 0,60cm – em aço galvanizado, com madeira em compensado, com no mínimo 15mm de espessura e acarpetado.	UND	0	0	200	0	0	0	200
33	**Sistema de sonorização microcaixas –** 02 caixas amplificadas de 500w cada, mixer 08 canais e operador, microfones e cabeamentos necessários.	UND	0	2	22	0	4	2	30
34	**Gerador 81kva –** Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 81KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível para 8h de uso, operador e cabos elétricos para ligação.	UND	0	0	5	0	0	0	5
35	**Gerador 115 kva –** Grupo gerador de nergia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 115 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível para uso de 8h de uso, operador e cabos elétricos para ligação.	UND	0	0	5	0	0	0	5
36	**Camarim 3mx3m –** Com arcondicionado	DIÁRIA	0	0	60	0	0	0	60
37	**Carro De Som:** Serviços De Sonorização E Propaganda Volante Em Carro De Som Para Divulgação De Informativos A População	DIÁRIA	2	6	20	2	8	2	40
38	Locação de tenda po Pavilhão Estruturado. Caracteríscas da estrutura: estrutura com duaságuas, com pé direito mínimo de 3 metros, estrutura metálica po box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção anchama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garanndo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.	M²	0	0	500	0	0	1000	1500
39	Paredão de som - sistema de som complexo acoplado em um porta-malas de carro ou reboque, com gerador, microfone.	DIÁRIA	0	4	36	2	4	4	50

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços (IRP) mostra-se necessária a fim de que os órgãos e entidades públicas registrem suas demandas, de maneira a confirmar suas necessidades de contratação de tais produtos em 2024, observando as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O órgão interessado deverá registrar a sua demanda**exclusivamente**por meio do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br),**não sendo aceita demanda encaminhada por e-mail, ou através de ofício**,**até as 23h59 de 04 de dezembro de 2024.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DE1280A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE CALUMBI (PE)

Sumário
1. Das disposições preliminares..... 2
2. Dos cargos e vagas do concurso.....6
3. Dos deveres do candidato..... 6
4. Da taxa e do formulário de inscrição..... 6
5. Da inscrição da pessoa com deficiência (PCD)..... 7
6. Da habilitação para a isenção da taxa de inscrição..... 9
7. Do atendimento especial aos candidatos..... 9
8. Da realização das provas objetivas..... 10
9. Do acesso ao local da prova..... 11
10. Do início das provas..... 12
11. Do cartão-resposta..... 12
12. Do término das provas..... 12
13. Das medidas de segurança..... 13
14. Da estrutura da avaliação de conhecimentos..... 14
15. Do conteúdo programático..... 15
16. Dos gabaritos e dos resultados das provas objetivas..... 15
17. Da Avaliação de Títulos..... 16
18. Da Pontuação na Avaliação de Títulos..... 17
19. Da classificação dos candidatos..... 18
20. Dos critérios de desempate..... 18
21. Dos critérios de eliminação..... 19
22. Dos recursos..... 19
23. Da nomeação e posse dos aprovados..... 20
24. Dos requisitos para a posse..... 21
25. Da documentação para a posse..... 21
26. Da nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD)..... 22
27. Do estágio probatório..... 22
28. Das disposições finais..... 22
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS..... 24
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO..... 29
ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO..... 38

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL	
01/11/2024	Incluiu-se o item 1.13 no edital, com informações sobre o teste prático para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
14/11/2024	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, prorrogação do período de inscrição.
21/11/2024	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO com prorrogação do período de inscrição, mudança da data de realização da prova e reabertura do período de isenção, em atendimento ao Ofício n° 160/2024.

1. Das disposições preliminares.
1.1. A Prefeitura Municipal de Calumbi (PE), no Estado do Pernambuco, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais vigentes, torna público o presente concurso público para o provimento de 71 (setenta e uma) vagas efetivas em 45 (quarenta e cinco) cargos e 24 (vinte e quatro) vagas de cadastro de reserva, do quadro de cargos públicos, mediante as condições estabelecidas neste edital e os quadros abaixo especificados:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Possuir diploma ou certificado de Ensino Fundamental completo no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 1.412,00	11	1	12
COVEIRO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Fundamental completo no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 1.412,00	1	1	2
AGENTE ADMINISTRATIVO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio completo no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 1.412,00	8	1	9
ELETRICISTA	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio completo e curso atualizado sobre a norma NR-10 no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 1.800,00	1	-	1
MOTORISTA "D"	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 1.800,00	1	-	1
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio completo, curso de capacitação de condutores de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 horas concluído e dentro da validade; curso de APH - Atendimento Pré-Hospitalar com carga horária mínima de 200h; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E" (dentro da validade); experiência como motorista profissional nas categorias D ou E, de no mínimo 6 meses, ou condutor de veículo de emergência; e, ser maior de 21 anos no momento da posse.	30 horas semanais	R$ 1.800,00	1	-	1
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio completo e curso de Operador de Máquinas Pesadas no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 1.800,00	1	-	1
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Possuir diploma ou certificado de Ensino Médio completo, curso técnico de	40 horas semanais	R$ 1.412,00	1	-	1

	Auxiliar de Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) no momento da posse.					
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Possuir diploma ou certificado de curso de Técnico em Enfermagem completo e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) no momento da posse.	44 horas semanais ou 220 horas mensais	R$ 1.412,00	2	1	3
ASSISTENTE SOCIAL	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Serviço Social e registro	30 horas semanais	R$ 1.800,00	2	1	3

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENT O BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
ENFERMEIRO	no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) no momento da posse. Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) no momento da posse.	44 horas semanais ou 220 horas mensais	R$ 1.800,00	2	1	3
ENGENHEIRO CIVIL	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 3.000,00	1	-	1
FARMACÊUTICO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 1.800,00	1	-	1
FISCAL DE TRIBUTOS	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Contabilidade, Administração ou Direito (reconhecido pelo MEC) e registro ativo no Conselho Profissional ou OAB no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 1.412,00	1	-	1
FONOAUDIÓLOGO	Possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC, em Fonoaudiologia, e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), no momento da posse	30 horas semanais	R$ 1.800,00	1	-	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 8.830,00	1	1	2
MÉDICO VETERINÁRIO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 1.800,00	1	-	1
NUTRICIONISTA	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) no momento da posse.	30 horas semanais	R$ 1.800,00	1	-	1
ODONTÓLOGO (HOSPITAL)	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) no momento da posse.	30 horas semanais	R$ 2.000,00	1	-	1
ODONTÓLOGO (UBS)	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) no momento da posse.	40 horas semanais	R$ 2.370,00	1	-	1
PSICÓLOGO	Possuir diploma ou certificado de Ensino Superior completo em Psicologia com registro	30 horas semanais	R$ 1.800,00	2	1	3

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENT O BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
	no respectivo Conselho Regional de Psicologia (CRP) no momento da posse					

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS	Possuir diploma ou certificado de Licenciatura completa em Letras, com habilitação para Língua Inglesa, no momento da posse.	150h/a	R$ 3.779,72	1	-	2	3
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	Possuir diploma ou certificado de Licenciatura completa em Ciências, Ciências da Natureza, Biologia ou Química no momento da posse.	150h/a	R$ 3.779,72	1	-	-	1
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Possuir diploma ou certificado de Licenciatura completa em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) no momento da posse.	150h/a	R$ 3.779,72	1	-	2	3
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	Possuir diploma ou certificado de Licenciatura completa em Geografia no momento da posse.	150h/a	R$ 3.779,72	1	-	2	3
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	Possuir diploma ou certificado de Licenciatura completa em História no momento da posse.	150h/a	R$ 3.779,72	1	-	2	3
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA	Possuir diploma ou certificado de Licenciatura completa em Letras no momento da posse	150h/a	R$ 3.779,72	2	1	3	6
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	Possuir diploma ou certificado de Licenciatura completa em Matemática no momento da posse.	150h/a	R$ 3.779,72	2	1	3	6
PROFESSOR I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior completo em Pedagogia, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio na modalidade Normal Médio ou Magistério, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (Art. 62 da LDB).	150h/a	R$ 3.779,72	4	1	5	10
PROFESSOR I - ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRÉ ESCOLA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior completo em Pedagogia, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio na modalidade Normal Médio ou Magistério, expedidos por instituição	150h/a	R$ 3.779,72	4	1	5	10

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR	TOTAL DE VAGAS
	de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (Art. 62 da LDB).						

1.2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	CARGOS
Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Todos os cargos
Avaliação de Títulos	Classificatório	Cargos de Professor (todas as categorias)

1.3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Calumbi (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público, assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e posse.
1.4. Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio da Área do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/.

1.5. O presente concurso público obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e/ou Igeduc, a partir da anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo III, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame
1.6. Ao longo do período de realização deste concurso público, a Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na sede da Prefeitura Municipal De Calumbi (PE), sediada à Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE CEP: 56.930-000. Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através da sua Ouvidoria de número (87) 3845-1139 e do e-mail: prefeitura@calumbi.pe.gov.br. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.
1.7. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado via Processo Administrativo nº 006/2024; Dispensa de Licitação nº 006/2024 e Contrato nº 006/2024, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), e que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.
1.8. A fiscalização de o acompanhamento do presente concurso público é de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 116/2024 de 23 de setembro de 2024, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Andreia de Carvalho Brito	Presidente
Sirlene Cordeiro de Siqueira Almeida	Membro
Cícera Rodrigues de Lima	Membro

1.9. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste concurso, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.
1.10. A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nem qualquer membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Calumbi, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.11. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:
1.11.1. Anexo I – Das atribuições dos cargos;
1.11.2. Anexo II – Do conteúdo programático; e
1.11.3. Anexo III – Do cronograma de execução previsto.
1.12. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer momento, realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos, com o intuito de garantir a transparência e a segurança do certame, bem como prevenir tentativas de fraude.
1.13. Para o cargo de Operador de Máquina, será realizado um teste prático após a divulgação do resultado definitivo do concurso. Essa etapa será regulamentada por um edital específico, que estabelecerá os critérios e normas pertinentes ao teste. O teste prático terá caráter eliminatório, sendo essencial para a continuidade no processo de seleção para o cargo.

2. Dos cargos e vagas do concurso.

2.1. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
2.2. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função neste concurso público (art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0).
2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
2.4. O candidato à vaga deste concurso público deverá, no momento da convocação para posse, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.
2.5. As atribuições dos cargos elencados no item 1 deste Capítulo estão dispostas no Anexo I deste edital.

3. Dos deveres do candidato

3.1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público que atuam neste certame.
3.2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.
3.3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.
3.4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 11 da seção 11.5 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.
3.5. As provas objetivas serão aplicadas prioritariamente no Município de Calumbi (PE) e, complementarmente, em cidades próximas ao ser informada ao candidato no momento de divulgação do cartão de confirmação de inscrição.

4. Da taxa e do formulário de inscrição.

4.1. A taxa de inscrição para cada cargo do presente concurso público obedecerá ao que segue:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
Nível Médio E Técnico	R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Nível Superior R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

4.2. A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
4.3. As provas objetivas serão realizadas nos Municípios de Calumbi, no Estado de Pernambuco, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, com o intuito de alocar o quantitativo de candidatos efetivamente inscritos.

4.4. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, observado o turno de realização das provas objetivas.
4.5. Ao se inscrever para mais de um cargo com aplicação de prova em mesmo turno, o candidato deverá estar ciente de que deverá optar por um único cargo para o qual realizará a prova.
4.6. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).
4.7. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
4.9. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.
4.10. Após o preenchimento do formulário de inscrição, a Área do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).
4.11. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.
4.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.
4.13. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim na Área do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
4.14. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio da Área do Candidato do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/), na data prevista no Anexo III deste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização das provas objetivas do respectivo cargo.
4.15. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
4.16. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. Da inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

5.1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº

3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
5.2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.
5.3. Além dos procedimentos citados no item 5.2 desta seção, o candidato deverá ainda enviar, por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, no período de inscrição, a imagem legível do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
5.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
5.5. A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
5.6. O envio da imagem legível do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.7. Somente serão aceitas imagens que estejam em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão ".pdf", contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um megabyte) por imagem.
5.8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos inscritos no concurso, disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.
5.9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
5.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo caracterizador de deficiência previsto no item 5 da seção 5.4. Caso seja solicitado pelo Igeduc, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
5.11. A imagem do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público.
5.12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
5.13. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto no item 9 da seção 9.1, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

5.14. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado no item 24 da Seção 24.1 deste edital.
5.15. A inobservância do disposto nesta seção 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6. Da habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

6.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
6.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e:
6.2.1. Preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
6.3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
6.4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
6.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.
6.6. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
6.7. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.
6.8. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital, caso deseje efetivas sua inscrição no concurso.

7. Do atendimento especial aos candidatos.

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-

7.2. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito nesta seção, enviar, por meio do formulário disponível na Área do Candidato, no período de inscrição, a imagem legível laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
7.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
7.4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.

7.5. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
7.6. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
7.7. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
7.8. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
7.9. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
7.10. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.11. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.
7.12. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.13. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
7.14. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução das provas objetivas ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 9 da seção 9.1. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
7.15. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso público, por descumprir o item 9 da seção 9.1 deste edital.
7.16. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
7.17. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.
7.18. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida no edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.19. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.20. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.
7.21. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 9.1 deste edital.

8. Da realização das provas objetivas.

8.1. As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato e abordarão os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.
8.2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis na Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

8.3. Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos ao Município de Calumbi (PE), para fins de alocação do quantitativo de candidatos efetivamente inscritos no concurso. Os candidatos deverão optar por qual município desejado para a realização das provas:

Polo Calumbi (PE)	Compreende escolas e locais de provas do Município de Calumbi (PE) e, se necessário, de municípios próximos.
Polo Serra Talhada (PE)	Compreende escolas, faculdades e locais de provas do município de Serra Talhada (PE)

9. Do acesso ao local da prova
9.1. A realização das provas objetivas obedecerá aos grupos de cargos aos quais serão aplicados e aos horários abaixo discriminados, ajustados ao horário de Brasília (DF):

TURNO:	MANHÃ	TARDE
CARGOS:	Cargos de Nível Médio, Técnico, Superior e Professor II	Cargos de Nível Fundamental e Professor I
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	07 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas	14 horas
SAÍDA COM O CADERNO DE PROVAS:	10 horas	16 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	11 horas	17 horas

9.2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.
9.3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:
9.3.1. Caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e
9.3.2. Documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
9.4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
9.5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.
9.6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.
9.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

10. Do início das provas.
10.1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.
10.2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso público.
10.3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação).
10.4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.
10.5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.
10.6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no concurso público.
10.7. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
10.8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu site (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
11. Do cartão-resposta.

11.1. Durante a realização das provas, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
11.2. O candidato terá sua questão anulada quando for constatado que o seu cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.
11.4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.
11.5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.
12. Do término das provas.
12.1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão- resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
12.2. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após transcorridas 2 (duas) horas do início das provas.
12.3. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 4 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
12.4. O candidato que se retirar do local de provas, nos termos dos itens desta seção, não poderá retornar em hipótese alguma.
12.5. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso público.
13. Das medidas de segurança.
13.1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
13.2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
13.3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
13.4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso público, o Igeduc pode determinar regra complementar, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.
13.5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar aguarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
13.6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
13.7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
13.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
13.9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:
13.9.1. Acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.);
13.9.2. Portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
13.9.3. For surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
13.9.4. Entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
13.9.5. Portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
13.9.6. Demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
13.9.7. Fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
13.9.8. Não permitir a coleta de sua assinatura;
13.9.9. Dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização das provas objetivas;
13.9.10. Comunicar-se com outro(s) candidato(s);
13.9.11. Utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
13.9.12. For surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
13.9.13. Realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, cartão-resposta e caderno de texto definitivo;
13.9.14. Ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
13.9.15. Ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou o cartão-resposta;
13.9.16. Não devolver o cartão-resposta ao concluir as suas provas, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
13.9.17. Recusar-se a se submeter a detector de metal;
13.9.18. Perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
13.9.19. Utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso público.
13.10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas no item 15 desta seção 15.2, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso público.

13.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
13.12. É dever do candidato, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:
13.13. Obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
13.14. Se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
13.15. Manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
13.16. Portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
13.17. Obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.
14. Da estrutura da avaliação de conhecimentos.
14.1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
14.2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
14.3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
14.4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

14.5. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
TODOS OS CARGOS	15 (quinze)	25 (vinte e cinco)	40 (quarenta)

14.6. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade múltipla escolha: “A, B, C e D”.
14.7. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:
Obtiver nota inferior a 20 (pontos) pontos na prova objetiva.
14.8. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.
15. Do conteúdo programático.
15.1. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital.
15.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
15.3. O Igeduc e a Prefeitura Municipalde Calumbi(PE) nãose responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
15.4. As questões das provas objetivas valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.
15.5. As questões das provas objetiva poderão contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).
15.6. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.
15.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.
16. Dos gabaritos e dos resultados das provas objetivas.
16.1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
16.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste concurso, deveráfazê-lo por meio do formulário eletrônico der ecurso disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.
16.3. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.
16.4. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
16.5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 6.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
16.6. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva ser anulada para um dado cargo após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.

16.7. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
16.8. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
17. Da Avaliação de Títulos.
17.1. Estarão habilitados e convocados a participar da avaliação de títulos, etapa de caráter exclusivamente classificatório, todos os candidatos aos cargos de Professor I e Professor II (todas as áreas) com inscrição deferida / confirmada, cujos títulos serão enviados no período de inscrição:

CARGOS	CANDIDATOS APTOS A ENVIAR TÍTULOS
Professor I	Todos os candidatos com inscrição deferida / confirmada
Professor II (todas as categorias)	

17.2. O candidato que obtiver pontuação na Avaliação de Títulos e for eliminado da Prova Objetiva será excluído do concurso e não terá qualquer classificação no resultado definitivo.
17.3. No período especificado no cronograma contido no Anexo III deste edital, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória de titulação, em conformidade com as normas deste concurso público, compatível com o cargo ao qual concorre.
17.4. O candidato deverá submeter por sistema eletrônico acessível pelo Portal do Candidato do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/) os seguintes documentos – todos legíveis e em frente e verso, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
a) Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis, nos termos do que dispõe o item 5 da seção 4.1.1 deste edital;
b) Documentos de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.
17.5. Serão aceitas imagens nos formatos .pdf, .png ou .jpeg, respeitado o limite máximo de 10MB (dez megabytes) por arquivo.
17.6. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.
17.7. Não será admitida a entrega ou envio de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.
17.8. Poderá o Igeduc, a qualquer momento e no transcorrer do presente concurso público, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional, ou até mesmo solicitar a apresentação do documento em meio físico ao próprio candidato.
17.9. Cada candidato habilitado a participar da prova de títulos será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.
17.10. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

17.11. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Portal do Candidato no site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital.
17.12. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
17.13. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
18. Da Pontuação na Avaliação de Títulos.
18.1.1. A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um ponto)	Será considerado apenas 01 (um) título por inscrição, sendo este o que apresentar a maior pontuação, conforme estipulado neste edital.
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,0 (dois pontos)	
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	3,0 (três pontos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até 3,0 (três) pontos	

18.1.2. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
18.1.3. Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.
18.1.4. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser enviado, a pontuação será somada até o limite da pontuação máxima prevista no item 1 desta seção, por candidato e cargo, sendo desconsiderada a pontuação excedente.
18.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem a relação da documentação com a área de saúde, caso seja necessário.
18.1.6. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.
18.1.7. Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.
18.1.8. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada cargo, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.
18.1.9. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão publicados nas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/.
18.1.10.Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto na seção 6.3 do deste edital.
18.1.11.A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.
19. Da classificação dos candidatos.

19.1. Estarão classificados no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do concurso público.
19.2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas nas provas objetivas, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 6.1 deste edital.
19.3. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas por cargo, ordenadas em função da pontuação total no concurso público e contemplarão os candidatos classificadas em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
19.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de Pessoa com Deficiência).
19.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato acessível pelo site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
19.6. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados na Área do Candidato acessível pelo site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
19.7. A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pela Prefeitura Municipal de Calumbi– PE, por meio de publicação na imprensa oficial.
19.8. Com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, a Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) promoverá, ainda, a convocação pessoal dos candidatos aprovados, enviando telegrama ao(à) candidato(a), com aviso de recebimento, e e-mail para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição a fim de comunicá-lo sobre a convocação.
19.9. O material resultante do concurso, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso etc., serão guardados pela Prefeitura Municipal de Calumbi (PE), no mínimo, por 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.
20. Dos critérios de desempate.
20.1. Em caso de empate na classificação no resultado da etapa de provas objetivas e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
		de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
4º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Calumbi, sendo permitida a presença dos candidatos.

20.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
20.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
20.4. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - JURADO serão convocados, antes do resultado final do concurso público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.
20.5. Para fins de comprovação da função de JURADO, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.
21. Dos critérios de eliminação.
21.1. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva previstas na seção 4.3 deste edital; que tenha sido habilitado para as etapas do concurso, mas não tenha sido aprovado; ou, que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso público, inclusive quando convocado.
21.2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua admissão.
21.3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.
21.4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso público.
21.5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
22. Dos recursos.
22.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazoestabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
22.2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.

22.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
22.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
22.5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

22.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
22.7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
22.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
22.9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão disponibilizadas para cada candidato, conforme seu recurso, exclusivamente na Área do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
22.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão do Concurso Público emitir parecer em relação aos casos omissos.
23. Da nomeação e posse dos aprovados.
23.1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI (PE), o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no site https://www.Calumbi.pe.gov.br/, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).
23.2. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste concurso público, e a Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.
23.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) na imprensa oficial e no site https://www.Calumbi.pe.gov.br/ a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
23.4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pela Prefeitura Municipal de Calumbi (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
23.5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal de Calumbi (PE), desde que respeitado o cargo para o qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
23.6. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de um cargo, ele deverá optar por apenas um dos cargos no momento da posse, salvo os casos constitucionalmente permitidos de acúmulo de cargos.
23.7. O candidato nomeado estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) e às demais leis municipais, estaduais e federais.
23.8. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado neste edital.

24. Dos requisitos para a posse.
24.1. A Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
24.2. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Calumbi (PE):
24.2.1. ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;
24.2.2. ter sido convocado para a posse em publicação oficial da Prefeitura Municipal de Calumbi (PE);
24.2.3. possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
24.2.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
24.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
24.2.6. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
24.2.7. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da posse;
24.2.8. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
24.2.9. cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pela Prefeitura Municipal de Calumbi (PE);
24.2.10. não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidas;
24.2.11. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Prefeitura Municipal de Calumbi (PE).
25. Da documentação para a posse.
25.1. No ato de nomeação para a posse, a Prefeitura Municipal de Calumbi (PE), solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.
25.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelos candidatos, acarretará a eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Prefeitura Municipal de Calumbi (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
25.3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:
25.3.1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
25.3.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
25.3.3. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
25.3.4. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
25.3.5. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
25.3.6. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
25.3.7. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
25.3.8. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

26. Da nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).

26.1. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

26.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Calumbi (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

26.3. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

27. Do estágio probatório.

27.1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).

27.2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

27.3. A Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) poderá instituir comissão própria para a avaliação periódica dos servidores em estágio probatório, inclusive com metodologia específica para a mensuração do desempenho desses profissionais.

27.4. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

28. Das disposições finais.

28.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada na Área do Candidato do *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).

28.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

28.3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.

28.4. A Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público.

28.5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Calumbi (PE) (https://www.Calumbi.pe.gov.br/) e no *site* do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).

28.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

28.7. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.

28.8. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

28.9. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o Igeduc.

28.10. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

28.11. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

28.12. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/, na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

28.13. Ao efetivar e confirmar sua inscrição no concurso público, o candidato concorda em submeter quaisquer litígios relacionados ao certame à arbitragem, conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 9.307, de 23/09/1996 (Lei de Arbitragem). O foro escolhido para a resolução de questões oriundas da interpretação, execução ou não execução das obrigações do concurso é a CMARB – Prefeitura de Conciliação, Mediação e Arbitragem, localizada na Rua Marquês do Paraná, 118 – Bairro do Espinheiro, CEP 52021-050, Recife – PE, Brasil, registrada sob o CNPJ 35.231.835/0001-37. Alternativamente, outra Prefeitura de mediação pode ser designada para iniciar o procedimento, conforme a Lei Federal nº 13.140/2015. Se a questão não for resolvida de forma amigável e consensual dentro de 10 (dez) dias, as partes devem submeter a disputa ao Juízo Arbitral, de acordo com as Leis Federais nº 9.307/1996 e 13.129/2015, sem necessidade de comunicação formal prévia.

28.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Calumbi, 16 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILV
Prefeito do Município de Calumbi (PE)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Efetuar serviços auxiliares de cozinha, copa e limpeza em geral, varrer, espanar, lavar as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e instalações (piso, tetos, escadas, pias, sanitários, vidraças) para mantê- los em condições de uso, higiene e conservação. Manter limpos e arrumados os locais de trabalho. Fazer e servir café e chá, servir água. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Coletar os lixos, colocando- os em recipientes apropriados. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Abrir e fechar as instalações nos horários de expediente. Ligar luzes e demais aparelhos e desliga-los no final do expediente. Receber, armazenar e controlar o estoque de água mineral, gêneros alimentícios e material de limpeza, requisitando sua reposição sempre que for necessário. Executar outras tarefas correlatas.

B – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO	Desenvolver atividades administrativas para apoiar os setores e programas municipais, preparando e encaminhando documentos, ordens de serviço, pareceres e minutas. Elaborar e controlar relatórios, prestação de contas e movimentações financeiras. Redigir e revisar expedientes, como cartas, ofícios e contratos, seguindo os padrões estabelecidos. Organizar compromissos da chefia, secretariar reuniões, eventos e registrar atas. Manter e organizar arquivos e fichários de documentos, além de verificar entradas de materiais e fazer vistorias de bens patrimoniais. Atender o público e prestar informações, apoiar a chefia na distribuição de serviços administrativos, orientar trabalhos conforme leis e técnicas e participar de comissões quando solicitado pela administração.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Agendamento e Atendimento: Agendar consultas e auxiliar no atendimento ao paciente. Preparação e Manipulação: Ajudar na seleção de moldeiras, preparar modelos em gesso e manipular materiais odontológicos. Biossegurança: Aplicar medidas de biossegurança em armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Controle e Prevenção: Aplicar métodos para controle de cáries e promover a saúde bucal. Limpeza e Esterilização: Executar limpeza, desinfecção e esterilização de instrumental e equipamentos odontológicos. Suporte ao Dentista: Instrumentar o cirurgião dentista durante procedimentos e promover isolamento do campo operatório. Organização e Registro: Manter arquivos, preencher fichas clínicas e operar software de escritório. Higiene Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal, orientar pacientes e preparar pacientes para atendimento. Manutenção de Equipamentos: Conservar e manter o equipamento odontológico e processar filmes radiográficos. Avaliação de Necessidades: Levantar necessidades em saúde bucal junto à equipe. Outras Atividades: Realizar outras tarefas relacionadas à função conforme necessário.
COVEIRO	Gestão de Portões: Abrir e fechar os portões do cemitério e controlar os horários de visitação. Manutenção e Limpeza: Realizar a limpeza e capina do cemitério, e participar de caiação e pintura de muros e paredes. Preparação de Sepulturas: Preparar sepulturas, incluindo a abertura de covas e confecção de carneiras e gavetas. Segurança: Garantir a segurança das sepulturas e prevenir saques. Trabalho com Restos Humanos: Desenterrar e armazenar ossadas sob supervisão adequada. Transporte e Sepultamento: Auxiliar na remoção e transporte de caixões e garantir seu destino seguro. Sepultar e exumar cadáveres conforme normas e orientações.
ELETRICISTA	Bobinagem de Motores: Executar a bobinagem de motores conforme necessário. Documentação Técnica: Elaborar croquis, esquemas e diagramas que detalhem alterações realizadas em campo. Instalações Temporárias: Efetuar ligações provisórias de luz e força para equipamentos portáteis e diversas máquinas. Manutenção de Redes de Iluminação: Instalar, inspecionar, reparar e manter redes de iluminação municipais e de sinalização. Outras Atividades: Realizar outras atividades compatíveis com a função e conforme as necessidades do serviço. Planejamento e Execução de Serviços Elétricos: Planejar e montar serviços elétricos, reparar instalações e equipamentos auxiliares em diversas repartições, utilizando

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	ferramentas e aparelhos de medição para garantir o funcionamento adequado do sistema elétrico. Reparos e Substituições: Reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão e instrumentos de painel acumuladores. Substituir ou reparar refletores e antenas. Serviços Elétricos Gerais: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, tanto internas quanto externas, luminárias e equipamentos de iluminação pública.
MOTORISTA D	Auxílio em Carga e Descarga: Orientar e ajudar na carga e descarga de veículos. Conservação do Veículo: Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico, realizando pequenos reparos e solicitando revisões quando necessário. Cuidados com o Veículo: Zelar pela conservação, limpeza e funcionamento do veículo, conduzindo-o a garagens para manutenção e abastecimento ao final do uso. Direção de Veículos: Dirigir veículos, respeitando as regras de trânsito e transportando autoridades, funcionários e outros autorizados. Execução de Outras Tarefas: Realizar outras tarefas relacionadas ao cargo conforme necessário. Manutenção e Reabastecimento: Reabastecer, corrigir pequenos defeitos e providenciar reparos maiores e manutenção preventiva dos veículos. Registro de Informações: Anotar quilometragens, consumo de combustível e ocorrências do veículo, preenchendo relatórios para a chefia. Transporte de Pacientes: Conduzir pacientes a locais de difícil acesso, garantindo que seu estado clínico não se agrave durante a viagem.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Auxílio em Atendimento: Auxiliar durante a assistência às vítimas. Condução de Ambulância: Dirigir a ambulância para transporte de vítimas que necessitem de atendimento hospitalar. Desempenho Profissional: Trabalhar com agilidade, autocontrole, comprometimento e responsabilidade. Execução de Atividades: Realizar outras atividades relacionadas à função conforme necessário. Transporte da Equipe: Transportar a equipe de socorro até o local das ocorrências.
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Desmontar, reparar, montar, ajustar e retificar distribuidores e motores a combustível. Manter máquinas limpas, abastecidas, lubrificadas e realizar pequenos reparos. Executar serviços de lubrificação, troca de óleo, lavagem e limpeza de filtros. Executar serviços de manutenção geral e emergência em sistemas elétricos e mecânicos, como troca de peças e recuperação de chicotes. Manter atualizada a documentação da máquina e a carteira nacional de habilitação. Controlar consumo de combustível e manutenção, e mapear os serviços executados, incluindo tipo de serviço, local e carga horária. Operar e realizar manutenção em máquinas motorizadas, como rolos compressores, niveladoras, pavimentadoras, escavadeiras, e tratores com lâminas frontais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cuidados Diretos: Realizar procedimentos como administração de medicamentos, aplicação de injeções, e monitoramento de sinais vitais. Assistência ao Paciente: Auxiliar na higiene pessoal, conforto e mobilização dos pacientes, além de fornecer apoio emocional. Procedimentos Técnicos: Executar curativos, coleta de exames laboratoriais, e preparação de materiais para procedimentos médicos. Registro e Documentação: Manter registros precisos das condições e evoluções dos pacientes, incluindo anotações de tratamentos e observações. Suporte em Emergências: Auxiliar em situações de emergência e em procedimentos médicos, seguindo protocolos estabelecidos. Segurança e Biossegurança: Assegurar a conformidade com normas de biossegurança e procedimentos de segurança para proteger pacientes e equipe. Educação e Orientação: Orientar pacientes e familiares sobre cuidados, medicações e tratamentos, promovendo a saúde e prevenção.

C – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Avaliação e Diagnóstico: Realizar avaliações sociais e diagnósticos das condições de vida dos indivíduos e famílias. Apoio e Orientação: Prestar orientação e apoio psicossocial, auxiliando na superação de dificuldades e no acesso a direitos e serviços. Elaboração de Planos: Desenvolver e implementar planos de intervenção e políticas públicas voltadas para a melhoria das condições sociais. Encaminhamentos: Facilitar o acesso a recursos e serviços, como benefícios sociais, serviços de saúde e educação. Atendimento e Acompanhamento: Oferecer atendimento individual e grupal, realizando o acompanhamento contínuo dos casos. Articulação e Parcerias: Articular com outras instituições e órgãos para promover a integração dos serviços sociais. Documentação e Relatórios: Manter registros precisos e elaborar relatórios sobre as

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	atividades e casos atendidos. Cumprimento de Normas: Seguir diretrizes e normas estabelecidas pelo serviço público, garantindo a qualidade e legalidade das intervenções.
ENFERMEIRO	Prestar atendimento em enfermagem a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, em regime ambulatorial em unidades de saúde fixas e/ou móveis. Realizar atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos postos. Participar e coordenar campanhas de vacinação e prevenções. Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nos postos. Executar outras atividades no âmbito dos serviços de enfermagem.
ENGENHEIRO CIVIL	Atividades de execução qualificada, de grande complexidade, abrangendo serviços relativos à execução de projetos, fiscalização de obras, imóveis e dragagens, supervisão de manutenção de equipamentos e planejamento de construção de obras da Administração Pública e outras atribuições inerentes a profissão, incluindo a locomoção entre as diversas unidades administrativas e frentes de trabalho para serviços pertinentes às suas funções.
FARMACÊUTICO	Exercer as atividades de manipulação, controle e fiscalização de medicamentos; manter controle permanente dos estoques das farmácias sob a jurisdição do município; executar tarefas de vigilância sanitária e outras correlatas.
FISCAL DE TRIBUTOS	Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades; Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades; Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciação de sugestões; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas.
FONOAUDIÓLOGO	Pesquisa, prevenção, avaliação e terapia em fonoaudiologia, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz
MÉDICO	Analisar dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos para implementar medidas de prevenção e controle de doenças. Aplicar regulamentos de saúde pública e participar de ações educativas e de vigilância. Assessorar superiores sobre prorrogações de internação e desenvolver atividades educativas na comunidade. Elaborar e avaliar projetos e pesquisas em saúde, e investigar doenças de notificação obrigatória. Orientar servidores, participar de investigações epidemiológicas e campanhas de vacinação. Prescrever tratamentos, realizar exames médicos, e supervisionar o credenciamento de clínicas e hospitais. Emitir relatórios e pareceres, e acompanhar pacientes internados.
MÉDICO VETERINÁRIO	Colaborar na inspeção e controle sanitário de instalações para alojamento de animais, produtos de origem animal e estabelecimentos comerciais ou industriais relacionados. Emitir pareceres sobre a conformidade das instalações com a legislação vigente. Elaborar e enviar informações sobre o movimento dos animais dentro dos prazos estabelecidos. Notificar imediatamente sobre doenças de notificação obrigatória e adotar medidas de profilaxia conforme as diretrizes da autoridade sanitária veterinária nacional. Emitir guias sanitárias de trânsito. Participar em campanhas de saneamento e profilaxia conforme determinação da autoridade sanitária. Auxiliar no recenseamento de animais, em inquéritos pecuários e econômicos, e fornecer informações técnicas sobre novos estabelecimentos relacionados a produtos de origem animal.
NUTRICIONISTA	Avaliação Nutricional: Realizar avaliações das condições nutricionais dos indivíduos, coletando dados e analisando o estado de saúde e dietas. Planejamento e Prescrição: Elaborar planos alimentares e dietas personalizados para promover a saúde e tratar condições específicas, conforme necessidades dos pacientes. Educação e Orientação: Orientar pacientes e grupos sobre práticas alimentares saudáveis e estratégias de controle de peso. Monitoramento e Acompanhamento: Acompanhar a evolução dos pacientes, ajustar planos alimentares e avaliar os resultados dos tratamentos nutricionais. Gestão de

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	Serviços: Coordenar e supervisionar a execução de programas de alimentação e nutrição em instituições públicas, garantindo qualidade e segurança alimentar. Documentação e Relatórios: Manter registros precisos de avaliações, planos alimentares e evoluções dos pacientes, além de elaborar relatórios sobre as atividades realizadas. Cumprimento de Normas: Seguir protocolos e regulamentações do serviço público e normas profissionais para assegurar a eficácia e conformidade das práticas nutricionais.
ODONTÓLOGO	Prestar atendimento odontológico nos postos de saúde, em unidades móveis e demais unidades de saúde do Município. Atuar nas áreas de exodontia, restaurações e aplicação de flúor. Planejar e executar programa de caráter preventivo e de recuperação da saúde bucal da população do Município. Executar outras atividades no âmbito de sua formação em Odontologia.
PSICÓLOGO	Avaliação Psicológica: Realizar avaliações psicológicas para identificar distúrbios emocionais, mentais e comportamentais, utilizando testes e entrevistas. Diagnóstico e Tratamento: Diagnosticar e tratar transtornos psicológicos e emocionais, fornecendo psicoterapia e intervenções adequadas. Orientação e Aconselhamento: Oferecer suporte psicológico e orientação a indivíduos e grupos sobre questões pessoais, sociais e profissionais. Elaboração de Planos de Intervenção: Desenvolver e implementar planos de

	intervenção e estratégias de manejo para ajudar na adaptação e melhoria do bem-estar dos pacientes. Apoio em Crises: Atuar em situações de crise, fornecendo suporte imediato e encaminhamentos apropriados. Educação e Prevenção: Promover programas de educação e prevenção sobre saúde mental e bem-estar emocional. Documentação e Relatórios: Manter registros detalhados das avaliações, diagnósticos e progressos dos pacientes, além de elaborar relatórios conforme necessário. Cumprimento de Normas: Seguir as normas éticas e regulatórias da profissão e do serviço público, garantindo a qualidade e a confidencialidade dos serviços prestados.

D – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	Cumprir a carga horária letiva e planejar e ministrar aulas conforme as normas legais. Utilizar o sistema de registro e controle de atividades letivas conforme as instruções normativas e dentro dos prazos estabelecidos. Participar de atividades de planejamento, avaliação, formação e aperfeiçoamento profissional. Elaborar e seguir o plano de trabalho em conformidade com a proposta pedagógica, sob orientação da secretaria de educação e coordenação escolar. Contribuir para a execução e avaliação da proposta pedagógica da escola. Colaborar com a articulação entre escola, famílias e comunidade escolar. Desenvolver atividades diversificadas na sua área de atuação e participar da elaboração de planos e programas de recuperação para alunos com baixo rendimento. Planejar e avaliar capacitações para o pessoal da educação e produzir textos pedagógicos. Contribuir na criação, acompanhamento e avaliação de planos e políticas educacionais, participar da escolha de livros didáticos e articular atividades interescolares. Emitir pareceres técnicos e participar de estudos, pesquisas e eventos educacionais. Orientar em eventos científicos e colaborar no processo avaliativo de progressão dos profissionais da Unidade de Ensino.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	
CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR I: ENSINO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coordenar atividades interescolares e colaborar na integração da escola com famílias e a comunidade. Cumprir a carga horária letiva e desenvolver atividades diversificadas conforme sua área de atuação. Elaborar e seguir o plano de trabalho conforme a proposta pedagógica, sob orientação da secretaria de educação e coordenação escolar. Emitir pareceres técnicos e executar outras atividades relacionadas ao cargo. Utilizar o sistema de registro de atividades letivas conforme as normas, dentro dos prazos estabelecidos. Orientar eventos científicos, feiras e olimpíadas, e ajudar na recuperação de alunos com baixo rendimento. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos e políticas educacionais, bem como da proposta pedagógica da escola. Coordenar reuniões, seminários e cursos educacionais, e participar de estudos e pesquisas na sua área. Avaliar o desempenho dos profissionais da unidade de ensino e contribuir para sua formação e aperfeiçoamento. Participar da escolha de livros didáticos e planejar e avaliar atividades de capacitação. Produzir textos pedagógicos e ministrar aulas conforme as normas legais.
PROFESSOR I: CRECHE E PRÉ ESCOLA	

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A1 – CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Língua Portuguesa:
Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Ortografia. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.

Matemática:
Adição. Área de figuras planas. Divisão. Multiplicação. Porcentagem. Problemas envolvendo valores monetários. Subtração.

A2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Cuidados com tapetes, carpetes e cortinas. Uso da água em procedimentos de limpeza e higienização. Limpeza de computadores e equipamentos eletrônicos. Limpeza de área externa. Organização das rotinas de limpeza. Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. Recolhimento e separação de resíduos sólidos. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. SERVIÇOS PÚBLICOS: Atendimento ao público. Cronogramas. Ética profissional. Gerenciamento da rotina. Planejamento do trabalho. Saúde e segurança no trabalho
COVEIRO	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Equipamentos de segurança em cemitérios. Limpeza de covas e jazigos. Limpeza e organização em cemitérios. Manutenção de cemitérios. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção de cemitérios. Materiais de limpeza utilizados em cemitérios. Materiais recicláveis descartados em cemitérios. Noções de instalações elétricas e hidráulicas em cemitérios. Noções de limpeza urbana. Organização do cemitério. Preparação das covas e dos túmulos. Procedimentos de sepultamento, exumação e cremação. Procedimentos utilizados para cavar e cobrir sepulturas. Tipos de covas. SERVIÇOS PÚBLICOS: Atendimento ao público. Cronogramas. Ética profissional. Gerenciamento da rotina. Planejamento do trabalho. Saúde e segurança no trabalho

B1 – CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Língua Portuguesa:
Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Ortografia. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.

Noções de Informática:
Google Documentos. Google Planilhas. Microsoft Excel. Microsoft Word. Segurança da informação. Segurança na Internet. Sistema operacional e ambiente Windows. Vírus e procedimentos de backup.

B2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Administração pública. Balanço Patrimonial. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Arts. 1º ao 5º). Demonstrativo de Resultado dos Exercício. Fluxo de Caixa. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Gerenciamento de projetos. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Poderes administrativos. Programa 5S. Redação oficial. Tipos de custos. SERVIÇOS PÚBLICOS: Atendimento ao público. Cronogramas. Ética profissional. Gerenciamento da rotina. Planejamento do trabalho. Saúde e segurança no trabalho.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Administração da agenda do consultório odontológico. Anatomia dental. Assepsia e antissepsia de equipamentos odontológicos. Cariologia. Equipamentos de proteção Individual (EPI). Esterilização e desinfecção de equipamentos odontológicos. Materiais e instrumentais da clínica odontológica. Placa bacteriana. Preenchimento de fichas clínica. Prevenção a doenças dentárias e cárie. Selantes, flúor e palestras em odontologia. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Direitos do paciente. LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (Sistema Único de Saúde). Planejamento do trabalho e da rotina. Riscos biológicos em serviços de saúde.
ELETRICISTA	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Acabamentos elétricos. Automação residencial e predial. Cálculos de carga para dimensionamento de condutores e dispositivos de proteção. Circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo. Circuitos elétricos. Desenhos elétricos prediais. Disjuntores. Distribuição elétrica. Esquemas de ligação em instalações residenciais e prediais. Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Instalações elétricas. Instrumentos de medidas elétricas e suas ligações. SERVIÇOS PÚBLICOS: Atendimento ao público. Cronogramas. Ética profissional. Gerenciamento da rotina. Planejamento do trabalho. Saúde e segurança no trabalho
MOTORISTA D	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e manutenção de veículos. Mecânica de veículos a combustão. Primeiros socorros no trânsito. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Bombas hidráulicas de máquinas pesadas. Bombas injetoras de óleo de máquinas pesadas. Combate a incêndio. Equipamento de proteção individual em máquinas pesadas. Escavadeira hidráulica. Inspeção de máquinas pesadas. Manutenção de máquinas pesadas. Motoniveladora. Motores de máquinas pesadas. Refrigeração de máquinas pesadas. Regulagem de máquinas pesadas. Retroescavadeira. Riscos no trabalho com máquinas pesadas. Técnicas de operação de máquinas pesadas. Trator de esteira. SERVIÇOS PÚBLICOS: Atendimento ao público. Cronogramas. Ética profissional. Gerenciamento da rotina. Planejamento do trabalho. Saúde e segurança no trabalho.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Administração de medicamentos. Atendimento PréHospitalar – APH. Bacterioses. Câncer. Coleta de sangue.

	Diabetes. Enfermagem em centro cirúrgico. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Enfermagem em pediatria. Enfermagem em saúde coletiva. Enfermagem em saúde do idoso. Enfermagem em saúde mental. Enfermagem em urgência e emergência. Esterilização de equipamentos. Fundamentos de nutrição. Primeiros socorros. Programa Nacional de Imunizações – PNI. Verminoses. Viroses. SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Direitos do paciente. LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (Sistema Único de Saúde). Planejamento do trabalho e da rotina. Riscos biológicos em serviços de saúde.

C1 – CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Língua Portuguesa:

Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Ortografia. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.

C2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:	
CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ASSISTENTE SOCIAL	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Atendimento individual em assistência social. Avaliação de projetos e programas. Benefício de Prestação Continuada (BPC). Bullying, agressão e intimidação. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS). Conselho de assistência social e a participação popular. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Indicadores sociais. Indivíduos com dependência química. Indivíduos vítima de violência doméstica. Instrumentalidade do serviço social. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Alienação parental). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso).
	SERVIÇOS PÚBLICOS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Art. 39 ao 41, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Ética no serviço público. Planejamento do trabalho e da rotina.
ENFERMEIRO	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Administração em enfermagem. Anatomia humana. Processo de cuidar em enfermagem. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem à saúde da mulher e do recém-nascido. Atendimento Pré-Hospitalar – APH. Bacterioses. Biossegurança. Enfermagem em geriatria e gerontologia. Enfermagem em saúde coletiva. Enfermagem em saúde mental. Enfermagem na atenção integral à saúde da família. Enfermagem na organização do SUS. Epidemiologia. Farmacologia. Imunologia. Nutrição e cuidado nutricional. Processo de cuidar do adulto e do idoso. Processo de cuidar em enfermagem perioperatória.Processo de cuidar em enfermagempsiquiátrica. Programa Nacional de Imunizações – PNI. Verminoses. Viroses.
	SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Direitos do paciente. LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (Sistema Único de Saúde). Planejamento do trabalho e da rotina. Riscos biológicos em serviços de saúde.
ENGENHEIRO CIVIL	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Planejamento de obras de construção civil. Engenharia de custos. Orçamento. Composição de custos unitários, parciais e totais. Levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços em obras. Contratação de obras e serviços. Planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil. Topografia. Terraplanagem. Locação da obra. Sondagem. Instalações provisórias. Planejamento de canteiros de obras. Argamassas. Instalações prediais. Alvenaria e revestimentos. Esquadrias. Cobertura. Pisos. Impermeabilização. Materiais para construção civil. Aglomerantes. Gesso, cal e cimento Portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem, tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Mecânica dos solos. Pressões dos solos. Permeabilidade dos solos. Percolação dos solos. Compactação dos solos. Compressibilidade dos solos. Adensamento nos solos.
	SERVIÇOS PÚBLICOS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Art. 39 ao 41, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Ética no serviço público. Planejamento do trabalho e da rotina.
FARMACÊUTICO	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Absorção e distribuição; agonistas e antagonistas; analgésicos; análise de medicamentos e correlatos; anestésicos gerais; anestésicos locais; ansiolíticos; antialérgicos; antiangínicos; antiarrítimicos; antibióticos; anticonvulsivantes; antidepressivos; antifúngicos; antihipertensivos; anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; medicamentos de uso hospitalar; antiparasitários; antipsicóticos; antissépticos; antitérmicos; antivirais; aquisição de medicamento e correlatos; biodisponibilidade; biotransformação e eliminação; bloqueadores neuromusculares; boas práticas na manipulação de medicamentos; broncoconstrictores; broncodilatadores; cardiotônicos; classificação das drogas; classificação das formas.
	SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Direitos do paciente. LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (Sistema Único de Saúde). Planejamento do trabalho e da rotina. Riscos biológicos em serviços de saúde.
FISCAL DE TRIBUTOS	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Administração e fiscalização tributária. Aplicação da legislação tributária. Competência tributária. Conceito e classificação dos tributos. Solidariedade e capacidade tributária. Crédito tributário (constituição, lançamento, hipóteses de alteração, suspensão da exigibilidade, extinção, pagamento indevido, exclusão, garantias e privilégios). Dívida Ativa. Domicílio tributário. Fato gerador da obrigação tributária. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Imunidades tributárias. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 – Lei do ISS (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm). Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Sistema Tributário Nacional e normas gerais de direito tributário (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm).
	SERVIÇOS PÚBLICOS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Art. 39 ao 41, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Ética no serviço público. Planejamento do trabalho e da rotina.
FONOAUDIÓLOGO	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Desenvolvimento da linguagem infantil; distúrbios da comunicação oral; distúrbios e alterações na linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição; transtornos da motricidade oral e linguagem; otoneurologia; triagem auditiva neonatal; perda auditiva induzida por ruído; disfonia; avaliação audiológica; laudo audiológico; implante coclear; reabilitação vestibular; alterações da fala; disartrias e dispraxias; disfagias mecânicas; anatomia de cabeça e pescoço; aquisição e desenvolvimento da linguagem; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; biofísica acústica; biologia celular e molecular; citologia; fisiologia; fonética acústica e articulatória; fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador; fonoaudiologia; linguística aplicada à fonoaudiologia; neuroanatomia; neurologia aplicada à fonoaudiologia.
	SERVIÇOS PÚBLICOS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Art. 39 ao 41, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Ética no serviço público. Planejamento do trabalho e da rotina.
MÉDICO	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Abdome agudo. Acidente de trabalho com exposição a material biológico. Acidente por animal peçonhento. Alcoolismo. Ansiedade. Artrite reumatoide. Botulismo. Chikungunya. Cólera. Coqueluche. Dengue. Depressão. Diabetes. Difteria. Distúrbios extrapiramidais. Doença de Chagas. Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ). Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza". Doença Meningocócica. Doenças sexualmente transmissíveis. Esclerodermia. Esquistossomose. Febre Amarela. Febre Maculosa. Febre Tifoide. Financiamento. Gota. Hanseníase. Hantavirose. Hepatites virais. Hérnia de hiato. Hipertensão intracraniana. Hipertensão. HIV/AIDS. Influenza humana. Intoxicação Exógena. Leishmaniose Tegumentar Americana. Leishmaniose Visceral. Leptospirose. Lesão de nervos cranianos. Malária. Meningite. MERS- CoV. Poliomielite. Raiva humana. Rubéola. Sarampo. SARS-CoV. Sífilis. Síndrome da Paralisia Flácida Aguda. Síndrome da Rubéola Congênita. Síndrome de compressão medular. Síndrome Respiratória Aguda Grave. Síndromes de desmielinização. Sistema Nacional de Informações em saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Tentativa de suicídio. Tétano. Toxoplasmose. Traumatismo crânio encefálico. Tuberculose. Varicela. Vírus Zika.
	SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Direitos do paciente. LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (Sistema Único de Saúde). Planejamento do trabalho e da rotina. Riscos biológicos em serviços de saúde.
MÉDICO VETERINÁRIO	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Biologia da conservação. Clínica médica em veterinária. Colheita de material biológico, conservação e envio ao laboratório. Contracepção de cães e gatos. Controle de animais sinantrópicos e peçonhentos. Doenças infecciosas em espécies domésticas. Doenças nutricionais em espécies domésticas. Doenças parasitárias em espécies domésticas. Endo e ectoparasitoses em espécies domésticas. Endoscopia em veterinária. Epidemiologia e prevenção de zoonoses. Equipamentos para aplicação de fármacos à distância. Etiologia das doenças nutricionais (diagnóstico, tratamento e profilaxia). Exame clínico. Fármacos utilizados em animais domésticos. Fiscalização de maus tratos. Hematologia. Manejo de animais de relevância para a saúde pública. Manejo sanitário e biossegurança. Métodos e técnicas de eutanásia em animais selvagens e domésticos. Microbiologia. Necessidades nutricionais em espécies domésticas. Odontologia veterinária em animais domésticos. Parasitologia. Patologia clínica (definições, conceitos e interpretação). Procedimentos de emergência e terapia intensiva. Protocolos de quarentena Radiologia em veterinária. Sorologia. Técnicas de monitoramentos e controle reprodutivo. Terapia em animais selvagens e domésticos. Tomografia em veterinária. Ultrassonografia em veterinária. Vias de aplicação.
	SERVIÇOS PÚBLICOS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Art. 39 ao 41, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Ética no serviço público. Planejamento do trabalho e da rotina.
NUTRICIONISTA	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Administração de serviços de alimentação. Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas dos alimentos. Cardápio, compras, recepção e estocagem de alimentos. Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (Normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Desnutrição proteico-calórica. Dietoterapia. Gerenciamento do lactário e banco de leite humano. Gestação e lactação. Higiene dos alimentos. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Nutrição em saúde pública. Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Nutrientes (definição, propriedades e características). Obesidade. Parâmetros e critérios para o controle higiênicossanitário. Segurança na produção de alimentos. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle – APPCC. Técnica de higienização da área física de produção de alimentos. Técnica dietética (conceito, classificação e composição).
	SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Direitos do paciente. LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (Sistema Único de Saúde). Planejamento do trabalho e da rotina. Riscos biológicos em serviços de saúde
ODONTÓLOGO	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Adesão aos tecidos dentais. Amálgama dental. Anatomia radiográfica. Anestésicos locais. Atenção primária em saúde. Biofilme e cálculo dental. Cirurgia dento alveolar. Colagem de fragmento dental. Controle da cárie dentária. Diagnóstico e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. Diagnóstico pulpar. Disfunção temporomandibular. Epidemiologia. Efeitos biológicos da radiação. Estratégia da Saúde da Família. Fatores modificadores das doenças periodontais. Fatores que influenciam na imagem radiográfica. Farmacologia em odontologia. Filmes e processamento radiográficos. Gengivite. Infecções maxilofaciais. Infecções odontogênicas. Isolamento do campo operatório. Lesão de cárie e determinantes biológicos. Microbiologia das doenças periodontais. Nomenclatura e classificação de lesões e cavidades. Oclusão. Patogênese das doenças periodontais. Patologia bucal. Periodontite. Periodontite avançada. Plano de tratamento em odontologia. Polimerização de compósitos. Política Nacional da Atenção Básica. Política nacional de saúde bucal. Prevenção e controle das doenças bucais. Princípios de cirurgia e anestesia. Princípios gerais do preparo cavitário. Próteses dentárias. Radiografia panorâmica. Radiologia. Resinas compostas. Restaurações provisórias. Saúde coletiva. Sistema Único de Saúde. Técnicas radiográficas intra e extra bucais. Trauma oclusal. Traumatismo alveolodentário. Uso de fluoretos.
	SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Direitos do paciente. LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (Sistema Único de Saúde). Planejamento do trabalho e da rotina. Riscos biológicos em serviços de saúde.

PSICÓLOGO	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Aconselhamento psicológico. Ansiedade. Atendimento à família em psicologia. Autismo. Avaliação psicológica. Critérios de indicação. Deficiência intelectual. Demência. Depressão. Diagnóstico diferencial. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Diagnóstico e intervenção psicopedagógica. Entrevistas e testes em psicologia. Esquizofrenia. Grupos operativos. Instrumentos disponíveis para diagnóstico e suas aplicabilidades. Interação social. Intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais. Intervenções individuais e grupais. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos. Modelos teóricos de psicoterapia. Plantão psicológico. Psicodiagnóstico. Psicologia e pessoas portadoras de deficiências. Psicologia hospitalar. Psicologia no trabalho. Psicólogo e a equipe multidisciplinar. Psicopatologia. Psicoses. Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Saúde mental. Teorias da personalidade. Transtorno afetivo bipolar. Transtorno bipolar. Transtorno obsessivo compulsivo. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtornos de desenvolvimento. Transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias químicas.
	SERVIÇOS PÚBLICOS: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Art. 39 ao 41, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Ética no serviço público. Planejamento do trabalho e da rotina.

D1 – CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:	
Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	
LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)	
Psicologia aplicada à educação.	
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; ortografia; morfologia; sintaxe; substantivo; adjetivo; artigo; pronome; verbo; advérbio; artigo.	
D2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:	
CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Atmosfera e pressão. Átomos, moléculas e substâncias químicas. Camadas da terra. Características dos tecidos animais e vegetais. Características hereditárias. Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e oxigênio). Citologia e histologia. Desenvolvimento sustentável. Desequilíbrio ambiental e conservação ambiental. Divisão celular. Eletricidade. Energia cinética e potencial. Energia térmica, calor e temperatura. Estados físicos da matéria. Estrutura e propriedades da matéria. Evolução dos seres vivos e seres humanos. Evolução e origem da vida. Força e movimento. Gases e líquidos. Gravidade, massa e peso. Luz, visão, espectro eletromagnético. Medidas de grandezas. Misturas e substâncias. Movimentos da Terra. Nutrição e funcionamento integral do corpo humano. Ondas e comunicação. Ondas eletromagnéticas. Óptica e suas leis. Organização das células. Reações químicas. Reprodução humana. Sexualidade e IST. Sistema imunológico e vacinas. Tabela periódica e modelos atômicos. Trabalho e potência. Transformações das formas de energia. Vacinação e saúde pública.
	EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Aprendizagem motora e desenvolvimento motor. Atividade física e promoção da saúde. Atividade física na prevenção de doenças. Atividades rítmicas e expressivas (danças). Atletismo. Basquete. Crescimento da criança e do adolescente. Educação física e lazer. Educação física na perspectiva inclusiva. Esportes individuais e esportes coletivos (fundamentos técnicos e táticos. Fisiologia do exercício. Futebol. Ginásticas. Jogos e brincadeiras. Judô. Lutas. Natação. Princípios científicos do treinamento. Psicologia do esporte. Regras e penalidades nos esportes. Treinamento da criança e do adolescente. Treinamento desportivo. Vôlei. Xadrez. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Agropecuária. Bacias hidrográficas brasileiras. Cartografia, mapas e GPS. Climatologia. Comércio internacional. Coordenadas geográficas. Desigualdades sociais e a exploração humana. Dinâmica e formas de ocupação do espaço. Domínios morfoclimáticos do brasil. Ecologia e ecossistemas naturais. Economia do pós-guerra. Economia mundial e do brasil. Energia e transporte. Espaço, lugar, região, território e paisagem. Estrutura geológica. Estrutura populacional. Fatores e elementos climáticos. Fusos horários. Geografia da população. Geografia econômica. Geografia urbana. Geologia. Hidrografia. Impactos ambientais da atuação humana. Industrialização. Influência do clima na vida humana. Internet, redes sociais e comunicação. Mercosul. Oceanos e mares. Paisagens naturais. Relações de trabalho. Relevo e solos. Tipos de clima. Tipos de vegetação. Urbanização e metropolização.
	EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: América Latina e as lutas sociais. Antiguidade Clássica. Campanha abolicionista. Civilizações Grega e Romana. Crise do sistema colonial no Brasil. Crise e a consolidação do estado monárquico. Crise econômica de 1929. Cruzadas. Economia cafeeira no Brasil. Egito Antigo. Era napoleônica e o Congresso de Viena. Estado Novo no Brasil. Família real no Brasil. Fenícia e Pérsia. Feudalismo na Europa. Governo Vargas no Brasil. Governos militares no Brasil. Guerra do Paraguai. Guerra Fria e URSS. Guerra Fria. Guerra Mundiais (1ª e 2ª). História do Brasil Colonial. História do estado de Pernambuco (Brasil). Império Bizantino. Independência do Brasil. Independências na América espanhola. Internet, redes sociais e comunicação. Mesopotâmia. Palestina (antiguidade). Períodos da pré-história. Pré-história: primórdios da humanidade. Proclamação da República no Brasil. Reforma e a Contrarreforma na Europa. Revolução cultural do Renascimento na Europa. Revolução de 30 no Brasil. Revolução Francesa. Revolução Industrial. Revolução Russa. Sociedades primitivas das Américas.
	EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Adjetivos na Língua Inglesa. Advérbios e adjuntos adverbiais na Língua Inglesa. Aspectos da léxico-gramática na Língua Inglesa. Classes de substantivos na Língua Inglesa. Compreensão de textos em Língua Inglesa. Concordância verbal na Língua Inglesa. Construções ativas e passiva na Língua Inglesa. Coordenação e subordinação na Língua Inglesa. Estratégias de leitura em Língua Inglesa. Funções comunicativas no texto em Língua Inglesa. Gênero textual e tipo de texto. Língua Inglesa e as novas tecnologias de comunicação. Língua Inglesa escrita e falada. Língua Inglesa instrumental. Locuções adjetivas e pronomes na Língua Inglesa. Mecanismos de coesão e coerência. Preposições simples e complexas na Língua Inglesa. Sintagma adverbial. Sintagma nominal. Sufixação e prefixação na Língua Inglesa. Verbos frasais e preposicionais na Língua Inglesa.
	EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Acentuação gráfica e tônica. Análise morfossintática de período simples. Classes gramaticais de palavras. Coesão e coerência. Colocação pronominal. Comportamento escritor. Comportamento leitor. Estratégias didáticas para o ensino de leitura. Estrutura de palavras. Figuras de linguagem. Fluência leitora com compreensão. Fonologia (relação letra e fonema). Frase, oração e período. Funções da linguagem. Linguagem oral, oralização e oralidade. Morfologia. Narração, descrição, dissertação e carta. Níveis de linguagem. Noções de estilística. Orações substantivas, adjetivas e adverbiais. Ortografia e pontuação. Período composto por coordenação. Período composto por subordinação. Período simples e composto. Produção de textos orais e escritos. Semântica, Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. Separação de sílaba e translineação. Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Sintaxe. Tipologia textual e gênero textual. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Ângulos formados por retas paralelas e transversais. Cálculo e resolução de problemas de probabilidade. Determinação do domínio de uma função. Divisibilidade. Elementos e propriedades das figuras planas. Equações e inequações. Estudo do seno, cosseno e tangente. Fatoração e resolução de problemas. Funções crescentes e decrescentes. Funções do 1º e 2º grau. Funções trigonométricas. Geometria espacial. Geometria plana. Geometria. Grandezas e medidas. Interpretação de gráficos de funções em contextos diversos. Juros simples e compostos. Matemática financeira. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Medidas de dispersão, distribuição de frequência. Medidas de tendência central. Modelagem matemática. Múltiplos, divisores e números primos. Noções de estatística. Noções de medidas e cálculo de perímetro, área e volume. Números. Polígonos regulares e circunferências. Porcentagem, juros e taxas de juros. Prismas e pirâmides. Razão e proporção direta e inversa. Regras de divisibilidade. Semelhança de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Transformações geométricas por reflexão, translação e rotação. Triângulos e quadriláteros. Trigonometria do triângulo retângulo. Zeros e o sinal de uma função.
	EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação.
PROFESSOR I: ENSINO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Alfabetização e letramento. Análise linguística e a sistematização do código. Atividades pedagógicas fora da sala de aula. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Componentes do processo de ensino. Currículo (conceitos e princípios). Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Desenvolvimento humano e da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Didática geral e prática de ensino. Educação integral. Educação para a diversidade, cidadania e educação. Educação para os direitos humanos. Estratégias no ensino de matemática. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento do ensino e da aprendizagem. Jogos, dança e brincadeiras. Leitura, produção e escrita do texto. Marcos do desenvolvimento infantil. Modelagem e história da matemática. Objetivos, conteúdos, métodos e estratégias pedagógicas. Piaget, Vygotsky e Wallon. Pintura, música e poesia. Planejamento para a superação das fases da escrita. Primeira infância. Processos de Ensino e Aprendizagem. Psicologia da educação. Resolução de problemas em matemática. Tarefas investigativas em matemática. Tendências pedagógicas na prática escolar.
PROFESSOR I: CRECHE E PRÉ ESCOLA	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Alfabetização e letramento. Análise linguística e a sistematização do código. Atividades pedagógicas fora da sala de aula. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Componentes do processo de ensino. Currículo (conceitos e princípios). Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Desenvolvimento humano e da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Didática geral e prática de ensino. Educação integral. Educação para a diversidade, cidadania e educação. Educação para os direitos humanos. Estratégias no ensino de matemática. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento do ensino e da aprendizagem. Jogos, dança e brincadeiras. Leitura, produção e escrita do texto. Marcos do desenvolvimento infantil. Modelagem e história da matemática. Objetivos, conteúdos, métodos e estratégias pedagógicas. Piaget, Vygotsky e Wallon. Pintura, música e poesia. Planejamento para a superação das fases da escrita. Primeira infância. Processos de Ensino e Aprendizagem. Psicologia da educação. Resolução de problemas em matemática. Tarefas investigativas em matemática. Tendências pedagógicas na prática escolar.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO	
EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ e https://www.Calumbi.pe.gov.br/	16/10/2024
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 16/10/2024 até 18/10/2024, às 12h00
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	25/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL NA ÁREA DO CANDIDATO EM HTTPS://IGEDUC.SELECAO.NET.BR/INFORMACOES/84/	16/10/2024 até 27/12/2024, às 12h00
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 21/10/2024 até 23/10/2024, às 12h00
Reabertura do período de solicitação de isenção de taxa de inscrição por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 27/11/2024 até 29/11/2024, às 12h00
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	28/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da reabertura dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	04/12/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 28/10/2024 até 30/10/2024, às 12h00
Reabertura do período de recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em	De 04/12/2024 até

https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	07/12/2024, às 12h00
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	05/11/2024
Divulgação do resultado definitivo da reabertura dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	11/12/2024
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ e pagamento da taxa de inscrição	28/12/2024
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (DIVERSAS CATEGORIAS)	De 16/10/2024 até 03/01/2025, às 12h00
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial), da concorrência por cargo e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	03/01/2025
PROVAS OBJETIVAS	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	12/01/2025
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	13/01/2025
EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 13/01/2025 até 15/01/2025, às 12h00
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	23/01/2025
Publicação do resultado preliminar do certame público (compreendendo a pontuação nas provas objetivas e na avaliação de títulos) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	24/01/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do certame público (compreendendo a pontuação nas provas objetivas e na avaliação de títulos), por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 24/01/2025 até 27/01/2025, às 12h00
FINALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/, https://www.calumbi.pe.leg.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	Até 03/02/2025

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:6FAF6F3A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 002/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI (PE)
Sumário

1. Disposições preliminares 2
2. Competência da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público. 3
3. Deveres do candidato. 4
4. Cargo e vagas. 4
5. Taxa e formulário de inscrição.....4
6. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....5
7. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição. 6
8. Atendimento Especial.....7
9. Da realização das provas objetivas. 8
10. Acesso ao local da prova..... 9
11. Início das provas.....9
12. Cartão-resposta.....10
13. Término das provas.....10
14. Medidas de segurança.....11
15. Estrutura da avaliação de conhecimentos.....13
16. Do conteúdo programático.....13
17. Gabaritos e Resultados das Provas Objetivas.....13
18. Regras Gerais do Curso de Formação Inicial.....14
19. Classificação dos candidatos.....14
20. Critérios de desempate.....15
21. Critérios de eliminação. 16
22. Recursos.....16
23. Convocação e admissão dos aprovados. 16

24. Requisitos para a Admissão. 17
25. Documentação para a Admissão. 18
26. Nomeação e admissão de pessoa com deficiência (PCD).....18
27. Estágio probatório.....19
28. Disposições finais.....19
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO 21
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....22
ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....23

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL	
01/11/2024	Antecipação da data da prova para o dia 30/11/2024. Inclusão dos itens 1.10 e 1.11. Atualização da tabela do item 7.1.
14/11/2024	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO com prorrogação do período de inscrição e inclusão do item 1.11.1.
21/11/2024	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO com prorrogação do período de inscrição, mudança da data de realização da prova e reabertura do período de isenção, em atendimento ao Ofício n° 160/2024.

1. Disposições preliminares
1.1. O Município de Calumbi, no Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 091/1995 e na Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores, torna público o presente Processo Seletivo Público para o preenchimento de 02 (duas) vagas para Agente Comunitário de Saúde (ACS), 02 (duas) vagas para Agente de Combate às Endemias (ACE) do quadro de servidores do Município de Calumbi (PE), mediante as condições estabelecidas neste edital e conforme o quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde – Área do Tamburil – UBS Zona Rural	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, caso aprovado, desde a data de publicação deste edital do processo seletivo público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); conclusão, com aproveitamento, no Curso de FormaçãoInicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	R$ 2.824,00	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde – Área do UBS III (Sede)				1	-	1
Agente de Combate às Endemias	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; conclusão, com aproveitamento, no Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	R$ 2.824,00	1	1	2
Total Geral de Vagas				3	1	4

1.2. O presente processo seletivo público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER
1ª Etapa: Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª Etapa: Curso de Formação Inicial	Eliminatório

1.3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo devalidade deste processo seletivo público será de 2(dois) anos, prorrogável umavez, por igualperíodo, a critério do Município de Calumbi (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste processo seletivo público, assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e admissão.
1.4. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio da Área do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/.
1.5. O presente processo seletivo público obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público e/ou Igeduc, a partir da anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentado no Anexo III, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame
1.6. Ao longo do período de realização desteconcurso público, aPrefeitura MunicipaldeCalumbi (PE)disponibilizará computadores com acesso à Internet na sede da Prefeitura Municipal De Calumbi (PE), sediada à Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Calumbi (PE) CEP: 56.930-000. Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através da sua Ouvidoria de número (87) 3845-1139 e do e-mail: prefeitura@calumbi.pe.gov.br. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.
1.7. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado via Processo Administrativo nº 006/2024; Dispensa de Licitação nº 006/2024 e Contrato nº 006/2024, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), e que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.
1.8. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:
a) Anexo I – Das atribuições do cargo;
b) Anexo II – Do conteúdo programático; e
c) Anexo III – Do cronograma de execução previsto.
1.9. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer momento, realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos, com o intuito de garantir a transparência e a segurança do certame, bem como prevenir tentativas de fraude.
1.10. Devido a antecipação na data de realização da prova objetiva, será permitido aos candidatos solicitar a desistência do presente certame através de formulário específico disponível na Área do Candidato até o último dia de inscrição.
1.11. O candidato que, por motivos religiosos, optar porrealizar aprovano horário noturno no sábado, deverá marcar a opção específica para esse atendimento especial no formulário de inscrição e, no dia de realização da prova, deverá apresentar uma declaração de seu líder religioso.
1.11.1. O candidato que optar pela prova no período noturno deve se apresentar no local de aplicação na datae horário indicados no edital e no cartão de inscrição, junto aos demais participantes. Após esse ingresso, ele será direcionado para uma sala separada, onde aguardará até as 18h, quando poderá iniciar sua prova. Esse candidato terá garantido o direito de realizar o exame com a mesma duração prevista para os demais participantes.
2. Competência da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público.
2.1. A fiscalização e o acompanhamento do presente processo seletivo público são de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 116/2024 de 23 de setembro de 2024, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Andreia de Carvalho Brito	Presidente
Sirlene Cordeiro de Siqueira Almeida	Membro
Cícera Rodrigues de Lima	Membro

2.2. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste processo seletivo público, a Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.
2.3. A Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público, ou qualquer membro ou servidor do Município de Calumbi, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

3. Deveres do candidato.
3.1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este processo seletivo público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público que atuam neste certame.
3.2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.
3.3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

3.4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 10 da seção 10.5 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do processo seletivo público.
4. Cargo e vagas.
4.1. As atribuições dos cargos elencados no item 1 deste Capítulo estão dispostas no Anexo I deste edital.
4.2. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no processo seletivo público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
4.3. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste processo seletivo público (art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0).
4.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4.5. O candidato à vaga deste processo seletivo público deverá, no momento da convocação para admissão, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.
5. Taxa e formulário de inscrição.
5.1. A taxa de inscrição para o cargo do presente processo seletivo público obedecerá aos parâmetros por grupo de escolaridade descritos a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Agente de Combate às Endemias	R$ 105,00 (cento e cinco reais)

5.2. A inscrição para o presente processo seletivo público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
5.3. Ao se inscrever para mais de um cargo com aplicação de prova em mesmo turno, o candidato deverá estar ciente de que deverá optar por um único cargo para o qual realizará a prova.
5.4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).
5.5. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
5.7. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do processo seletivo público, conforme disposto no presente edital.
5.8. Após o preenchimento do formulário de inscrição, a Área do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).
5.9. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.
5.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.
5.11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como formade visualizar os dados daprópriainscrição ea situação do recolhimento da taxa de inscrição, no link disponível para esse fim na Área do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
5.12. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio da Área do Candidato do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/) nos dias previstos no cronograma deste processo seletivo público e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva do respectivo cargo.
5.13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
5.14. A inscrição do candidato no presente processo seletivo público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
6. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).
6.1. Para os fins do presente processo seletivo público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
6.2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.
6.3. Além dos procedimentos citados no item 6 desta Seção 6.2, o candidato deverá ainda enviar, no campo específico do formulário de inscrição, no período determinado no Anexo III deste edital, a imagem legível do laudo médico caracterizador da deficiência emitido em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
6.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
6.5. A validade do laudo médico caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.6. O envio da imagem legível do laudo médico caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
6.7. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg. .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.
6.8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos inscritos no processo seletivo público, disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.
6.9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
6.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico caracterizador de deficiência previsto no item 6 da seção 6.3. Caso seja solicitado pelo Igeduc, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.11. A imagem do laudo médico caracterizador de deficiência terá validade somente para este processo seletivo público.
6.12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, àavaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo público.
6.13. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto no item 8 desta Seção 8.1, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.
6.14. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado no item 21.1 do Capítulo 21 deste edital.
6.15. A inobservância do disposto nesta seção 6.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
7. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.
7.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
7.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e:
7.2.1. Preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
7.3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

7.4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
7.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.
7.6. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
7.7. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.
7.8. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no processo seletivo público.
8. Atendimento Especial.
8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	SABADISTA

8.2. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição, bem como enviar imagem legível de laudo médico emitido em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
8.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
8.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg. .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.
8.5. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para arealização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.
8.6. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 desetembro de 2019, acandidataquenecessitar amamentar criança de atéseis meses de idade durante a realização da provaou de outras etapas avaliatórias deste processoseletivo público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
8.7. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pelaguardada criança durante o período necessário.

8.8. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

8.9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
8.10. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
8.11. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.
8.12. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
8.13. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
8.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do processo seletivo público, por descumprir o item 8 da seção 3.1 deste edital.
8.15. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação da prova objetiva e das demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
8.16. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informado no ato da inscrição.
8.17. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
8.18. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
8.19. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.
8.20. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 6.3 deste edital.
9. Da realização das provas objetivas.
9.1. As provas objetivas,de caráter eliminatório e classificatório, serãoaplicadas exclusivamente no diadeterminado no cronograma do processo seletivo público no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para o candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.
9.2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetivas após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de Calumbi (PE), em conformidade com a opção feita pelo candidato no ato de inscrição e os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.
9.3. Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos ao Município de Calumbi (PE), para fins de alocação do quantitativo de candidatos efetivamente inscritos no concurso. Os candidatos deverão optar por qual o município desejado para a realização das provas:

Polo Calumbi (PE)	Compreende escolas e locais de provas do Município de Calumbi (PE) e, se necessário, de municípios próximos.
Polo Serra Talhada (PE)	Compreende escolas, faculdades e locais de provas do município de Serra Talhada (PE)

10. Acesso ao local da prova
10.1. A realização das provas objetivas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

TURNO:	MANHÃ	TARDE
CARGOS:	• Agente Comunitário de Saúde	• Agente de Combate às Endemias
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	08 horas	14 horas
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas e 15 minutos	14 horas e 15 minutos
SAÍDA COM O CADERNO DE PROVAS:	10 horas e 15 minutos	16 horas e 15 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	11 horas e 15 minutos	17 horas e 15 minutos

10.2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.
10.3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente de:
10.3.1. caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e
10.3.2. documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto nesta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
10.4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
•••
10.5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.
10.6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.
10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

11. Início das provas.
11.1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.
11.2. A prova – caderno de questões objetivas estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do processo seletivo público.
11.3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no processo seletivo público (eliminação do candidato).
11.4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.
11.5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.
•••
11.6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no processo seletivo público.
11.7. É deverdos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivopúblico – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do processo seletivo público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
11.8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu site (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
12. Cartão-resposta
12.1. Durante a realização da prova, o candidato receberá um cartão-resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
12.2. O candidato poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.

12.3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.
12.4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.
12.5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.
13. Término das provas.
13.1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
13.2. Os candidatos somente poderão retirar-se do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
13.3. O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, para utilização de banheiros, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
13.4. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 4 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
13.5. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
13.6. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo público.
14. Medidas de segurança.
14.1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste processo seletivo público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
14.2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste processo seletivo público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
14.3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste processo seletivo público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
14.4. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste processo seletivo público, o Igeduc pode determinar regra complementar a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.
•••
14.5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar aguarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
14.6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
14.7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
14.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
•••
14.9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste processo seletivo público, em face da anulação de sua prova:
14.9.1 acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.);

14.9.2 portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
14.9.3 for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
14.9.4 entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
14.9.5 portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
14.9.6 demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
14.9.7 fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
14.9.8 não permitir a coleta de sua assinatura;
14.9.9 dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
14.9.10 comunicar-se com outro(s) candidato(s);
14.9.11 utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
14.9.12 for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
14.9.13 realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, e cartão-resposta;
14.9.14 ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
14.9.15 ausentar-seou afastar-sedasalade aplicação de provaportando o cadernode questões e/ou o cartão-resposta;
14.9.16 não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
14.9.17 recusar-se a se submeter a detector de metal;
14.9.18 perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
14.9.19 utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do processo seletivo público.
14.9.20 O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas no item 9 desta seção do edital, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo público.
14.9.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
•••
14.10 É dever do candidato, dentre outros estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:
14.10.1 obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
14.10.2 se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do processo seletivo público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
14.10.3 manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
14.10.4 portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
14.10.5 obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

15. Estrutura da avaliação de conhecimentos.
15.1. As questões da prova objetiva avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
15.2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
15.3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
15.4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.
•••
15.5. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
TODOS OS CARGOS	15 (quinze)	25 (vinte e cinco)	40 (quarenta)

15.6. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade múltipla escolha: “A, B, C e D”.
15.7. Será desclassificado da prova objetiva o candidato que:
NOTA DE ELIMINAÇÃO:
Obtiver nota inferior a 20 (pontos) pontos na prova objetiva.
15.8. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
16. Do conteúdo programático.
16.1. As provas objetivas versarão sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital.
16.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
16.3. O Igeduc e o Município de Calumbi (PE) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo público, no que tange ao conteúdo programático.
16.4. As questões das provas objetivas valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.
16.5. Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).
16.6. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

16.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.
17. Gabaritos e Resultados das Provas Objetivas.
17.1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
17.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste processo seletivo público, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.
17.3. O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.
17.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
17.5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 6.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
17.6. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
17.7. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
18. Regras Gerais do Curso de Formação Inicial.
18.1. Estarão habilitados e convocados a participar do Curso de Formação Inicial, etapa de caráter exclusivamente eliminatório, todos os candidatos aprovados nas provas objetivas.
18.2. O Curso de Formação Inicial terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado de forma on-line, por meio de ferramenta eletrônica acessível pelo endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/, de acordo com as especificações constantes da lista de convocação específica para esta Etapa.
18.3. O Curso de Formação Inicial contemplará atividades teóricas, práticas, pesquisa de campo e avaliação de conhecimentos.
18.4. A participação no Curso de Formação Inicial é um requisito para a admissão e, assim, é obrigatória para todos os indivíduos habilitados e convocados para esse treinamento, os quais devem atingir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso de Formação, sendo eliminado o aluno que não atender a este item do edital.
18.5. A presença no Curso de Formação será aferida de forma eletrônica, por meio do acesso e da utilização da ferramenta on-line disponibilizada para o Curso.
18.6. No Curso de Formação, é obrigatório que cada aluno realize todas as atividades que lhe forem solicitadas nas aulas ministradas de forma on-line, e as entregue em conformidade com as determinações de cada atividade educativa.
18.7. Qualquer comportamentodesrespeitoso com o instrutor, com os membros do Igeduc ou com os demais alunos, assim como qualquer atitude que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará a suspensão do aluno do curso e, consequentemente, sua eliminação do processo seletivo público.
18.8. O candidato participante do Curso de Formação Inicial, ao final do Curso, será considerado “Apto” ou “Inapto”.
18.9. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, cabendo recurso contra referido resultado preliminar no prazo constante, também, do cronograma.
19. Classificação dos candidatos.
19.1. Estarão classificados no presente processo seletivo público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do processo seletivo público.

19.2. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias aprovados, serão classificados mediante as notas obtidas nas provas objetivas, após a aplicação dos critérios de desempate elencados na seção 6.1 deste edital.
19.3. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total no processo seletivo público e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
19.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de Pessoa com Deficiência).
19.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente processo seletivo público, o qual deve ser interposto pelo candidatointeressado no prazo previsto no cronograma do AnexoIII desteedital, por meiode formulárioeletrônico disponível na Área do Candidato acessível pelo site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
19.6. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do processo seletivo público serão publicados na Área do Candidato acessível pelo site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
19.7. A homologação do resultado definitivo deste processo seletivo público será feita pelo Município de Calumbi (PE), por meio de publicação na imprensa oficial.
20. Critérios de desempate.
20.1. Em caso de empate na classificação no resultado da etapa de provas objetivas e na classificação final do processo seletivo público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
4º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Calumbi (PE), sendo permitida a presença dos candidatos.

20.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate de Idade, serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
20.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

20.4. Os candidatos a que se refere do critério de desempate inerente à função de Jurado deverão, no ato de inscrição, enviar, para fins de comprovação da referida função, documentação comprobatória, sendo aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.
21. Critérios de eliminação.
21.1. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva prevista na seção 4.3 deste edital, que for eliminado do Curso de Formação Inicial ou que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste processo seletivo público, inclusive quando convocado.
21.2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua admissão.
21.3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.
21.4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrênciaquando solicitado ou que dificultar,por qualquer meio, asua identificação em qualquer etapa deste processo seletivo público.
21.5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do processo seletivo público.
22. Recursos.
22.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente processo seletivo público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
22.2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
22.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
22.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
22.5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
22.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
22.7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
22.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
22.9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão disponibilizadas para cada candidato, conforme seu recurso, exclusivamente na Área do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
22.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público emitir parecer em relação aos casos omissos.
23. Convocação e admissão dos aprovados.
23.1. O preenchimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a convocação para a admissão dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Município de Calumbi (PE), o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no site https://Calumbi.pe.gov.br/, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a admissão no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste processo seletivo público.
23.2. A convocação será publicada na imprensa oficial e no site https://Calumbi.pe.gov.br/, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a convocação pessoal dos candidatos aprovados por meio de telegrama ao(à) candidato(a), com aviso de recebimento, e/ou e-mail para o correio eletrônico fornecido no ato da inscrição, a fim de comunicá-lo sobre a convocação.
23.3. Publicada a nomeação para a admissão em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste processo seletivo público, e o Município de Calumbi (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.
23.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Município de Calumbi (PE) na imprensa oficial e no site https://Calumbi.pe.gov.br/, afim de tomar ciência sobre a própria convocação e/ou nomeação para a admissão, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato convocado/nomeado que, por qualquer motivo, não tomar comparecer e/ou não efetivar sua admissão, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
23.5. O candidato aprovado e admitido exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Calumbi (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
23.6. O candidato classificado e admitido nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse pelo Município de Calumbi (PE), desde que respeitado o cargo para o qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
23.7. O candidato admitido estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Calumbi (PE) e às demais leis municipais, estaduais e federais.
23.8. A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 21 deste edital.
23.9. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
24. Requisitos para a Admissão.
24.1. O Município de Calumbi (PE) poderá determinar o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua admissão, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

24.2. São também requisitos para a admissão, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de Calumbi (PE):
24.2.1. ter sido aprovado neste processo seletivo público, em conformidade com as regras deste edital;
24.2.2. ter sido convocado em publicação oficial do Município de Calumbi (PE);
24.2.3. possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação à comprovação de, no local da vaga, desde a data de publicação deste edital;
24.2.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio devistotemporário ou permanente.No caso de ter nacionalidadeportuguesa,estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
24.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
24.2.6. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
24.2.7. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da admissão;
24.2.8. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
24.2.9. cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a admissão e das demais exigências determinadas pelo Município de Calumbi (PE);
24.2.10.não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidas;
24.2.11.apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Calumbi (PE).
25. Documentação para a Admissão.
25.1. No ato de nomeação para a admissão, o Município de Calumbi (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados/informados como parte deste processo seletivo público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a admissão.
25.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação no processo seletivo público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de Calumbi (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
25.3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Calumbi (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:
25.3.1. documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
25.3.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
25.3.3. documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
25.3.4. comprovação de residência ou domicílio na área de atuação do local da vaga a que concorre, desde a data de publicação deste edital;
25.3.5. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
25.3.6. comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
25.3.7. declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).
26. Nomeação e admissão de pessoa com deficiência (PCD).
26.1. No caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste certame, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) habilitado no processo seletivo, poderá ser convocado, em respeito as regras de alternância para preenchimento de vagas.
26.2. O candidato com deficiência deverá apresentar documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Calumbi (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.
26.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste processo seletivo público, quando convocado, será convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Calumbi (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
26.4. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
26.4.1. a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores;
26.4.2. a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.
26.4.3. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da perícia ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma prevista no item 3 desta seção, permanecerá somente na lista de classificação geral, caso tenha tido pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).
26.4.4. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
26.5. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias, endereçado à junta médica e à Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público.
26.6. Na nomeação e admissão, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não existirem aprovados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
26.7. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.
27. Estágio probatório.
27.1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público admitido para preenchimento de cargo de tempo de duração indeterminado, em virtude de aprovação em processo seletivo público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).
27.2. No decorrer do estágio probatório, a aptidãoe a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
27.3. O Município de Calumbi (PE) poderá instituir comissão própria para a avaliação periódica dos servidores em estágio probatório, inclusive com metodologia específica para a mensuração do desempenho desses profissionais.
27.4. O servidor não aprovado no estágio probatório terá sua admissão distratada ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
28. Disposições finais.

28.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada na Área do Candidato do site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
28.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente processo seletivo público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.
28.3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de Calumbi (PE) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.
28.4. O Município de Calumbi (PE) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o processo seletivo público.
28.5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente processo seletivo público, valendo, para esse fim, a publicação no site do Município de Calumbi (PE) (https://Calumbi.pe.gov.br/) e no site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/).
28.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
28.7. O material resultante deste processo seletivo público, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de processo seletivo público etc., serão guardados pelo Município de Calumbi (PE) por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.
28.8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.
28.9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no processo seletivo público, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/, sem a necessidade inicial de efetivá-la.
28.10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo seletivo público em conjunto com o Igeduc.
28.11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.
28.12. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.
28.13. Serão disponibilizadas as respostas às impugnações apresentadas aos demandantes, por meio de sua Área de Candidato constante do site do Igeduc, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/, na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.
28.14. Ao efetivar e confirmar sua inscrição no concurso público, o candidato concorda em submeter quaisquer litígios relacionados ao certame à arbitragem, conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 9.307, de 23/09/1996 (Lei de Arbitragem). O foro escolhido para a resolução de questões oriundas da interpretação, execução ou não execução das obrigações do concurso é a CMARB – Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, localizada na Rua Marquês do Paraná, 118 – Bairro do Espinheiro, CEP 52021-050, Recife – PE, Brasil, registrada sob o CNPJ 35.231.835/0001-37. Alternativamente, outra câmara de mediação pode ser designada para iniciar o procedimento, conforme a Lei Federal nº 13.140/2015. Se a questão não for resolvida de forma amigável e consensual dentro de 10(dez) dias, as partes devem submeter a disputa ao Juízo Arbitral, de acordo com as Leis Federais nº 9.307/1996 e 13.129/2015, sem necessidade de comunicação formal prévia.
28.15. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Calumbi, 16 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi (PE)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores.
Agente de Combate às Endemias (ACE)	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
1.1. CONHECIMENTOS GERAIS	
1.1.1. Língua Portuguesa:	
Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Ortografia. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.	
1.1.2. Noções de Informática:	
Google Documentos. Google Planilhas. Microsoft Excel. Microsoft Word. Segurança da informação. Segurança na Internet. Sistema operacional e ambiente Windows. Vírus e procedimentos de backup.	
1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
CARGO	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EXERCÍCIO PROFISSIONAL: Assistência ao paciente com câncer. Estratégia de Saúde da Família. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Participação e controle social no SUS. Promoção, prevenção e proteção da saúde. Saúde da criança e do adolescente. Saúde da gestante. Saúde do idoso. Saúde do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância à saúde. SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EXERCÍCIO PROFISSIONAL: Acidentes com animais peçonhentos. Aids e infecção por HIV. Cancro mole. Câncer colorretal. Câncer de estômago. Câncer de mama. Câncer de pele não-melanoma. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Catapora. Caxumba. Chikungunya. Coronavírus (COVID19). Dengue. Depressão. Desnutrição. Diabetes mellitus. Doença de Chagas. Educação em saúde. Esquistossomose. Febre amarela. Filariose linfática. Gonorreia e infecção por clamídia. Gripe ou resfriado. Hanseníase. Herpes genital. Hipertensão arterial. HPV. Infecção de ouvido. Leishmaniose. Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (organização das ações de Vigilância Epidemiológica). Leptospirose. Malária. Noções de vigilância sanitária. Pneumonia. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Raiva. Sífilis. Tracoma. Transtorno de ansiedade. Tuberculose. Virose intestinal. Zika vírus. Zoonoses.

	SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO	
EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ e https://www.Calumbi.pe.gov.br/	16/10/2024
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico	De 16/10/2024 até
acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	18/10/2024, às 12h00
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	25/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL NA ÁREA DO CANDIDATO EM HTTPS://IGEDUC.SELECAO.NET.BR/INFORMACOES/84/	16/10/2024 até 27/12/2024, às 12h00
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição por meio de formulário eletrônico	De 21/10/2024 até
acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	23/10/2024, às 12h00
Reabertura do período de solicitação de isenção de taxa de inscrição por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 27/11/2024 até 29/11/2024, às 12h00
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	28/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da reabertura dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	04/12/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 28/10/2024 a 30/10/2024, às 12h00
Reabertura do período de recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 04/12/2024 até 07/12/2024, às 12h00
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	05/11/2024
Divulgação do resultado definitivo da reabertura dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	11/12/2024
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ e pagamento da taxa de inscrição	28/12/2024
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial), da concorrência por cargo e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	03/01/2025
PROVAS OBJETIVAS	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	11/01/2025

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	13/01/2025
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 13/01/2025 até 15/01/2025, às 12h00
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	23/01/2025
Período de realização do curso de formação por meio da plataforma de Educação à Distância	De 14/01/2025 até
do Igeduc (com a acesso a ser informado na Área do Candidato)	23/01/2025
Publicação do resultado preliminar do certame público (compreendendo os resultados nas provas objetivas e a aptidão no curso de formação inicial) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	25/01/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do certame público (compreendendo os resultados nas provas objetivas e a aptidão no curso de formação inicial), por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	De 25/01/2025 até 28/01/2025, às 12h00
FINALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/, https://www.calumbi.pe.leg.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/84/	Até 03/02/2025

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:2E9C2EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 866, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dormentes para o Exercício de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Presente lei, estima à receita e fixa a despesa do Município de DORMENTES, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social referente aos Poderes: Executivo e Legislativo incluindo fundos instituídos e ou mantidos pelo poder público municipal.

Art. 2º. A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada, em **R$ 123.338.001,02 (cento e vinte e três milhões trezentos e trinta e oito mil e um reais e dois centavos)**, tendo como fonte de arrecadação: Impostos, Taxas de Contribuição e Melhoria, Contribuições Patrimoniais, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes e Transferências de Capital.

Art. 3º. A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral.

DESCRIÇÃO	**VALOR em R$**	**Participação em %**
RECEITAS CORRENTES	**115.878.222,12**	**93,95**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.342.724,42	3,52
Contribuições	3.699.260,60	3,00
Receita Patrimonial	4.620.826,21	3,75
Receita de Serviços	10.456,86	0,01
Transferências Correntes	105.280.216,58	85,36
Outras Receitas Correntes	453.322,45	0,37
Transferências Intraorçamentária	7.044.540,04	5,71
Dedução para Formação do FUNDEB	-9.573.125,04	-7,76
RECEITA DE CAPITAL	**7.459.778,90**	**6,05**
Transferências de Capital	4.214.145,96	3,42
Alienações de Bens	94.341,78	0,08
Operações de Crédito	3.151.291,16	2,56
RECEITA TOTAL	**123.338.001,02**	**100,00**

Art. 4º. As despesas serão realizadas conforme programa de trabalho nas Unidades Orçamentárias segundo categorias econômicas em conformidade com os anexos e funções distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO			
Função	**Descrição**	**TOTAL**	**Participação em %**
01	LEGISLATIVA	3.523.000,00	2,86
04	ADMINISTRAÇÃO	9.669.855,17	7,84
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.242.120,00	2,63
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.740.735,80	7,90
10	SAÚDE	35.436.000,00	28,73
12	EDUCAÇÃO	35.762.265,51	29,00
13	CULTURA	4.994.278,87	4,05
15	URBANISMO	7.302.172,95	5,92
16	HABITAÇÃO	2.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	0,10
20	AGRICULTURA	2.887.495,96	2,34
24	COMUNICAÇÕES	5.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	35.200,00	0,03
27	DESPORTO E LAZER	234.000,00	0,19
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.498.811,52	2,84
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.879.065,24	5,58
TOTAL		**123.338.001,02**	**100,00**

Art. 5º. Em atendimento ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada à fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2025, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral, inclusive reserva de contingência fixada na presente lei, na forma do que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

Realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa;

Realizar remanejamento de dotação orçamentária respeitando os programas de governo;

Dar como garantia das operações de crédito de que trata a alínea "b" deste artigo, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dos recursos captados de convênio a fundo perdido, operações de crédito e doações, inclusive a contrapartida exigida, não se computando essas suplementações no limite a que se refere a alínea "a" deste artigo;

Realizar o remanejamento de dotação orçamentária dentro de cada programa de governo.

Parágrafo Único. Os valores relativos às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas poderão ser alterados, seja por acréscimo ou redução e ainda pela inclusão de modalidades de aplicação e elementos de despesas não previstos, desde que respeitados os valores fixados na Lei Orçamentária e em suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações no limite a que se refere à alínea "a" do artigo 6º, desta Lei.

Art. 7º. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2023, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º, do artigo 180, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 22 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0F5D443B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
(Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.660.629,83	112.065.653,01	15.303.724,79	13,66	88.811.633,51	79,25	23.254.019,50
RECEITAS CORRENTES	95.313.776,06	100.223.997,74	14.905.623,29	14,87	81.210.936,87	81,03	19.013.060,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.728.733,73	3.728.733,73	927.623,63	24,88	4.656.282,82	124,88	-927.549,09
Impostos	3.609.443,32	3.609.443,32	924.182,37	25,60	4.530.191,02	125,51	-920.747,70
Taxas	119.290,41	119.290,41	3.441,26	2,88	126.091,80	105,70	-6.801,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.493.821,70	3.493.821,70	525.468,21	15,04	2.607.331,80	74,63	886.489,90
Contribuições Sociais	2.771.419,36	2.771.419,36	413.820,29	14,93	1.990.870,15	71,84	780.549,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	722.402,34	722.402,34	111.647,92	15,46	616.461,65	85,33	105.940,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.736.975,50	1.736.975,50	586.683,82	33,78	3.842.648,72	221,23	-2.105.673,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.360,54	37.360,54	1.418,00	3,80	268.018,00	717,38	-230.657,46
Valores Mobiliários	1.699.614,96	1.699.614,96	585.265,82	34,44	3.574.630,72	210,32	-1.875.015,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.732,41	4.732,41	946,00	19,99	4.642,94	98,11	89,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.732,41	4.732,41	946,00	19,99	4.642,94	98,11	89,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.938.956,47	90.849.178,15	12.827.930,30	14,12	69.917.742,06	76,96	20.931.436,09
Transferências da União e de suas Entidades	59.497.798,95	64.380.020,63	7.507.051,26	11,66	43.946.179,03	68,26	20.433.841,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.739.142,03	8.767.142,03	2.412.096,86	27,51	11.130.123,83	126,95	-2.362.981,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.107.000,00	1.107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	80.000,00	0,00	88.582,82	0,00	-88.582,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.595.015,49	16.595.015,49	2.828.782,18	17,05	14.752.856,38	88,90	1.842.159,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.556,25	410.556,25	36.971,33	9,01	182.288,53	44,40	228.267,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	6.251,58	48,09	6.748,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	36.971,33	462,14	175.061,45	2.188,27	-167.061,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	389.556,25	389.556,25	0,00	0,00	975,50	0,25	388.580,75

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	7.346.853,77	11.841.655,27	398.101,50	3,36	7.600.696,64	64,19	4.240.958,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.346.853,77	7.841.655,27	398.101,50	5,08	3.600.696,64	45,92	4.240.958,63
Transferências da União e de suas Entidades	2.484.353,77	6.749.155,27	398.101,50	5,90	2.567.204,12	38,04	4.181.951,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	862.500,00	1.092.500,00	0,00	0,00	1.033.492,52	94,60	59.007,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.525,55	17,97	5.179.398,55	91,02	510.801,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.350.829,63	117.755.852,81	16.326.250,34	13,86	93.991.032,06	79,82	23.764.820,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.350.829,63	117.755.852,81	16.326.250,34	13,86	93.991.032,06	79,82	23.764.820,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.350.829,63	117.755.852,81	16.326.250,34	13,86	93.991.032,06	79,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.767.737,52			2.767.737,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.767.737,52			2.767.737,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.515.729,63	118.052.720,21	16.545.666,45	95.749.724,54	22.302.995,67	17.189.964,72	85.731.545,23	32.321.174,98	82.521.665,73	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	89.306.613,58	96.367.402,10	12.121.875,64	83.615.426,63	12.751.975,47	16.358.756,65	78.013.217,85	18.354.184,25	75.721.578,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.334.864,73	50.555.649,87	4.537.131,06	44.121.317,68	6.434.332,19	7.973.541,77	40.638.921,61	9.916.728,26	40.502.877,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.260.743,26	1.960.743,26	393.256,44	1.080.142,61	880.600,65	437.716,09	1.080.052,61	880.690,65	1.080.052,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.711.005,59	43.851.008,97	7.191.488,14	38.413.966,34	5.437.042,63	7.947.498,79	36.294.243,63	7.556.765,34	34.138.647,65	
DESPESAS DE CAPITAL	9.349.703,77	21.254.789,19	4.423.790,81	12.134.297,91	9.120.491,28	831.208,07	7.718.327,38	13.536.461,81	6.800.087,65	0,00
INVESTIMENTOS	8.849.703,77	20.754.789,19	4.410.933,97	11.948.711,52	8.806.077,67	792.474,99	7.566.870,20	13.187.918,99	6.648.630,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	12.856,84	185.586,39	314.413,61	38.733,08	151.457,18	348.542,82	151.457,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.859.412,28	430.528,92			430.528,92			430.528,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.835.100,00	7.341.486,28	218.594,29	6.657.076,48	684.409,80	1.037.617,96	5.333.854,12	2.007.632,16	4.927.129,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.350.829,63	125.394.206,49	16.764.260,74	102.406.801,02	22.987.405,47	18.227.582,68	91.065.399,35	34.328.807,14	87.448.795,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.350.829,63	125.394.206,49	16.764.260,74	102.406.801,02	22.987.405,47	18.227.582,68	91.065.399,35	34.328.807,14	87.448.795,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.925.632,71		6.542.236,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.350.829,63	125.394.206,49	16.764.260,74	102.406.801,02		18.227.582,68	93.991.032,06		93.991.032,06	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.525,55	17,97	5.179.398,55	91,02	510.801,25
RECEITAS CORRENTES	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.525,55	17,97	5.179.398,55	91,02	510.801,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.525,55	17,97	5.179.398,55	91,02	510.801,25
Contribuições Sociais	5.690.199,80	5.690.199,80	1.022.525,55	17,97	5.179.398,55	91,02	510.801,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.835.100,00	7.341.486,28	218.594,29	6.657.076,48	684.409,80	1.037.617,96	5.333.854,12	2.007.632,16	4.927.129,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.635.100,00	6.141.486,28	3.911,75	5.605.527,51	535.958,77	822.935,42	4.282.305,15	1.859.181,13	3.875.580,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.635.100,00	6.141.486,28	3.911,75	5.605.527,51	535.958,77	822.935,42	4.282.305,15	1.859.181,13	3.875.580,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	214.682,54	1.051.548,97	148.451,03	214.682,54	1.051.548,97	148.451,03	1.051.548,97	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	214.682,54	1.051.548,97	148.451,03	214.682,54	1.051.548,97	148.451,03	1.051.548,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.515.729,63	118.052.720,21	16.545.666,45	95.749.724,54	93,50	22.302.995,67	17.189.964,72	85.731.545,23	94,14	32.321.174,98	0,00
Legislativa	3.117.500,00	3.117.500,00	148.392,09	2.762.835,81	2,70	354.664,19	439.735,54	2.343.408,77	2,57	774.091,23	0,00
Ação Legislativa	3.117.500,00	3.117.500,00	148.392,09	2.762.835,81	2,70	354.664,19	439.735,54	2.343.408,77	2,57	774.091,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.848.833,01	13.909.796,64	3.141.534,67	11.680.317,87	11,41	2.229.478,77	1.988.747,76	9.257.230,68	10,17	4.652.565,96	0,00

Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.692.030,00	8.979.578,53	823.438,04	7.322.157,19	7,15	1.657.421,34	1.238.231,68	6.687.674,22	7,34	2.291.904,31	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.156.803,01	4.930.218,11	2.318.096,63	4.358.160,68	4,26	572.057,43	750.516,08	2.569.556,46	2,82	2.360.661,65	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.970.400,00	2.865.430,00	176.651,92	2.225.540,15	2,17	639.889,85	377.903,67	1.853.953,75	2,04	1.011.476,25	0,00
Assistência ao Idoso	9.000,00	26.000,00	1.147,12	11.556,00	0,01	14.444,00	10.284,22	11.556,00	0,01	14.444,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	461.100,00	326.500,00	8.695,74	268.143,38	0,26	58.356,62	36.382,41	227.674,89	0,25	98.825,11	
Assistência Comunitária	2.491.300,00	2.511.930,00	166.809,06	1.945.292,68	1,90	566.637,32	331.237,04	1.614.174,77	1,77	897.755,23	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	9.000,00	1.000,00	0,00	548,09	0,00	451,91	0,00	548,09	0,00	451,91	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.872.849,24	9.872.849,24	21.234,96	6.076.146,56	5,93	3.796.702,68	1.023.288,62	5.104.480,00	5,61	4.768.369,24	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.872.849,24	9.872.849,24	21.234,96	6.076.146,56	5,93	3.796.702,68	1.023.288,62	5.104.480,00	5,61	4.768.369,24	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	34.271.720,24	31.338.104,02	5.648.379,76	26.216.316,73	25,60	5.121.787,29	4.609.182,27	22.598.072,61	24,82	8.740.031,41	0,00
Atenção Básica	24.844.170,24	20.497.935,83	2.864.312,81	17.507.030,66	17,10	2.990.905,17	3.583.231,77	16.263.599,54	17,86	4.234.336,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.533.300,00	8.197.869,78	2.612.525,31	7.003.159,44	6,84	1.194.710,34	761.807,41	4.890.966,57	5,37	3.306.903,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	355.400,00	37.973,30	87.243,10	0,09	268.156,90	10.850,00	60.119,80	0,07	295.280,20	
Vigilância Sanitária	710.000,00	184.864,14	0,00	183.864,14	0,18	1.000,00	0,00	183.864,14	0,20	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	772.000,00	5.265,69	358.873,14	0,35	413.126,86	90.785,82	287.414,20	0,32	484.585,80	
Alimentação e Nutrição	0,00	57.414,45	1,72	1,72	0,00	57.412,73	1,72	1,72	0,00	57.412,73	
FU10 - Administração Geral	184.250,00	1.272.619,82	128.300,93	1.076.144,53	1,05	196.475,29	162.505,55	912.106,64	1,00	360.513,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.323.815,49	30.414.295,89	4.867.482,48	28.311.899,22	27,65	2.102.396,67	5.654.324,36	27.392.163,87	30,08	3.022.132,02	0,00
Ensino Fundamental	16.107.500,00	21.243.466,54	3.628.085,09	19.849.468,46	19,38	1.393.998,08	4.152.790,24	19.319.691,05	21,22	1.923.775,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	40.000,00	0,00	38.405,78	0,04	1.594,22	11.381,56	33.668,12	0,04	6.331,88	
Educação Infantil	7.674.815,49	7.636.315,49	1.032.767,62	7.131.661,42	6,96	504.654,07	1.226.824,22	6.787.447,06	7,45	848.868,43	
Educação de Jovens e Adultos	290.000,00	230.000,00	9.892,47	186.275,50	0,18	43.724,50	31.109,17	163.703,09	0,18	66.296,91	
Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.189.500,00	1.264.513,86	196.737,30	1.106.088,06	1,08	158.425,80	232.219,17	1.087.654,55	1,19	176.859,31	
Cultura	1.836.500,00	4.861.609,62	158.089,57	4.457.104,92	4,35	404.504,70	237.381,97	4.426.589,55	4,86	435.020,07	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.538.500,00	4.777.609,62	158.089,57	4.417.104,92	4,31	360.504,70	237.381,97	4.386.589,55	4,82	391.020,07	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	298.000,00	84.000,00	0,00	40.000,00	0,04	44.000,00	0,00	40.000,00	0,04	44.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											

Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.445.756,11	12.195.753,19	1.485.186,91	8.080.480,35	7,89	4.115.272,84	1.591.737,31	7.141.406,78	7,84	5.054.346,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.912.256,11	7.145.139,47	994.996,48	4.380.104,40	4,28	2.765.035,07	795.896,47	3.750.562,61	4,12	3.394.576,86	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.493.500,00	3.950.613,72	490.190,43	3.641.309,34	3,56	309.304,38	795.840,84	3.331.777,56	3,66	618.836,16	
FU15 - Demais Subfunções	40.000,00	1.100.000,00	0,00	59.066,61	0,06	1.040.933,39	0,00	59.066,61	0,06	1.040.933,39	
Habitação	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Habitação Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	140.000,00	165.514,30	4.604,87	58.813,82	0,06	106.700,48	4.604,87	58.813,82	0,06	106.700,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	54.514,30	4.604,87	54.514,30	0,05	0,00	4.604,87	54.514,30	0,06	0,00	
Recursos Hídricos	11.000,00	11.000,00	0,00	4.299,52	0,00	6.700,48	0,00	4.299,52	0,00	6.700,48	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.931.000,00	3.231.395,13	458.665,94	2.479.288,16	2,42	752.106,97	713.948,01	2.224.883,04	2,44	1.006.512,09	0,00
Abastecimento	463.000,00	463.000,00	0,00	88.944,00	0,09	374.056,00	69.120,00	82.944,00	0,09	380.056,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	81.000,00	70.395,13	0,00	14.659,36	0,01	55.735,77	0,00	14.659,36	0,02	55.735,77	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	825.500,00	73.312,57	779.919,45	0,76	45.580,55	162.729,77	626.140,89	0,69	199.359,11	
FU20 - Demais Subfunções	1.357.000,00	1.872.500,00	385.353,37	1.595.765,35	1,56	276.734,65	482.098,24	1.501.138,79	1,65	371.361,21	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1,95	0,00	0,00	1.968.485,62	2,16	31.514,38	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1,95	0,00	0,00	1.968.485,62	2,16	31.514,38	
Comunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											

Transporte	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	96.000,00	1.155.000,00	29.330,00	135.251,95	0,13	1.019.748,05	72.661,17	130.546,95	0,14	1.024.453,05	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.000,00	994.432,00	6.420,00	27.528,01	0,03	966.903,99	12.242,17	26.238,01	0,03	968.193,99	
Lazer	57.000,00	160.568,00	22.910,00	107.723,94	0,11	52.844,06	60.419,00	104.308,94	0,11	56.259,06	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.760.743,26	2.460.743,26	406.113,28	1.265.729,00	1,24	1.195.014,26	476.449,17	1.231.509,79	1,35	1.229.233,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.760.743,26	2.460.743,26	406.113,28	1.265.729,00	1,24	1.195.014,26	476.449,17	1.231.509,79	1,35	1.229.233,47	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.859.412,28	430.528,92				430.528,92				430.528,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.835.100,00	7.341.486,28	218.594,29	6.657.076,48	6,50	684.409,80	1.037.617,96	5.333.854,12	5,86	2.007.632,16	
TOTAL (III) = (I + II)	108.350.829,63	125.394.206,49	16.764.260,74	102.406.801,02	100,00	22.987.405,47	18.227.582,68	91.065.399,35	100,00	34.328.807,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.835.100,00	7.341.486,28	218.594,29	6.657.076,48	6,50	684.409,80	1.037.617,96	5.333.854,12	5,86	2.007.632,16	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.911,75	8.802,04	0,01	11.197,96	1.911,75	8.802,04	0,01	11.197,96	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.911,75	8.802,04	0,01	11.197,96	1.911,75	8.802,04	0,01	11.197,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	100.000,00	100.000,00	0,00	97.000,00	0,09	3.000,00	12.531,10	67.023,44	0,07	32.976,56	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	97.000,00	0,09	3.000,00	12.531,10	67.023,44	0,07	32.976,56	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											

FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	81.000,00	54.000,00	2.000,00	50.000,00	0,05	4.000,00	6.278,61	31.285,07	0,03	22.714,93	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	9.000,00	0,00	8.000,00	0,01	1.000,00	0,00	3.460,51	0,00	5.539,49	
Assistência Comunitária	68.000,00	45.000,00	2.000,00	42.000,00	0,04	3.000,00	6.278,61	27.824,56	0,03	17.175,44	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.794.600,00	1.964.600,00	0,00	1.601.189,15	1,56	363.410,85	221.028,66	1.142.515,99	1,25	822.084,01	0,00
Atenção Básica	1.659.600,00	1.702.600,00	0,00	1.471.189,15	1,44	231.410,85	203.912,84	1.054.928,66	1,16	647.671,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	134.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,13	0,00	17.115,82	87.587,33	0,10	42.412,67	
Vigilância Epidemiológica	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.433.500,00	3.758.000,00	0,00	3.612.908,46	3,53	145.091,54	545.487,18	2.849.114,17	3,13	908.885,83	0,00
Ensino Fundamental	1.333.000,00	1.775.000,00	0,00	1.755.968,21	1,71	19.031,79	272.058,86	1.439.505,89	1,58	335.494,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.059.500,00	1.920.000,00	0,00	1.797.940,25	1,76	122.059,75	266.017,42	1.371.071,69	1,51	548.928,31	
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	63.000,00	0,00	59.000,00	0,06	4.000,00	7.410,90	38.536,59	0,04	24.463,41	
Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.000,00	0,00	18.000,00	0,02	7.000,00	1.960,76	11.143,39	0,01	13.856,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	18.000,00	0,02	7.000,00	1.960,76	11.143,39	0,01	13.856,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	179.886,28	0,00	179.818,42	0,18	67,86	23.831,43	137.903,47	0,15	41.982,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	180.000,00	179.886,28	0,00	179.818,42	0,18	67,86	23.831,43	137.903,47	0,15	41.982,81	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	% (b/III	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/III	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	39.000,00	0,00	37.809,44	0,04	1.190,56	9.905,93	34.517,58	0,04	4.482,42	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	0,00	39.000,00	0,00	37.809,44	0,04	1.190,56	9.905,93	34.517,58	0,04	4.482,42	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.200.000,00	1.200.000,00	214.682,54	1.051.548,97	1,03	148.451,03	214.682,54	1.051.548,97	1,15	148.451,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	214.682,54	1.051.548,97	1,03	148.451,03	214.682,54	1.051.548,97	1,15	148.451,03	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2024.11.19 10:55:05 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468
Date: 2024.11.19 15:34:13 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:33F257C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 24/09/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 14.416.886/0001-63, com sede à Rua Santa Cruz, 184, Farol – Maceió/AL, CEP: 57.051-590, Telefone (82) 3316-5200, e-mail: pregaoeletronico@cobermed.com.br, neste ato representada pela Sra. **ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO,** brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 7075758818 – SSP/RS, e CPF nº 575.566.280-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
68	FITA P/ AUTOCLAVE - MARCADOR DE INSTRUMENTAL - MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO ROLO, FORMATO FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA ISENTO DE LÁTEX, CARACTERÍSTICAS COM COR, ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL	Unidades	CIEX	19 MM X 30 M	1000	R$ 4,94	R$4.940,00
VALOR TOTAL							R$4.940,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Cobermed Com. Mat. Médicos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 14.416.886/0001-63
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ELISABETE REGINA S. CAVALHEIRO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1CB32337

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 14/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 41.434.548/0001-27, com sede à Rua 1 de Maio, 100, Loja C, Guadalajara - Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, Telefone (81) 98465-8286, e-mail: maximuscomerciojs@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 9.662.036 – SDS/PE, e CPF nº 704.488.074-67, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidades	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES AZUL, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	400	R$ 4,19	R$ 1.676,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES PRETA, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	400	R$ 4,23	R$ 1.692,00
6	BALÃO / BEXIGA Nº 07, CORES VARIADAS, PACOTES COM 50 UNIDADES	Pacotes	1.200	R$ 6,20	R$ 7.440,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SUPER TRANSPARENTE, EM SILICONE, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 7,4 MM, PACOTES COM 1KG	Pacotes	700	R$ 33,69	R$ 23.583,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, SUPER TRANSPARENTE, EM SILICONE, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 11,2 MM, PACOTES COM 1KG	Pacotes	700	R$ 34,49	R$ 24.143,00
9	BATERIA ALCALINA 1,5 V. MODELO LR41.	Pares	290	R$ 1,12	R$ 324,80
15	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DIV. CORES EM PLÁSTICO POLIONDA COM DIMENSÕES APROX. 360X120X240MM.	Unidades	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
16	CALCULADORA DE MESA - COM 8 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE E INCLINADO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA DE BOA QUALIDADE.	Unidades	280	R$ 6,50	R$ 1.820,00
17	CANETA APAGÁVEL ESCRITAS NAS CORES AZUL OU PRETA, PONTA DE AÇO 0.7 OU 0.8MM, ROLLER BALL, COM ESCRITA MACIA E AGRADÁVEL E BORRACHA PRÓPRIA, RESISTENTE, ESCREVE E APAGA A QUALQUER MOMENTO.	Unidades	1.200	R$ 6,35	R$ 7.620,00
18	CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL COM 1,8 MM, TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS.	Unidades	200	R$ 2,29	R$ 458,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	200	R$ 29,48	R$ 5.896,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	200	R$ 27,59	R$ 5.518,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	150	R$ 29,44	R$ 4.416,00
22	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
23	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	800	R$ 0,52	R$ 416,00
28	CLIPS PARA PAPÉIS 8/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 25 UND.	Caixas	2.000	R$ 1,84	R$ 3.680,00
31	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO (SOPA) EM EMBALAGEM PROTETORA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	200	R$ 3,38	R$ 676,00
32	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	12.000	R$ 3,59	R$ 43.080,00
36	ENVELOPE PLASTICO OFICIO MEDIO C/4 FUROS PCT C/100 PP	Pacotes	240	R$ 29,50	R$ 7.080,00
37	ENVELOPE SACO BRANCO MEDINDO 240X340 90GR PACOTES COM 100 UNIDADES.	Caixas	200	R$ 50,06	R$ 10.012,00
38	ENVELOPE TAMANHO CARTA BRANCO MEDINDO 162X229, PCT C/100 UNIDADES	Caixas	400	R$ 25,92	R$ 10.368,00
41	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 310X410 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
42	ESTILETE DE PLÁSTICO RESISTENTE PEQUENO, 18MM, COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO.	Unidades	500	R$ 1,50	R$ 750,00
43	ETIQUETAS A4 INJEKT/LASER 38X63, 50-21 21 ETIQ. P/PG PACOTE COM 100 FLS	Pacotes	300	R$ 31,20	R$ 9.360,00
45	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	200	R$ 3,50	R$ 700,00
47	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDIDAS: 24MM X 50M APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	100	R$ 4,99	R$ 499,00
48	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 12MM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	Unidades	465	R$ 1,96	R$ 911,40
50	FITA DE CETIM N.03 - 15 MM - DIVERSAS CORES - ROLO COM 50 METROS	Unidades	80	R$ 22,79	R$ 1.823,20
51	FITA DE CETIM N.09 - 38 MM - DIVERSAS CORES - ROLO COM 50 METROS	Unidades	80	R$ 26,37	R$ 2.109,60
53	FITA DUPLA-FACE, ESPUMA, TIPO BANANINHA, ADESÃO PERMANENTE, ROLO DE 12 MM X 3M, IDEAL PARA FRISOS E EMBLEMAS. FÁCIL APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	50	R$ 7,90	R$ 395,00
54	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Unidades	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
55	GARFO DESCARTÁVEL - TIPO REFEIÇÃO TALHER DESCARTÁVEL - MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Pacotes	500	R$ 3,34	R$ 1.670,00
56	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 LÁPIS CORES SORTIDAS. MODELO: REDONDO ALTA QUALIDADE	Caixas	400	R$ 3,49	R$ 1.396,00
57	GRAMPEADOR DO TIPO ALICATE – POSSUI TODO O CORPO METÁLICO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PODENDO ARMAZENAR ATÉ 100 GRAMPOS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 18 CM – LARGURA 2,5 CM – COMPRIMENTO 7,5 CM.	Unidades	220	R$ 26,72	R$ 5.878,40
58	GRAMPEADOR MÉDIO, 26/6 C/ BASE DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 25 FLS.	Unidades	360	R$ 15,59	R$ 5.612,40
59	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 200 FOLHAS (75G/M²). COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. SISTEMA PRÁTICO DE ABASTECIMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE TRASEIRA. EXCELENTE DURABILIDADE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	Unidades	30	R$ 76,29	R$ 2.288,70
64	LÁPIS GRAFITE CORPO DE MADEIRA, TIPO Nº. 02, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, GROSA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	400	R$ 31,97	R$ 12.788,00
77	PAPEL DE SEDA, MEDIDAS 50 X 70CM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	490	R$ 10,50	R$ 5.145,00
81	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	Unidades	1.000	R$ 10,59	R$ 10.590,00
82	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	Unidades	2.000	R$ 10,59	R$ 21.180,00
86	PASTA PLÁSTICA COM FERRAGEM. MEDIDAS: 330X3X230 MM. CORES: AMARELA, AZUL E VERDE E VERMELHA	Pacotes	440	R$ 10,20	R$ 4.488,00

95	PILHA, TAMANHO PEQUENA, EM PARES, TIPO ALCALINA, MODELO AA	Pares	1.464	R$ 3,20	R$ 4.684,80
98	PILOTO RECARREGÁVEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA	Caixas	240	R$ 17,49	R$ 4.197,60
100	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE, PARA ARTESANATO, BIVOLT 110/220, PROFISSIONAL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	Unidades	320	R$ 17,39	R$ 5.564,80
102	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA, PARA ARTESANATO, BIVOLT 110/220, PROFISSIONAL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	310	R$ 13,00	R$ 4.030,00
107	RÉGUA CRISTAL EM ACRILICO 50CM	Unidades	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
108	SACOLA PLÁSTICA, REFORÇADA, BRANCA, 50 X 40 CM (ABERTA) OU 50 X 25 CM (FECHADA).	Quilogramas	600	R$ 19,50	R$ 11.700,00
109	SACOLA PLÁSTICA, REFORÇADA, BRANCA, 60 X 45 CM (ABERTA) OU 60 X 30 CM (FECHADA).	Quilogramas	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
110	ELÁSTICO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS 30MM 25M BRANCO	Unidades	30	R$ 18,20	R$ 546,00
111	TESOURA EM AÇO POLIDO, MODELO DOMÉSTICA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 8 (OITO) POLEGADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Unidades	280	R$ 3,80	R$ 1.064,00
112	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR PRETA	Unidades	195	R$ 3,13	R$ 610,35
113	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR VERMELHA	Unidades	160	R$ 3,14	R$ 502,40
114	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML.COR AZUL	Unidades	195	R$ 3,10	R$ 604,50
115	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL	Unidades	200	R$ 4,25	R$ 850,00
116	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML PRETO	Unidades	200	R$ 4,14	R$ 828,00
117	TINTA TEMPERA GUACHE ACRILEX CAIXA COM 6 CORES 15 ML CADA.	Caixas	300	R$ 4,04	R$ 1.212,00
118	PAPEL SULFITE A3 75GRS 297X420MM BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS	Unidades	85	R$ 47,82	R$ 4.064,70
VALOR TOTAL					R$ 314.912,65

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 18 de novembro de 2024.

Município De Escada	Maximus Comércio LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 41.434.548/0001-27
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***EDSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A12E56B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023, 120/2023, 121/2023 E 122/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023, 120/2023, 121/2023 e 122/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
21	Câmara de Ar - Pneus 17.5-25	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 47.270.248/0001-36	10	R$ 379,99	R$ 3.799,90
23	Câmara de Ar - Pneus 12.5/80-18	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 47.270.248/0001-37	8	R$ 169,99	R$ 1.359,92
24	Câmara de Ar - Pneus 12-16.5	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	4	R$ 134,99	R$ 539,96

		E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 47.270.248/0001-38			
26	Câmara de Ar MG - 18	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 47.270.248/0001-39	8	R$ 44,95	R$ 359,60
27	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 1000/20	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 47.270.248/0001-40	20	R$ 45,81	R$ 916,20
31	Válvula para Aro 13 - 14	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 47.270.248/0001-41	40	R$ 7,65	R$ 306,00
VALOR TOAL				**R$ 7.281,58**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
10	Pneus 19.5L-24	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 44.116.889/0001-42	8	R$ 3.050,00	R$ 24.400,00
25	Câmara de Ar - Pneus 14.00-24	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 44.116.889/0001-43	12	R$ 272,00	R$ 3.264,00
VALOR TOTAL				**R$ 27.664,00**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo) – Cota Principal 75% (Ampla Participação)	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-41	36	R$ 1.850,00	R$ 66.600,00
2	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo) - Cota Reservada 25% (Direcionada ME/EPP)	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-42	12	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
3	Pneu 275/80- 22,5 (Direcional)	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-43	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
4	Pneus 1000/20 (Borrachudo)	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-44	24	R$ 1.520,00	R$ 36.480,00
5	Pneus 1000/20 (Direcional)	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-45	8	R$ 1.450,00	R$ 11.600,00
6	Pneus 215/75-17,5	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-46	4	R$ 680,00	R$ 2.720,00
7	Pneus 7.50-16	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-47	8	R$ 750,00	R$ 6.000,00
8	Pneus 17.5-25 – Cota Principal 75% (Ampla Participação)	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-48	15	R$ 3.300,00	R$ 49.500,00
9	Pneus 17.5-25 - Cota Reservada 25% (Direcionada ME/EPP)	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-49	5	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
11	Pneus 12.5/80-18	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-50	8	R$ 1.600,00	R$ 12.800,00
13	Pneus 14.00-24 – Cota Principal 75% (Ampla Participação)	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-51	18	R$ 2.750,00	R$ 49.500,00
14	Pneus 14.00-24 - Cota Reservada 25% (Direcionada ME/EPP)	MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - CNPJ Nº 20.042.445/0001-52	6	R$ 2.750,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 311.400,00**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	Pneus 12-16.5	P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA - CNPJ Nº 10.578.395/0001-68	4	R$ 1.069,00	R$ 4.276,00
20	Câmara de Ar - Pneus 7.50-16	P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA - CNPJ Nº 10.578.395/0001-69	8	R$ 84,99	R$ 679,92
22	Câmara de Ar - Pneus 19.5L-24	P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA - CNPJ Nº 10.578.395/0001-70	8	R$ 449,00	R$ 3.592,00
28	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 7.50-16	P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA - CNPJ Nº 10.578.395/0001-71	8	R$ 34,92	R$ 279,36
29	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 17.5-25	P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA - CNPJ Nº 10.578.395/0001-72	10	R$ 227,72	R$ 2.277,20
30	Protetor de Câmara de Ar - Pneus 14.00-24	P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA - CNPJ Nº 10.578.395/0001-73	12	R$ 129,85	R$ 1.558,20
VALOR TOTAL				**R$ 12.662,68**	

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/10/2024

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C8404D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 103/2024 E DISPENSA Nº 035/2024

O objeto consiste na **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORES E BOMBAS**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Agricultura neste ato representada pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, brasileiro, casado portador do CPF nº 808.847.684-49 e RG nº 4.424.876, Secretário Municipal de Agricultura do Município de IBIMIRIM.

EMPRESA CONTRATADA: DANIEL BEZERRA DE AMORIM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.728/0001-07.

Especificação dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MOTOR 2HP MONOFÁSICO 220V, SUBMERSO REFRIGERADO A ÁGUA.	UNID.	2	R$ 4.122,00	R$ 8.244,00
2	MOTOR 3HP MONOFÁSICO 220V, SUBMERSO REFRIGERADO A ÁGUA.	UNID.	1	R$ 4.440,00	R$ 4.440,00
3	MOTOR 5HP MONOFÁSICO 220V, SUBMERSO REFRIGERADO A ÁGUA.	UNID.	1	R$ 5.502,00	R$ 5.502,00
4	MOTOR 2HP TRIFÁSICO 380V, SUBMERSO REFRIGERADO A ÁGUA.	UNID.	1	R$ 4.051,00	R$ 4.051,00
5	MOTOR 3HP TRIFÁSICO 380V, SUBMERSO REFRIGERADO A ÁGUA.	UNID.	1	R$ 4.405,00	R$ 4.405,00
6	MOTOR 5HP TRIFÁSICO 380V, SUBMERSO REFRIGERADO A ÁGUA.	UNID.	1	R$ 5.467,00	R$ 5.467,00
7	MOTOR 8HP TRIFÁSICO 380V, SUBMERSO REFRIGERADO A ÁGUA.	UNID.	1	R$ 7.497,00	R$ 7.497,00
8	BOMBEADOR 4BPS-17.	UNID.	2	R$ 2.052,00	R$ 4.104,00
9	BOMBEADOR 4BPS3-21.	UNID.	2	R$ 2.331,00	R$ 4.662,00
10	BOMBEADOR BHS512-13,13 ESTAGIO.	UNID.	1	R$ 6.258,00	R$ 6.258,00
11	BOMBA CENTRIFUGA SCHNEIDER BC-92 3CV MOTOR WEG 380V TRIFÁSICA.	UNID.	1	R$ 2.380,00	R$ 2.380,00
12	CABO 3X6MM DE COBRE.	MT	300	R$ 17,80	R$ 5.340,00
13	CABO 3X4MM DE COBRE.	MT	300	R$ 15,40	R$ 4.620,00
VALOR TOTAL					**R$ 66.970,00**

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário De Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:326B0B72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Em conformidade com o Chamamento Público 002/2024, de 06 de novembro de 2024, para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso ao resultado preliminar das seleções das propostas apresentadas em Lagoa dos Gatos-PE, publica-se o resultado final das seleções. Edital 002/2024.

CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – ARTESANATO		
N°	**PROPONENTE**	**CPF**
	DJANE RODIGUES SOARES CUNHA	710.XXX.XXX-53
	SEVERINA ENEDINA DA SILVA	419.XXX.XXX-87
	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO AQUINO	052.XXX.XXX-62
	DANIELMA DE ANDRADE ASSUNÇÃO	223.XXX.XXX-27
	MARIA CIBELE DA SILVA	094.XXX.XXX-24
	MARIA JOSIVALDA DE LIRA ROCHA	820.XXX.XXX-00
	SEBASTIANA ENEDINA DA SILVA	487.XXX.XXX-53
	EVANÍ MARIA DA SILVA	710.XXX.XXX-91
	JUCIANA FERREIRA DE MOURA SILVA	080.XXX.XXX-71
	LILIANE MARIA DA SILVA BARROS	062.XXX.XXX-61
	ERILENE SILVA FERREIRA DE MORAIS	583.XXX.XXX-72
	DIANE DE PAIVA SILVA	069.XXX.XXX-30
	JANAINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA AZEVEDO	042.XXX.XXX-62
	JOSÉ CRISTIANO DA SILVA	901.XXX.XXX-68
	MARIA LUCIA DA SILVA	333.XXX.XXX-68
	VÂNIA MARIA DA SILVA	641.XXX.XXX-04
	SUELI DE LIMA SANTOS	026.XXX.XXX-64

CLASSIFICADO - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – CULTURA POPULAR		
N°	**PROPONENTE**	**CPF**
	ABELARDO CÂNDIDO DE ARAÚJO FILHO	412.XXX.XXX-20

CLASSIFICADO - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – MÚSICA		
N°	**PROPONENTE**	**CPF**
	ROBERTO JADSON DA SILVA	076.XXX.XXX-08
	JOSÉ SIVALDO DA SILVA	055.XXX.XXX-30
	ANTONIO ADRIANO VALENÇA	820.XXX.XXX-87
	LUCIANO SENA DE LIRA	493.XXX.XXX-68
	ANTONIO PEDRO DA SILVA ROCHA	091.XXX.XXX-30
	SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA SOBRINHO	906.XXX.XXX-91
	THAYLA AMANDA CORREIA DA SILVA	128.XXX.XXX-33
	GINALDO JOSÉ TORRES DA SILVA	111.XXX.XXX-42

CLASSIFICADO - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – BLOCOS CARNAVALESCOS		
N°	**PROPONENTE**	**CPF**
	ELISON HENRIQUE DE LUNA	057.XXX.XXX-39

Lagoa dos Gatos/PE, 22 de novembro de 2024

COMISSÃO

EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

BRUNO RICARDO SOARES

NAILENE ARAÚJO DOS SANTOS

Secretário de Cultura e Turismo

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5C59C9B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2024

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Chamamento Público nº 01, 02 e 03/2024, que tratam da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Lei Federal nº 14.399/2022

RESOLVE: Divulgar o **resultado da Etapa de Seleção (1ª Fase) do Edital nº 01/2024 – que trata da Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** (Lei Federal nº 14.399/2022), conforme disposto abaixo:

EDITAL Nº 01/2024

1. CATEGORIA FRUIÇÃO GERAL (20 projetos de R$ 8.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
MÁRCIA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA – COTA	LIMOEIRO PARA SER EM CANTAR	APROVADO
GRUPO DOS IDOSOS DO XILILIQUE – COTA	EM CANTAR – VOZES DOS IDOSOS	APROVADO
JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA – COTA	CORAÇÃO DO BRASIL	APROVADO
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA – COTA	CAMINHADA NATALINA	APROVADO
CHARLON DE OLIVEIRA CABRAL – COTA	CIRCULADO COM O PERU DO CÃO COXO	APROVADO
JOSÉ DEYVISON ALVES DE SOUZA	ESPETÁCULO PISADAS	APROVADO
JOSÉ WESLEY PEREIRA DE BARROS	OVER THE RAINBOW – BRILHE, AME E SEJA LIVRE	APROVADO
MAURYCLEVERSON ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ME EMPODERA TE EMPODERAR – CIRCULAÇÃO DO LONGA: AS GUARDIÃS	APROVADO
WALDÉSIO LUIZ MELO DA SILVA	MÃOS EM AÇÃO	APROVADO
ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA	XOTE AMBIENTAL	APROVADO
GEORGE PESTANA DA SILVA	ARTE E CULTURA PARA TODOS	APROVADO
MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE – COTA	VÍDEO DOCUMENTÁRIO – A MOÇA	APROVADO
ÍTALO BRUNO DE CARVALHO MOURA	TRANSFORME EMOÇÃO EM MÚSICA	APROVADO
JOSÉ GONÇALVES ARAUJO FILHO – COTA	SHOW DE CALOUROS DE LIMOEIRO	APROVADO
ANDRIELISON AURELIANO DA SILVA	OS SABERES DA JUREMA E SEUS ENCANTOS	APROVADO
JORGE LUIZ DA LIVA ALVES – COTA	ARTE, AO VIVO E A CORES	APROVADO
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL VALFRIDO JACINTO	OFICINANDO NO CARNAVAL	APROVADO
JOSÉ MARCOS DE FONTES	FAZENDO ARTE NA COMUNIDADE	APROVADO
RAFAELA IRIA DE LIMA COSTA	SABENDO QUEM SOU, FAZENDO MODA NA PLENITUDE DO SABER	DESCLASSIFICADO

2.CATEGORIA FRUIÇÃO MOSTRA (02 projetos de R$ 25.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
MARIA APARECIDA CAMPOS DE SANTANA – COTA	MOSTRA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA – BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS	APROVADO
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ALMEIDA – COTA	LIONARTE ALDEIA CULTURAL 3ª EDIÇÃO	APROVADO
EGBÉ AXÉ LIMOEIRO - COTA	2ª MOSTRA CULINÁRIA DE TERREIRO	SUPLENTE
CIA DE EVENTOS LIONARTE – COTA	FESTEL	SUPLENTE
MARCOS ANTÔNIO MENDES DA SILVA - COTA	PROJETO RAIZ	SUPLENTE
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LIMOEIRO - COTA	LIMOEIRO, MOSTRA TUA ARTE	SUPLENTE
INSTITUTO MANDACARU	2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LIMOEIRO	SUPLENTE

3. CATEGORIA FORMAÇÃO (07 projetos de R$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
TÁSSIA ROBERTA BARBOSA DE PAULA - COTA	PROART: OFICINA DE PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	APROVADO
ADRIANA KATARINA JUSTINO DOS SANTOS	WORKSHOP DE MOVIMENTO – UMA IMERSÃO NO SENTIR	APROVADO
MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE – COTA	CURSO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL COM O CELULAR	APROVADO
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEONCIO	OFICINA DE DESENHO ESTILO CARTOON PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMUNIDADE RURAL DE TABULEIRO	APROVADO
SANDRO MARCELO SILVA DE FARIAS	OFICINA DE CRIAÇÃO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS	APROVADO

4. CATEGORIA PESQUISA (01 projeto de R$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
ANA KARINA DA SILVA – COTA	CONFEITO DE FESTA: PATRIMÔNIO IMATERIAL DE LIMOEIRO-PE.	APROVADO

Publique-se e registre-se.

Limoeiro, 22 de novembro de 2024.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:40274130

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2024

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Chamamento Público nº 01, 02 e 03/2024, que tratam da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Lei Federal nº 14.399/2022

RESOLVE: Divulgar o **resultado da Etapa de Seleção (1ª Fase) do Edital nº 02/2024 – que trata da Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** (Lei Federal nº 14.399/2022), conforme disposto abaixo:

EDITAL Nº 02/2024
1.CATEGORIA GRUPOS (14 prêmios de R$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ILE AXÉ OMO MESSÃN - COTA	APROVADO
MARACATU NAÇÃO XILILIQUE - COTA	APROVADO
QUADRILHA JUNINA BELAS ROSAS	APROVADO
COLETIVO DONA MARIA DO CONFEITO	APROVADO
ESPAÇO ARTE	APROVADO
QUADRILHA JUNINA CHAMEGO	APROVADO
EGBÉ AXÉ LIMOEIRO – COTA PCD	APROVADO
COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE – COTA	APROVADO
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO – COTA	APROVADO
COLETIVO CAFÉ LITERÁRIO DE LIMOEIRO	APROVADO
ATELIÊ NENA MELO – COTA	APROVADO
BLOCO LÍRICO ETERNOS CARNAVAIS	APROVADO
IRACI DA COORPAMIL – COTA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA ITINERANTE - COTA	APROVADO
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LIMOEIRO - COTA	SUPLENTE
GREMIO RECREATIVO BOI LEÃO - COTA	SUPLENTE
GRÊMIO RECREATIVO BOI TEIMOSO	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO VALE DO CAPIBARIBE	SUPLENTE
GRÊMIO RECREATIVO BOI PAVÃO	SUPLENTE
MARACATU ESTRELA BRILHANTE – COTA	SUPLENTE
BOI DOURADO DE LIMOEIRO	SUPLENTE
ESPAÇO BEBÊ	SUPLENTE
BANDA ALTA PRESSÃO	SUPLENTE
GRÊMIO RECREATRIVO URSO LAPADA - COTA	SUPLENTE
BOI RECREATIVO BOI ESTRELA – COTA	SUPLENTE
GRÊMIO RECREATIVO BOI CARINHOSO	SUPLENTE
GRUPO SERESTA ADALBERTO MOREIRA	SUPLENTE
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCO CALU MULHER	SUPLENTE
URSO PÉ DE LÃ – COTA PCD	SUPLENTE
RAIMUNDO FORRÓ	SUPLENTE
GREMIO RECREATIVO BOI MISTERIOSO - COTA	SUPLENTE
URSO PELUDINHO - COTA	SUPLENTE
GRUPO PLENITUDE	SUPLENTE
ÍTALO BRUNO E BANDA	SUPLENTE
TURMA DO TIO JOÃO	SUPLENTE
CAVALGADA ZÉ FELIPE	SUPLENTE
PROJETO SOCIAL LSK – LIMO.SKATEBOARD	SUPLENTE

2. CATEGORIA INDIVÍDUOS (29 prêmios de R$ 2.059,98)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
MARIA LÚCIA FERREIRA DE BARROS – COTA	APROVADO
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ALMEIDA – COTA	APROVADO
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA - COTA	APROVADO
GENIVAL APOLÔNIO GOMES DA SILVA - COTA	APROVADO
MARIA DO CARMO ANDRADE DE LIRA	APROVADO
JARLISON ADRIANO GOMES DE ARRUDA – COTA	APROVADO
JOSÉ WILKER MATOS DE ALBUQUERQUE – COTA	APROVADO
CHARLON DE OLIVEIRA CABRAL – COTA	APROVADO
JAIR DA SILVA FERREIRA – COTA PCD	APROVADO
LUCAS WILSON DA SILVA – COTA	APROVADO
ADEMAR DA MATA MERCÊS – COTA	APROVADO
ADILSON LOPES DA SILVA – COTA	APROVADO
JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA – COTA	APROVADO
MARIA LENILDA DA SILVA MEDEIROS MENEZES	APROVADO
LUCIVANE MARIA DO NASCIMENTO	APROVADO
LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	APROVADO
ROMEU BATISTA DA SILVA JÚNIOR – COTA	APROVADO
ALEXSANDRA GOMES DA SILVA – COTA	APROVADO

JORGE LUIZ DA SILVA ALVES – COTA	APROVADO
LILLIAN LARISSA PEREIRA DE LIMA	APROVADO
GEOVANE INÁCIO DA MATA MERCÊS - COTA	APROVADO
JOÃO BATISTA DE MELO – COTA PCD	APROVADO
CARLOS ANTÔNIO DE LIMA – COTA	APROVADO
MARIA DOS PRAZERES MATIAS DE LIMA – COTA	APROVADO
MARVISON DA SILVA ALBUQUERQUE	APROVADO
LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO LUNA	APROVADO
JADIAEL BERNARDINO DA SILVA NETO	APROVADO
WILTON PAULO GALDINO DA SILVA	APROVADO
LINALDO GOMES MARIANO – COTA	APROVADO
ALDO NUNES DE SOUZA	SUPLENTE
ZEYFISON DE MORAIS OLIVEIRA	SUPLENTE
VALDEIR DE SOUSA SILVA	SUPLENTE
WALDÉSIO LUIZ MELO DA SILVA	SUPLENTE
JADENILSON GOMES DA SILVA	SUPLENTE
BENILDA MARIA DA SILVA RAMOS	SUPLENTE
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEÔNCIO	SUPLENTE
ANDRÉ SOUSA PIMENTEL	SUPLENTE
ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA	SUPLENTE
CAIO CÉSAR MATEUS FERREIRA – COTA	SUPLENTE
ENÉIAS JOSÉ DE LIMA - COTA	SUPLENTE
JOÃO BATISTA DE SOUZA - COTA	SUPLENTE
JOÃO PAULO FLORÊNCIO DA SILVA	SUPLENTE
VANDERSON VIDAL DE LIMA	SUPLENTE
MACIEL LUIZ DE FRANÇA	SUPLENTE
JOSÉ ALDEMIR DA SILVA FREIRE	SUPLENTE
PAULO CÉZAR BARROS DE LIMA	SUPLENTE
AUGUSTO CORNÉLIO DE LIMA	SUPLENTE
JOSÉ TAVARES DA SILVA	SUPLENTE
JEFFERSON CRISTIAN DE SANTANA SILVA	SUPLENTE

Publique-se e registre-se.

Limoeiro, 22 de novembro de 2024.

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A31CCFD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 048/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 048/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 408.479,00m², (quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. DR. LOURIVAL DE SOUZA BORGES; AO **SUL,** COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA**; LESTE**, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; **OESTE**, COM AV. FERNANDO BEZERRA.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 18 de novembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°048/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: **QB** Lotes: 16 Quadra: B O lote com	**JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, Empresário, portador	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse	Legitimação fundiária

Área Térrea de: 85,60m². Área construída de 167,73m²	do CPF n° 404.642.884-87, RG nº: 2814871 SDS-PE e sua esposa **ELANE MARINHO MACEDO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº: 023.700.174-81, RG nº: 5306983 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Cel. Anisio Coelho, 37, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	Especifica	
Nº Cad.: **QB** Lotes: 15 Quadra: B O lote com Área Térrea de: 103,00m². Área construída de 86,37m²	**JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, Empresário, portador do CPF n° 404.642.884-87, RG nº: 2814871 SDS-PE e sua esposa **ELANE MARINHO MACEDO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº: 023.700.174-81, RG nº: 5306983 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Cel. Anisio Coelho, 37, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: **QJ** Lote: 13-A Quadra: J O lote com Área Térrea de: 187,35m². Área construída de 132,45m²	**ANTONIO MATEUS COELHO**, brasileiro, aposentado, portador do CPF n° 014.774.124-68, RG nº: 1257174 SSP-PE e sua esposa **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COELHO**, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº: 419.719.494-34, nº: 3279144 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua Adolfo Soares, 205, centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:FB3A1A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1357/2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as benfeitorias dos imóveis que especifica, definidos por poligonal na forma do anexo a este decreto.

O PREFEITO DO PETROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI daLei orgânicado Município do Petrolândia, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº3.365de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública, para fins de desapropriação de terreno e imóvel construído no lote do senhor Gerivaldo Custódio de Cristo, imóvel sem registro, nesta cidade, na forma do memorial descritivo constante do Anexo Único a este Decreto.
Art. 2ºA área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra do cinturão verde com a implementação de via de circulação de veículos e coisas.
Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 4.4.90.61.00.**
Art. 4ºA Secretaria de Municipal de Infraestrutura, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.
Art. 5ºA entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.
Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.
Art. 6º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse de que trata este Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia, 22 de novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito de Petrolândia

ANEXO ÚNICO
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto V.01, definido pelas coordenadas V1, de coordenadas N 9010049.000m e 585376.808m (8º57'17.47"S, 38º13'24.12"O), deste segue confrontando com a Macro área até o vértice V2, de coordenadas N 9010042.242m e E 585378.886m (8º57'24.05"S, 38º13'24.05"O); deste segue confrontando com a Macro área até o vértice V3, de coordenadas N 9010029.911 m e E 585382.388 m (8º57'18.12"S, 38º13'23.92"O); desde segue confrontando com a Macro área até o vértice V4, de coordenadas N 9010016.430 m e E 585386.854 m (8º57'18.55"S, 38º13'23.79"O); deste segue confrontando com a Macro área até o vértice V5, de coordenadas N 9010020.604 m e E 585375.925 m (8º57'18.42"S, 38º13'24.15"O); deste segue confrontando com a Macro área até o vértice V6, de coordenadas N 9010024.698 m e E 585365.728 m (8º57'18.29"S , 38º13'24.48"O); deste segue confrontando com a Macro área até o vértice V7, de coordenadas N 9010029.716 m e E 585356.472 m (8º57'18.13"S , 38º13'24.77"O); deste segue confrontando com a Macro área até o vértice V8, de coordenadas N 9010036.386 e E 585345.500 (8º57'17.90"S , 38º13'25.13"O); deste segue confrontando com a Macro área até o vértice V9, de coordenadas N 9010042.708 m e E 585334.371 m (8º57'17.70"S, 38º13'25.49"O); deste segue confrontando com a Macro área até o vértice V10, de coordenadas N 9010048.980 m e E 585324.041 m (8º57'17.51"S, 38º13'25.82"O); deste segue confrontando com a Macro área até o vértice V11, de coordenadas N 9010052.598 m e E 585341.566 m (8º57'17.38" S, 38º13'25.26"O).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

PONTO	N	E	AZIMUTE	DISNT.	VERT.	LATITUDE	LONGITUDE
1-2	9010049.000	585376.808	162°54'29"	7,07	1	8°57'17.47"S	38°13'24.12"O
2-3	9010042.242	585378.886	164°08'44"	12,82	2	8°57'24.05"S	38°13'24.05"O
3-4	9010029.911	585382.388	161°40'15"	14,20	3	8°57'18.12"S	38°13'23.92"O
4-5	9010016.430	585386.854	110°54'10"	11,70	4	8°57'18.55"S	38°13'23.79"O
5-6	9010020.604	585375.925	111°52'30"	10,99	5	8°57'18.42"S	38°13'24.15"O
6-7	9010024.698	585365.728	299°10"48"	10,29	6	8°57'18.29"S	38°13'24.48"O
7-8	9010029.716	585356.472	300°40'52"	13,70	7	8°57'18.13"S	38°13'24.77"O
8-9	9010036.386	585345.500	299°35'58"	12,80	8	8°57'17.90"S	38°13'25.13"O
9-10	9010042.708	585334.371	301°12'53"	12,08	9	8°57'17.70"S	38°13'25.49"O
10-11	9010048.980	585324.041	78°20'07"	17,89	10	8°57'17.51"S	38°13'25.82"O
11-1	9010052.598	585341.566	95°49'46"	35,43	11	8°57'17.38" S	38°13'25.26"O

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:FEC6E448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 “DOIS DE OURO” PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Rio Formoso, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL do Edital de Fomento Nº 003/2024 “Dois de Ouro”** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

CULTURA POPULAR - AÇÕES CULTURAIS EXECUTADAS POR COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJEO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ENGENHO SIQUEIRA	RODNEY BATISTA DA SILVA	AÇÕES CULTURAIS EXECUTADAS POR COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS.	3 FESTIVAL CULTURAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA DO QUILOMBO ENGENHO SIQUEIRA	CULTURA POPULAR	082.555.354-70	08.923.377/0001-24	COMUNIDADE TRADICIONAL	PESSOA NEGRA	85	R$ 3.800,00	SELECIONADO(A)
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E PESCADORAS QUILOMBOLAS	GEISIANE PAULA PACHECO DA SILVA	AÇÕES CULTURAIS EXECUTADAS POR COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS.	ARTES E TRADIÇÕES- OFICINAS DE ARTESANATO PARA COMUNIDADE QUILOMBOLA	ARTESANATO	085.821.094-07	43.610.976/0001-99	COMUNIDADE TRADICIONAL	PESSOA NEGRA	85	R$ 3.800,00	SELECIONADO(A)

FOTOGRAFIA - PROJETOS QUE RETRATEM A CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
-	FELIPE SAMUEL DOS SANTOS	FOTOGRAFIA	ARTESANATO - CULTURAL E A FORÇA DA NOSSA GENTE	TÉCNICO	106.199.244-62	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	65	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)
-	MATEUS PAES B. ALVES FILHO	FOTOGRAFIA	REVIVENDO O CIRCUITO DO MANGUE	FOTOGRAFIA	155.236.294-99	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)
-	ALBERTO KAUÃ ALVES NASCIMENTO	FOTOGRAFIA	RIO FORMOSO NOSSO REDUTO	FOTOGRAFIA	158.492.344-03	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)
-	JOSÉ PAULO LIMA DA SILVA JUNIOR	FOTOGRAFIA	O FUNGI DE RIO FORMOSO: TRADIÇÃO, SABOR E CULTURA	FOTOGRAFIA	151.430.464-32	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	75	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)
-	ANTONY CARLOS F. DA SILVA LIMA	FOTOGRAFIA	CARNAVAL DE RIO FORMOSO - A ALMA DE UMA FESTA	FOTOGRAFIA	162.140.074-35	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	65	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)
-	BRUNO HENRIQUE FARIAS E SILVA SANTOS	FOTOGRAFIA	RIO FORMOSO E SUA BELEZA NATURAL	FOTOGRAFIA	149.476.134-32	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	40	R$ 1.498,00	SELECIONADO(A)

AUDIOVISUAL (CURTA-METRAGEM) SOBRE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

NOME DO	NOME DO(A)	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	CPF DO	CNPJ	COMUNIDAD	COTA	NOT	VALOR	SITUAÇÃO DA

GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	PROPONENTE/ REPRESENTANTE			CULTURAL	REPRESENTANTE		ES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS		A	DO PROJETO	ANÁLISE RELIMINAR
-	JOSÉ XAVIER F. NETO	AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM	DOCUMENTÁRIO MARIA CURADEIRA A CURA PELA FÉ		117.865.794-99	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)
-	HIADRINO KAIQUE DA SILVA	AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM	RIO FORMOSO ASSOMBRADO	ARTISTA	133.331.744-13	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	85	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)
-	CLAUDEMIR LUÍS DO NASCIMENTO	AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM	MULHERES MARISQUEIRAS DO RIO FORMOSO E A CULINÁRIA DO MANGUE	PRODUTOR	892.05.304-20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	85	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)

MÚSICA - APRESENTAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MÚSICA - APRESENTAÇÃO DE GRUPOS

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
ORQUESTRA DE FREVO RIO FOLIA	RONALDO LINS DE MELO	MÚSICA APRESENTAÇÃO DE GRUPO	ORQUESTRA DE FREVO RIO E FOLIA	INSTRUTOR, OFICINEIRO, EDUCADOR CULTURAL E AFINS	576.082.024-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 2.300,00	SELECIONADO(A)
GRUPO DE PÉ DE SERRA QUARTETO NORDESTINO	EDNALDO SABINO RODRIGUES	MÚSICA APRESENTAÇÃO DE GRUPO	QUARTETO NORDESTINO: TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR	ARTISTA CRIADOR	024.702.074-52	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	R$ 2.300,00	SELECIONADO(A)
BETO BRAZ	ROBERTO BRAZ DOS SANTOS	MÚSICA APRESENTAÇÃO DE GRUPO	MÚSICA NO PARAÍSO	ARTISTA CRIADOR	041.516.734-58	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	30	R$ 2.300,00	SELECIONADO(A)
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	REGINALDO LINS DE MELO JÚNIOR	MÚSICA APRESENTAÇÃO DE GRUPO	BANDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO TOCANDO PARA CRISTO	INSTRUTOR, OFICINEIRO, EDUCADOR CULTURAL E AFINS	857.191.024-34	50.104.212/0001-97	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	R$ 2.300,00	SELECIONADO(A)

DANÇA RIP ROP APRESENTAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
OS COMPARSA DA RF	ANTÔNIO CARLOS ASSIS REIS	DANÇA RIP ROP APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL OU GRUPO	SHOW MUSICAL DE "OS COMPARSA DE RF" COMPOSTO POR LIL REI$ E RAUAN	ARTISTA CRIADOR	113.890.044-30	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	R$ 2.000,00	SELECIONADO(A)

CULTURA POPULAR - GRUPO DE CAPOEIRA

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
CORDÃO DE OURO	ERINALDO CORREIA E SILVA	CULTURA POPULAR GRUPO DE CAPOEIRA	GRUPO CORDÃO DE OURO	INSTRUTOR, OFICINEIRO, EDUCADOR CULTURAL E AFINS	058.067.274-32	NÃO SE APLICA	PERIFÉRICA	PESSOA PARDA	15	R$ 2.000,00	SELECIONADO(A)

FORMAÇÃO CULTURAL

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	NOTA	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE RELIMINAR
-	CLAUDIO DE FREITAS PAJEÚ	FORMAÇÃO CULTURAL 1 OFICINA DE CAPTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	Oficina de Captação e Elaboração de Projetos Culturais	PRODUTOR, INSTRUTOR, OFICINEIRO	012.759.354.35	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	90	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)
-	JOÃO HENRIQUE SILVA ALVES DE ARAUJO	FORMAÇÃO CULTURA 2 OFICINA DE EMPREENDEDORISMO, FOTO PUBLICIDADE E E-COMMERCE	Oficina de Empreendedorismo, Foto Publicidade e E-Commerce	PRODUTOR CULTURAL	068.786.374-06	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)
-	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	FORMAÇÃO CULTURA 2 OFICINA DE EMPREENDEDORISMO, FOTO PUBLICIDADE E E-COMMERCE	OFICINA DE CAPTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO À CULTURA OFICINA DE CAPACITAÇÃO	PRODUTOR CULTURAL	090.611.544-21	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	60	R$ 8.000,00	SELECIONADO(A)

			AO EMPREENDEDORISMO, FOTO PUBLICIDADE E E-COMMERCE CULTURAL								

Rio Formoso, 19 de novembro de 2024.

EDMAR PAULO DA SILVA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E9F6E41C

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 "VIVA A VANJU" DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Rio Formoso, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**
do Edital de Premiação Nº 002/2024 "Viva a Vanju" da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

ARTESANATO										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
-	SEVERINO FELIPE SANTIAGO	ARTESANATO	ARTESANATO	196.259.524-20	PESSOA FÍSICA	COMUNIDADE RIBEIRINHA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	MARLUCE SALES DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	434.795.249-53	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	RICÁSSIA MARIA SILVA DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	088.400.564-08	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	72,5	SELECIONADO(A)
-	MARIA JOSÉ BEZERRA	ARTESANATO	ARTESANATO	084.364.784-10	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	72,5	SELECIONADO(A)
-	FERNANDO JOSÉ FERREIRA	ARTESANATO	ARTESANATO	047.262.574-80	PESSOA FÍSICA	COMUNIDADE RIBEIRINHA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	72,5	SELECIONADO(A)
-	MARCOS ROGÉRIO DE LIMA	ARTESANATO	ARTESANATO	576.073.894-15	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	60	SELECIONADO(A)
-	IARA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	781.072.454-15	PESSOA FÍSICA	COMUNIDADE RIBEIRINHA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	62,5	SELECIONADO(A)
-	MARIA JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	808.116.714-53	PESSOA FÍSICA	PESCADORES ARTESANAIS	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	95	SELECIONADO(A)
-	ROSEANE CAMPOS BARBOSA GUEDES	ARTESANATO	ARTESANATO	794.857.074-87	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	MARILEIDE SALES DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	660.094.484-68	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	IVONETE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO	435.491.104-30	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	GILMARA LÚCIA FERREIRA DE HOLANDA	ARTESANATO	ARTESANATO	045.847.134-80	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	52,5	SELECIONADO(A)
-	CLEIDE ISABEL DOS SANTOS	ARTESANATO	ARTESANATO	448.274.154-04	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)
-	KUERTURA DE OLIVEIRA MAIA	ARTESANATO	ARTESANATO	042.095.114-80	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	60	SELECIONADO(A)
-	ANTONIO MARCOS LOPES	ARTESANATO	ARTESANATO	029.324.664-16	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)
-	THAYS SILVA SANTIAGO	ARTESANATO	ARTESANATO	109.637.944-93	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)
-	CLAUDEMIR DOS SANTOS LINS	ARTESANATO	ARTESANATO	907.468.134-49	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)
-	SIMONE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ARTESANATO	ARTESANATO	742.472.044-91	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	40	SELECIONADO(A)
-	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FERREIRA	ARTESANATO	ARTESANATO	388.572.354-91	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)
MÚSICA										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
-	ELMIR ROBERTO SALES DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	052.637.074-28	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	65	SELECIONADO(A)
-	FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	074.027.844-44	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	45	SELECIONADO(A)
-	RONALD RUBENS SALES DO NASCIMENTO	MÚSICA	MÚSICA	113.919.334-19	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	15	SELECIONADO(A)
	RONALD ALVES DE MELO	MÚSICA	MÚSICA	108.186.404-48	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	30	SELECIONADO(A)
-	JOSÉ WILKER DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	067.921.174-80	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	45	SELECIONADO(A)
TERÇA DO BREGA RAIZ	LEANDRO JOAQUIM DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	059.541.744-23	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	60	SELECIONADO(A)

-	JOSÉ JÚNIOR DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	046.120.544-07	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	90	SELECIONADO(A)
-	DIÊGO ELVIS SILVA	MÚSICA	MÚSICA	082.325.454-29	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	45	SELECIONADO(A)
-	JOÃO VITOR MARTIN ROSSITER	MÚSICA	MÚSICA	110.033.354-11	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	70	SELECIONADO(A)
-	JAEDSON FLAINE MARQUES DE LIMA	MÚSICA	MÚSICA	096.710.284-70	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	25	SELECIONADO(A)
-	ORLANDO ANTÔNIO DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	661.026.854-15	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	JOSÉ HANDEMBERG DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	056.751.164-27	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	90	SELECIONADO(A)
-	EDIVALDO SABINO RODRIGUES	MÚSICA	MÚSICA	810.623.544-00	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	90	SELECIONADO(A)
-	JEOVANIO RAMOS DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	064.240.324-44	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	72,5	SELECIONADO(A)
-	ERALDO VENTURA DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	807.826.044-04	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	65	SELECIONADO(A)
-	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	094.846.674-06	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)
-	GABRIEL DE BRITO SILVA	MÚSICA	MÚSICA	710.024.344-08	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	37,5	SELECIONADO(A)
-	JOE CARLOS DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	528.566.744-53	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 1.200,00	67,5	SELECIONADO(A)
-	MARDHONES QUEIROZ DO VALE SILVA	MÚSICA	MÚSICA	139.664.004-56	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)
-	JOSÉ MARCONDES DE SOUZA	MÚSICA	MÚSICA	050.607.804-30	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)
-	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	MÚSICA	MÚSICA	808.267.174-20	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	92,5	SELECIONADO(A)
-	RAUAN THIAGO AURÉLIO DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	132.772.164-68	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.200,00	35	SELECIONADO(A)
-	ERALDO GOMES DA SILVA	MÚSICA	MÚSICA	266.787.134-00	PESSOA FÍSICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	80	SELECIONADO(A)

LITERATURA

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	RESULTADO
-	SANDRA MARIA DA SILVA	LITERATURA	LITERATURA	907.468.644-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	75	SELECIONADO(A)
-	THALYTA RAYANE CARLOS DA SILVA	LITERATURA	LITERATURA	113.110854-08	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 1.200,00	40	SELECIONADO(A)

TERREIRO DE MATRIZ AFRICANA

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	RESULTADO
-	MARIA MANUELA GONÇALVES PADINHA SCHOPP	TERREIRO DE MATRIZ AFRICANA	CULTURA POPULAR	014.801.154-36	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 4.000,00	100	SELECIONADO(A)

GRUPOS DE CAVALGADA

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO CAVALGADA DOS MANGUEZAIS	VALMIR JOSE DE SOUZA BRAGA	GRUPO DE CAVALGADA	CAVALGADA	037.271.164-63	13.472.310/0001	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 2.800,00	70	SELECIONADO(A)
CAVALGADA MISSA DO VAQUEIRO	BETÂNIA MARIA DO NASCIMENTO	GRUPO DE CAVALGADA	CAVALGADA	766.798.454-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA(O)	R$ 2.800,00	75	SELECIONADO(A)
EQUIPE TÁ PEGADO	CALINE MARQUES CAVALCANTI	GRUPO DE CAVALGADA	CAVALGADA	070.034.077-26	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 2.800,00	55	SELECIONADO(A)

GRUPOS DE BACAMARTE

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	RESULTADO
-	JOSÉ LINS DA SILVA	GRUPOS DE BACAMARTE	CULTURA POPULAR	217.597.664-53	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 3.000,00	70	SELECIONADO(A)

GRUPOS CULTURAIS CARNAVALESCOS

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	RESULTADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

COMUNIDADES QUILOMBOLAS QUE REALIZAM PROJETOS DE MEMÓRIA, CONSERVAÇÃO E PRESERVÇÃO E CULTURAL

NOME DO GRUPO, COLETIVO,	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	RESULTADO

ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO						**TRADICIONAIS**				
-	MOACIR CORREIA DE SANTANA	COMUNIDADES QUILOMBOLAS QUE REALIZAM PROJETOS DE MEMÓRIA, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL	PRODUTOR CULTURAL	781.853.864-04	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA(O)	R$ 2.200,00	90	SELECIONADO(A)

EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
MAIOR CUZCUZ DA REGIÃO	MONIQUE ELLEN DE OLIVEIRA	EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO	PRODUÇÃO CULTURAL	098.229.984-22	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 2.200,00	50	SELECIONADO(A)

GASTRONOMIA										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
-	ANDREA CRISTINA DA SILVA	GASTRONOMIA	GASTRONOMIA	892.109.484-91	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRENCIA	R$ 1.200,00	50	SELECIONADO(A)
-	AMARA MARIA DOS SANTOS NETA	GASTRONOMIA	GASTRONOMIA	410.043.374-34	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NEGRA	R$ 1.200,00	80	SELECIONADO(A)

Rio Formoso, 19 de novembro de 2024.

EDMAR PAULO DA SILVA
Secretario de Turismo e Cultura

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A6FC0DC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São Joaquim do Monte/PE

Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes do Município de São Joaquim do Montetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de São Joaquim do Monte/PE.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados três (03) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 1.600/2023 de 08 de dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.50.41.00 Fonte de recurso: 185 – Governo Federal – STN – 198.518,84 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.

Sobre o valor total repassado pelo Município de São Joaquim do Monte ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. A realização do Projeto pelo agente cultural no âmbito deste Edital não caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição
De 13/11/2024 até as 11:59m do dia 26/11/2024
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no Anexo II deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de São Joaquim do Monte há pelo menos 24 meses, comprovados, e que esteja cadastrado no cadastro cultural no Município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois (02) projetose poderá ser contemplado com no máximo um (01) projeto cultural.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período do dia 13 de novembro ao dia 26 de novembro. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes no endereço no endereço Av. Estácio Coimbra, 45, centro, nº 45, CEP 55670 000, São Joaquim do Monte /PE ou ser enviados pelo email: setursaojoaquim@gmail.com
O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica ou presencial:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Joaquim do Monte, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo III deste edital;
Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da Secretaria Turismo, Cultura e Esportes no endereço Av. Estácio Coimbra, 45, centro, nº 45, CEP 55670 000, São Joaquim do Monte /PE ou ser enviados pelo email: setursaojoaquim@gmail.com

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, bem como, a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atéseis (06) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural. Anexo V
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão de seleção é composta por membros indicados pela administração pública e membros da sociedade saojoaquinense. A comissão tem formato paritário.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 diascorridos, após a publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI**):
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidão de regularidade fiscal estadual, e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida naSEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pelaSEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	13/11/2024
Inscrições/Propostas	De 13 a 26/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 26 a 29/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	04/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 04 a 06/12/2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. https://saojoaquimdomonte.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Representante de Coletivo
Anexo IV – Declaração de Residência por terceiros
Anexo V – Termo de Execução Cultural;

São Joaquim do Monte, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretario de Turismo, Cultura e Esportes

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL 001/2024
ANEXO I - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
Serão disponibilizadas **03 Projetos: um para ações culturais na periferia no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e os outros dois (02) em categoria livre no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CATEGORIA: INDIVIDUAL/COLETIVO
Poderão concorrer Agentes Culturais residentes em São Joaquim do Monte há, no mínimo, 24 meses comprovados, de todas os seguimentos com: ARTES VISUAL, AUDIOVISUAL, DESIGN E MODA, ARTESANATO, MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, ARQUITETURA/URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS TRADICIONAIS, AGENTES CULTURAIS/ TRABALHADORES DA CULTURA E PRODUTORES CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO-GOVERNAMENTAIS, FOTOGRAFIA, LIVROS/LEITURA E LITERATURA, GASTRONOMIA, ETC.
E que estejam cadastrados no Cadastro Cultural de São Joaquim do Monte

São Joaquim do Monte, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal

( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Joaquim do Monte, de de 2024

_____
Assinatura do representante
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO
Eu_____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, portador(a) do RG nº_____ , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação na Edital de fomento do município de São Joaquim do Monte – PNAB/2024, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____,
inscrito (a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº**____**
é residente e domiciliado (a)_____
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

São Joaquim do Monte (PE), de_____de 2024.

Assinatura do(a) Declarante
CPF:

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Pelo presente Termo de Execução Cultural, que entre si fazem: A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte/PE, Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte, PE, celebra o Termo de Execução Cultura com: _____, portador do

RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado (a) Agente Cultural, tem entre si, justas e contratadas, as condições que seguem:

1. OBJETO DO TERMO

1.1 O presente Termo tem como objeto a execução do projeto cultural intitulado _____, com a finalidade de promover o Evento Cultural apresentado na proposta do Edital.

2. VALOR E FORMA DE REPASSE

2.1 A SECRETARIA compromete-se a repassar ao AGENTE CULTURAL o valor de R$ _____para a execução do projeto cultural.

2.2 O repasse será realizado de acordo com as condições estabelecidas no plano de trabalho apresentado e aprovado pelas partes, em parcela única e integral.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 **Do Agente Cultural:**

- Executar o projeto cultural conforme o cronograma e as atividades descritas no plano de trabalho aprovado.
- Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
- Disponibilizar toda a documentação comprobatória de despesas (notas fiscais, recibos, etc.) para prestação de contas, conforme exigido pela legislação vigente.
- Realizar todas as atividades previstas no projeto.

3.2 **Da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte:**

- Realizar o repasse financeiro de acordo com o cronograma estabelecido no presente Termo.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, solicitando relatórios e informações periódicas.

4. PRAZO

4.1 O prazo para a execução do projeto cultural será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desse Termo.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A SECRETARIA terá o direito de acompanhar a execução do projeto, podendo solicitar relatórios de progresso, ajustes no cronograma, ou quaisquer outras informações necessárias.

5.2 Após a conclusão do projeto, o AGENTE CULTURAL deverá entregar à SECRETARIA o projeto pronto a que se propôs.

6. RESCISÃO E DESCUMPRIMENTO

6.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, por descumprimento de cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

6.2 A rescisão implicará na devolução de valores repassados, caso o AGENTE CULTURAL não tenha cumprido com as obrigações acordadas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este Termo é celebrado em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes à execução de projetos culturais.

7.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos a este Termo.

7.3 As partes poderão, por mútuo acordo, ajustar outras condições que se fizerem necessárias à execução deste Termo.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

São Joaquim do Monte, de novembro de 2024

ASSINATURAS:

_____

José Nailson Cavalcante da Silva – Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

_____

Agente Cultural - CPF

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:893976CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E LETRÔNICO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E LETRÔNICO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **27 de novembro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**Tenda** - Estrutura modular robusta:Composta por diversas hastes interligadas que se cruzam no topo, Cobertura em lona resistente:Confeccionada em materiais impermeáveis e com proteção contra raios UV, a lona protege contra os caprichos do clima, seja o sol escaldante ou a chuva insistente. Tipo: Pirâmide, Material Armação: Metalon Galvanizado Largura: 4 M, Comprimento: 4 M, Diâmetro Armação: 2 1/2 E 3 POL, Tratamento Superficial: Impermeabilizado, Material Espeque: Metalon Galvanizado, Características Adicionais: Com Reforço Duplo/Ilhoes De Alumínio, Aplicação: Abrigo Em Campo, Material: Lona Náilon 600 Pvc **CATMAT: 357251**	UNID.	02		
02	**Caixa de som amplificada multiuso** - Caixa de Som Amplificada Multiuso 500WRMS Bluetooth/USB/FM/Aux. RCA 2 Canais Independentes BivoltPotência: 500W RMS Alto-Falante: 10", Driver: 2 - ½, Canais de entrada: 2 canais independentes. Canal 1: Bluetooth / USB / FM e Auxiliar – RCA, Canal 2: Mic/Violão - P10, Equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos), Amplificador: Classe AB. **CATMAT: 306679**	UNID.	02		
03	**Microfone** - Tipo: De Mão Sem Fio, Alimentação: 02 Pilhas Aa, Resposta Frequência: 45 A 15.000 HZ Tipo Receptor: 02 Antenas De 1/4 De Onda Removíveis, Características Adicionais: Sistema Uhf Ajustável Com Receptor De 72 Frequência, Alcance: Até 100 Metros, Alimentação Externa Receptor: 110/220 V, Alimentação Receptor: 12 A 18 VDC, Frequência: Uhf Ajustável Até 24	UNID	02		

	MHZ, Impedância Saída: 200 OHM, Distorção Harmônica Total: 0,5%, Potência De Saída: 30 MW. **CATMAT:358284**				
04	**Cadeira plástica -** Feitas de plástico resistente (polipropileno virgem), na cor branca, empilháveis e com proteção UV. especificações de altura aproximada entre 85 cm e 90 cm (encosto ao chão), altura do assento entre 40 cm e 45 cm (do assento ao chão), e largura e comprimento entre 38 cm e 45 cm, com capacidade para suportar entre 120 kg e 150 kg, certificadas pelo INMETRO, **CATMAT: 272171**	UNID.	200		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço **da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São** Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de novembro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:E53D2064

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **27 de novembro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**AÇUCAR TIPO CRISTAL** - Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Registro do Ministério da Agricultura, com validade de 06 meses a partir da entrega do produto. Com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, umidade máxima de 0,3%. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 1 kg. **CATMAT: 463989**	KG.	48.900		
02	**ARROZ PARBORIZADO TIPO 1** - Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **CATMAT: 458908**	KG.	146.700		
03	**BOLACHA SALGADA (350G)** - Tipo cream cracker, quadrado, sem gordura trans. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de **350** gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **CATMAT: 402158**	PCT.	48.900		
04	**FEIJÃO MULATINHO TIPO 1** – Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. **CATMAT: 464566**	KG	97.800		
05	**FLOCÃO DE MILHO** – Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, de 1° qualidade obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades, embalagem com **500g.** Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **CATMAT: 459017**	PCT	146.700		
06	**LEITE EM PÓ INTEGRAL)** – Leite em pó, origem: de vaca, integral, solubilidade: instantâneo. De origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, isento de matéria terrosa,	PCT	83.400		

	parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem com 200 gramas. **CATMAT: 459637**				
07	**MACARRÃO ESPAGUETE** – Macarrão, teor de umidade: massa seca, apresentação: espaguete. Massa Alimentícia de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ovos, ferro e ácido fólico, tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela. Embalados em pacotes de 500 gramas e de acordo com as especificações exigidas pela lei vigente. **CATMAT: 458951**	PCT	146.700		
08	**BISCOITO DOCE** – Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria ou maisena. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e vitaminas. Isento de sujidades e parasitas. Produto acondicionado em saco plástico atóxico, com peso líquido de **350 g**, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **CATMAT: 232236**	PCT	48.900		
09	**SARDINHA EM ÓLEO** – Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, conservada em óleo, preparados com pescado fresco e limpo. Embalagem de 125g **CATMAT: 449006**	UNID	48.900		
10	**SAL: TIPO REFINADO** – Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio, isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária de pacotes de polietileno com 1kg. **CATMAT: 461092**	KG	49.900		
11	**FARINHA DE MANDIOCA** – Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, isenta de sujidades, umidade, parasitas e larvas, produto acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada, fechada com peso líquido de 1 kg, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. **CATMAT: 458920**	KG	48.900		
12	**CAFÉ EM PÓ** – Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 10 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com selo de pureza e qualidade. Embalagem primária de 250g devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. **CATMAT: 463589**	PCT	48.900		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço **da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São** Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de novembro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:A5FC71A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - "TITICO TERRA NOVA"

RESULTADO FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 "TITICO TERRA NOVA"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Secretaria de Educação, Cultura, e Esporte, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO FINAL do Edital de Premiação Nº 02/2024** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

MÚSICA										
NOME DO GRUPO,	**NOME DO(A) PROPONENTE/**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO CULTURAL**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS**	**COTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO FINAL**

COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE					OU TRADICIONAIS				
Pessoa física	Bruna Veríssimo da Silva Gonçalves	Música	Música	099.045.134-81	Não se aplica	Urbana	Pessoa Parda	R$ 1.575,48	75	Selecionado(a)
Pessoa física	Carlos Emanuel Pires Carvalho	Música	Música	159.443.754-85	Não se aplica	Não se aplica	Pessoa Parda	R$ 1.575,48	70	Selecionado(a)
Pessoa física	Maria Ednalva Gonçalves de Lima	Música	Música	053.225.724-30	Não se aplica	Rural	Pessoa Parda	R$ 1.575,48	70	Selecionado(a)
Pessoa física	Neilson Neres Gomes de Souza	Música	Música	095807.924-29	Não se aplica	Urbana	Pessoa Parda	R$ 1.575,48	65	Selecionado(a)
Pessoa física	Nivaldo Gomes de Souza	Música	Música	705.609.884-35	Não se aplica	Não se aplica	Pessoa Parda	R$ 1.575,48	60	Selecionado(a)
Pessoa física	Ramon Gomes da Silva	Música	Música	109.086.884-61	Não se aplica	Urbana	Pessoa Parda	R$ 1.575,48	70	Selecionado(a)
Pessoa física	Fábio Janiedes Angelim da Silva	Música	Música	068.083.244-09	Não se aplica	Não se aplica	Pessoa Negra	R$ 1.575,48	30	Selecionado(a)

ARTESANATO

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR
Pessoa física	Cícera Adnívia dos Santos	Artesanato	Artesanato	049.174.424-27	Não se aplica	Urbana	Pessoa Negra	R$ 1.575,48	100	Selecionado(a)
Pessoa física	Elizalda Alves Pereira	Artesanato	Artesanato	107.035.258-67	Não se aplica	Urbana	Pessoa Parda	R$ 1.575,48	100	Selecionado(a)

DANÇA

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Terra Nova, 22 de novembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município de Terra Nova

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E91DF922

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 - "TITICO TERRA NOVA"

RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nª 03/2024 "SEVERINO CABOCLINHO"
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO FINAL do Edital de Fomento nº 03/2024** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

OFICINAS OU CURSOS DE TRANSMISSÃO DE SABERES

NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	COTA	VALOR DO FOMENTO	NOTA	RESULTADO FINAL
Pessoa Física	Cicero Luiz dos Santos	Maracatu: Ensinado a arte da Dança e Música	Oficinas ou Cursos	Cultura Popular Dança e Música	021.276.714-30	Não se aplica	Urbana	Ampla concorrência	R$ 6.000,00	90	Selecionado(a)
Pessoa Física	Gleigivaldo Gomes de Menezes	Cantigas de Roda	Oficinas ou Cursos	Música	251.721.338-01	Não se aplica	Não se aplica	Ampla concorrência	R$ 6.000,00	70	Selecionado(a)
Pessoa Física	José Armando Silva Carvalho	Oficina de Sopro e Percussão no Ritmo do Frevo	Oficinas ou Cursos	Cultura Popular	153.742.744-06	Não se aplica	Urbana	Ampla concorrência	R$ 6.000,00	60	Selecionado(a)
Pessoa Física	Pablo Picarsio Barros dos Santos	Oficina: Rabiscos Poesias e Melodias	Oficinas ou Cursos	Música	100.613.734-35	Não se aplica	Não se aplica	Ampla concorrência	R$ 6.000,00	50	Selecionado(a)
Pessoa Física	Lucas Eduardo Alves dos Anjos	A Percussão como Forma de Conhecimento Rítmico	Oficinas ou Cursos	Música	136.071.084-12	Não se aplica	Urbana	Pessoa Parda	R$ 6.000,00	45	Selecionado(a)

AUDIOVISUAL / CURTA - METRAGENS

NOME DO GRUPO, COLETIVO,	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	SEGMENTO CULTURAL	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU	COTA	VALOR DO FOMENTO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR

ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO							**TRADICIONAIS**					
Pessoa Física	Francisco Mozar Rodrigues Júnior	TERRA NOVA: HISTÓRIA E CULTURA NO SERTÃO PERNAMBUCANO	Outros segmentos culturais	Música	158.306.694-20	Não se aplica	Urbana	Pessoa Parda	R$ 4.000,00	60	Habilitado(a)	

Terra Nova, 22 de novembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município de Terra Nova

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F85A16FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS HABILITADAS PÓS FASE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - CATEGORIA: DIVERSIDADE INDIVIDUAL (A) E ARÉAS PERIFÉRICAS (

A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS HABILITADAS PÓS FASE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - **CATEGORIA: DIVERSIDADE INDIVIDUAL (A) E ARÉAS PERIFÉRICAS (B)**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
1	B	OSVALDINO PEREIRA DA SILVA	MÚSICA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
2	B	VILMAR CARLOS DOS SANTOS	ARTES CÊNICAS	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
3	B	REGINALDO JOSÉ PEREIRA	MÚSICA	20	18	20	-	58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
1	A	ADILSON TAVARES DA SILVA	MÚSICA	20	20	20	5	65	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO
2	A	JONAS DANIEL FERREIRA	MÚSICA	20	20	20	5	65	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO
3	A	JOYCE LARISSA TORRES SILVA	MÚSICA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
4	A	RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA	OUTROS	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
5	A	SEVERINO AMARO NUNES	MÚSICA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
6	A	NELSON RODRIGUES TORRES	LIVROS/LEITURA E LITER.	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
7	A	BRENDO HOSHINGTON DA SILVA VALENTIM	AGENTES CULTURAIS	20	18	20	5	63	PESSOAS NEGRAS	INABILITADO – NÃO COMPRVOU 24 MESES DE RESIDÊNCIA
8	A	LAVINIA VITORIA DA SILVA BEZERRA	AGENTES CULTURAIS	20	18	20	5	63	PCD	HABILITADA
9	A	DANIELE MARIA DA SILVA	MÚSICA	20	16	20	5	61	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADA
10	A	MARCIO ROMERO COELHO DE LIMA	ARTES CÊNICAS	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
11	A	EDELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
12	A	ALEX LAERCIO SILVA	MÚSICA	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	INABILITADO
13	A	AILTON RODRIGUES BERNARDINO	AUDIOVISUAL	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
14	A	LEONARDO FERREIRA DE MOURA	ARTES VISUAIS	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
15	A	LAERTE MARIANO DA SILVA	AGENTES CULTURAIS	20	18	20	-	58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO

16	A	IVANILSON INÁCIO DOS SANTOS	MÚSICA	20	18	20	-	58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
17	A	JOSÉ VANDERLI TORRES	MÚSICA	18	18	20	-	56	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
18	A	EDIQUEL JOSÉ DA SILVA	ARTES VISUAIS	20	16	20	-	56	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
19	A	EMIQUELANGELO SOUZA SILVA	MÚSICA	18	16	20	-	54	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
20	A	LUCIANO JOSÉ PEREIRA	MÚSICA	20	14	20	-	54	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
21	A	JOÃO ELIZEU DA SILVA NETO	MÚSICA	18	14	20	-	52	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
22	A	JOSELITO BEZERRA DE MELO	MÚSICA	18	14	20	-	52	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	INABILITADO
23	A	EDVAN FERREIRA DE BRITO	MÚSICA	16	16	20	-	52	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
24	A	ALMIR ZACARIAS DA SILVA	MÚSICA	18	12	20	-	50	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
25	A	EMANOEL JOSÉ DA SILVA	MÚSICA	18	12	20	-	50	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
26	A	MATHEUS SANTOS LIMA	MÚSICA	18	12	20	-	50	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
27	A	REGINALDO JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	16	12	20	-	48	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
28	A	JOSÉ MIKELLY SOUZA SILVA	MÚSICA	18	10	20	-	48	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
29	A	REGINALDO BEZERRA DA SILVA	MÚSICA	16	12	20	-	48	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
30	A	JOAS SMITH DE AMARANTE ALVES	MÚSICA	20	06	20	-	46	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
31	A	JAILZO LUCIANO SOARES	MÚSICA	16	6	20	-	42	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
32	A	DANILO DE MELO	MÚSICA	16	6	20	-	42	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE
33	A	KARINA WILLIANI DA SILVA	AUDIOVISUAL	20	18	20	5	63	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE - LPG
34	A	RÔMULO RAFAEL CORDEIRO DA SILVA	ARTES CÊNICAS	18	15	20	-	53	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE-LPG
35	A	MARIA LARISSA MARTINS DE QUEIROZ	MÚSICA	16	10	20	5	51	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE-LPG

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	**DATA**
Recursos ao resultado da análise documental	De 18 a 20/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	22/11/2024
Assinatura do termo de premiação	De 25 a 29/11/2024

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:B563C6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS CONTEMPLADAS E SUPLENTES

A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS CONTEMPLADAS E SUPLENTES SELECIONADOS PARA ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PÓS FASE DE RECURSO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 **- CATEGORIA: DIVERSIDADE INDIVIDUAL (A) E ARÉAS PERIFÉRICAS (B)**

ATENÇÃO!! NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONFORME EDITAL – ANEXO XIII PÁGINA 2

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
1	B	OSVALDINO PEREIRA DA SILVA	MÚSICA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
2	B	VILMAR CARLOS DOS SANTOS	ARTES CÊNICAS	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

3	B	REGINALDO JOSÉ PEREIRA	MÚSICA	20	18	20	-	58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
4	A	ADILSON TAVARES DA SILVA	MÚSICA	20	20	20	5	65	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
5	A	JONAS DANIEL FERREIRA	MÚSICA	20	20	20	5	65	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
6	A	JOYCE LARISSA TORRES SILVA	MÚSICA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
7	A	RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA	OUTROS	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
8	A	SEVERINO AMARO NUNES	MÚSICA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
9	A	NELSON RODRIGUES TORRES	LIVROS/LEITURA E LITER.	20	20	20	5	65	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
10	A	LAVINIA VITORIA DA SILVA BEZERRA	AGENTES CULTURAIS	20	18	20	5	63	PCD	CONTEMPLADO
11	A	DANIELE MARIA DA SILVA	MÚSICA	20	16	20	5	61	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
12	A	MARCIO ROMERO COELHO DE LIMA	ARTES CÊNICAS	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
13	A	EDELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
14	A	AILTON RODRIGUES BERNARDINO	AUDIOVISUAL	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
15	A	LEONARDO FERREIRA DE MOURA	ARTES VISUAIS	20	20	20	-	60	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
16	A	LAERTE MARIANO DA SILVA	AGENTES CULTURAIS	20	18	20	-	58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
17	A	IVANILSON INÁCIO DOS SANTOS	MÚSICA	20	18	20	-	58	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
18	A	JOSÉ VANDERLI TORRES	MÚSICA	18	18	20	-	56	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
19	A	EDIQUEL JOSÉ DA SILVA	ARTES VISUAIS	20	16	20	-	56	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
20	A	EMIQUELANGELO SOUZA SILVA	MÚSICA	18	16	20	-	54	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
21	A	LUCIANO JOSÉ PEREIRA	MÚSICA	20	14	20	-	54	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
22	A	JOÃO ELIZEU DA SILVA NETO	MÚSICA	18	14	20	-	52	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

SUPLENTES SELECIONADOS PARA ENVIAR DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE 25 a 27.11.2024

23	A	EDVAN FERREIRA DE BRITO	MÚSICA	16	16	20	-	52	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
24	A	ALMIR ZACARIAS DA SILVA	MÚSICA	18	12	20	-	50	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
25	A	EMANOEL JOSÉ DA SILVA	MÚSICA	18	12	20	-	50	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
26	A	MATHEUS SANTOS LIMA	MÚSICA	18	12	20	-	50	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
27	A	REGINALDO JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	16	12	20	-	48	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
28	A	JOSÉ MIKELLY SOUZA SILVA	MÚSICA	18	10	20	-	48	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
29	A	REGINALDO BEZERRA DA SILVA	MÚSICA	16	12	20	-	48	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
30	A	JOAS SMITH DE AMARANTE ALVES	MÚSICA	20	06	20	-	46	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
31	A	JAILZO LUCIANO SOARES	MÚSICA	16	6	20	-	42	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
32	A	DANILO DE MELO	MÚSICA	16	6	20	-	42	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO
33	A	KARINA WILLIANI DA SILVA	AUDIOVISUAL	20	18	20	5	63	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE SELECIONADO
34	A	RÔMULO RAFAEL CORDEIRO	ARTES CÊNICAS	18	15	20	-	53	LIVRE	SUPLENTE

		DA SILVA							CONCOCORRÊNCIA	SELECIONADO
35	A	MARIA LARISSA MARTINS DE QUEIROZ	MÚSICA	16	10	20	5	51	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO

ATENÇÃO!! OS SUPLENTES SELECIONADOS ENVIAR DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE 25 A 27.11.2024

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	22/11/2024
Assinatura do termo de premiação	De 25 a 29/11/2024

Toritama, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:9002BDD3



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 - CATEGORIA: DIVERSIDADES CRIATIVA

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS DE FOMENTO HABILITADOS PÓS FASE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 **- CATEGORIA: DIVERSIDADES CRIATIVA (A)**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGO -RIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ- RIO A	CRITÉ -RIO B	CRITÉ -RIO C	CRITÉ- RIO D	CRITÉ -RIO E	CRITÉ -RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	A	OFICINA PERCUTINDO OS TAMBORES AFROS ABREU E LIMA	ALDENE FERREIRA DO NASCIMENTO	10	10	10	10	8	10	PESSOAS NEGRAS	5	63	INABILITADO
2	A	"ENCONTRO DE ARTESÃS EM ABREU E LIMA: FORTALECENDO O ARTESANATO E A CULTURA"	MARIA JOSE DE SOUZA	9	10	10	8	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62	HABILITADA
3	A	UMA FLOR PARA GONZAGA	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	9	10	9	10	9	9	PESSOAS NEGRAS	5	61	HABILITADA
4	A	SINGLE EMBARALHO	LUCIANA DOS SANTOS SALLES	10	9	7	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	61	HABILITADA
5	A	OFICINA DO X	JAIR MIGUEL DA SILVA	9	10	10	10	10	7	PESSOAS NEGRAS	5	61	HABILITADO
6	A	I FESTIVAL TELÚRICO DE ARTE E AGROECOLOGIA EM ABREU E LIMA	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	10	10	10	10	9	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	59	HABILITADO
7	A	ABREU E LIMA EM CORDEL: AVENTURAS E TESOUROS CULTURAIS	GLAUBER BELARMINO DA SILVA	9	9	9,50	8	9	9	PESSOAS NEGRAS	-	58,50	HABILITADO
8	A	MÃOS QUE TRANSFORMAM: ARTESANATO E EMPODERAMENTO FEMININO EM ABREU E LIMA	FERNANDA MARIA DA SILVA DE SANTANA	9	9	8,50	9	8	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57,50	HABILITADA
9	A	FESTA LITERÁRIA DE ABREU E LIMA (FLAB)	JESSICALEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	8,50	9	9	8,50	8,50	8,50	PESSOAS NEGRAS	-	57	HABILITADA
10	A	ESTAMPANDO O FUTURO	MATHEUS MOTA SILVA DE OLIVEIRA	10	10	10	10	10	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	57	HABILITADO

SUPLENTES SELECIONADOS PARA ENVIAR DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ATÉ 21.11.2024

11	A	FESTIVAL DE MÚSICA VIVA ABREU E LIMA E SEUS ARTISTAS CULTURAIS	CHRISTIANO DINIZ SILVA	9	10	10	9	8,5	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	56,5	SUPLENTE SELECIONADO -
12	A	FORRÓ DA DEMOCRACIA	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	9	10	10	10	10	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	56	SUPLENTE SELECIONADO -
13	A	"CONCERTO BENEFICENTE "QUINTETO PERNAMBUCANO - DO CLÁSSICO AO FREVO SINFÔNICO" - EDIÇÃO ABREU E LIMA"	WANDERSON PAULO DUARTE DE LIRA	8	8,50	9	8	8	9	PESSOAS NEGRAS	5	55,50	SUPLENTE SELECIONADO -

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	**DATA**
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 26 a 29/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 15/12 de 2024

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DA4633AE

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - CATEGORIA: INDIVIDUAL

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS HABILITADAS PÓS FASE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 **- CATEGORIA: INDIVIDUAL**

CLASSIFI- CAÇÃO	CATEGORI A	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
1	A	FERNANDA MARIA DA SILVA DE SANTANA	ARTESANATO	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADA
2	A	MARCOS ANTÔNIO MERCIANO DE SANTANA	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADO
3	A	MARIA DA PENHA FERREIRA PONTES	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	HABILITADA
4	A	VANESSA GOMES DOS SANTOS	ARTES VISUAIS	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	HABILITADA
5	A	MARIA DULCE BARBOSA	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	HABILITADA
6	A	MARLUCIA MONTEIRO DE LIMA	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADA
7	A	MARIA SEVERINA DA SILVA	ARTESANATO	20	18	20	20	5	83	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	INABILITADA
8	A	SELMA OLIVEIRA CAVALCANTI	AGENTES CULTURAIS	18	20	20	20	5	83	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADA
9	A	WANDERSON PAULO SOUZA DE LIRA	MÚSICA	20	18	18	20	5	81	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO
10	A	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	OUTROS	20	16	20	20	5	81	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	INABILITASDO
11	A	JAIR MIGUEL DA SILVA	AGENTES CULTURAIS	20	18	18	20	5	81	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO
12	A	DANDARA CRISTINA GONÇALVES	MÚSICA	20	15	20	20	5	80	PESSOAS NEGRAS	HABILITADA
13	A	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA (ARTECAL)	ARTESANATO	20	20	20	20	-	80	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HABILITADA
14	A	ANDREZA PONTES MOTA	MÚSICA	20	18	18	20	5	81	PESSOAS NEGRAS	HABILITADA
15	A	TONY CARLOS CORREIA	MÚSICA	20	20	20	20	-	80	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	HBALITADO
16	A	PATRICIA SALVIANO DA SILVA	AGENTES CULTURAIS	18	19	18	20	5	80	PCD	HABILITADA

SUPLENTES SELECIONADOS PARA ENVIAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17	A	JOSEFA MARIA DA SILVA	MÚSICA	20	20	20	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE SELECIONADO -
18	A	AILTON RODRIGUES DE ANDRADE	ARTESANATO	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO -
20	A	IVALCY DE SOUZA BARBOSA	MÚSICA	20	18	16	20	5	79	LIVRE CONCOCORRÊNCIA	SUPLENTE SELECIONADO -

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 26 a 29/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 15/12 de 2024

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2024

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E649BA6F

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 - CATEGORIA: AREAS PERIFÉRICAS (A)

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS HABILITADOS PÓS FASE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 **- CATEGORIA: AREASPERIFÉRICAS (A)**

CLASSIFI-CAÇÃO	CATEGO- RIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ-RIO A	CRITÉ -RIO B	CRITÉ -RIO C	CRITÉ- RIO D	CRITÉ- RIO E	CRITÉ- RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	A	A CIRANDA DAS FILHAS DE BARACHO	SEVERINA BARACHO	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	HABILITADA
2	A	PERIFERIA CRIATIVA: FORTALECENDO PROJETOS E PORTFÓLIOS CULTURAIS EM ABREU E LIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	HABILITADA
3	A	VOZES DA PERIFERIA	ANDREZA PONTES MOTA	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	HABILITADA
4	A	CULTURA E SAÚDE JUNTOS PREVENINDO A DENGUE	JOSÉ PAULO DE MOURA	10	10	10	10	10	10	PESSOAS NEGRAS	5	65	HABILITADO
5	A	RODA DE CHORO DO MESTRE ARY E MÚSICOS CONVIDADOS	JOSÉ ARIMATÉA DA SILVA	10	10	10	9,50	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	63,50	HABILITADO
6	A	RITMOS E MÃOS QUE CRIAM	OLIVIA MARIA HENRIQUES	10	10	10	9	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	63	HABILITADA
7	A	1º FESTIVAL DE CINEMA DE ABREU E LIMA	ANDERSON PIERRE COSTA DE SANTANA	9	10	9,5	9	9,5	10	PESSOAS NEGRAS	5	62	HABILITADO
8	A	"NO PASSO DO FREVO"	KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA	9	10	10	9	7	10	PESSOAS NEGRAS	5	60	HABILITADA
9	A	II MOSTRA ABREU E LIMA DE CINEMA FANTÁSTICO	LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	60	HABILITADO
10	A	OFICINA ITINERANTE DE VIVÊNCIA MUSICAL CRIATIVA - OIVMC	HERBERT THOMAS LUIZ DA SILVA	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	60	HABILITADO

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 26 a 29/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 15/12 de 2024

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:19EF3A89

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024 – CULTURA VIVA-CATEGORIA: PONTO DE CULTURA

A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE ABREU E LIMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS HABILITADAS, PREMIADAS E RECONHECIDAS PÓS FASE DOCUMENTAL E DAS PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECONHECIMENTO COMO PONTO DE CULTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024 – CULTURA VIVA-**CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**

CLASSIFI-CAÇÃO	COLETIVO	REPRESENTANTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ACOOPERARTE - GRUPO DE MULHERES PRODUTORAS DE CULTURA E ARTE DE ABREU E LIMA	SELMA OLIVEIRA CAVALGANTI	10	3	3	2	3	2	3	4	10	5	3	3	4	5	5	10	5	10	5	95	HABILITADO, PREMIADO E RECONHECIDA
02	GRUPO CULTURAL MARIA VICENCIA	VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	10	3	3	2	3	3	3	4	5	5	3	3	4	5	5	10	10	5	5	91	HABILITADO, PREMIADO E RECONHECIDA
03	CENTRO DE CULTURA POPULAR VIVA ARTE	RINALDO ANTONIO DA SILVA	10	3	2	2	3	2	3	4	5	5	3	3	4	5	5	10	5	10	5	89	HABILITADO, PREMIADO E RECONHECIDA
04	ESPAÇO CULTURAL TURMA DO CANELA	TOMAZ EDUARDO GOMES LIBORIO	10	3	3	2	3	3	3	4	5	3	3	3	4	5	5	10	10	5	5	89	HABILITADO, PREMIADO E RECONHECIDA
05	ILÊ AXÉ AYRÁ OMIM KAIA LOFIM	CICERO LIMA DA SILVA	10	3	3	2	2	2	2	4	5	3	5	3	4	3	5	10	10	5	5	86	HABILITADO, PREMIADO E RECONHECIDA
06	ASÉ ABASSA DAS ÁGUAS	ERONILDES NUNES DA SILVA	10	3	2	2	3	3	2	4	5	3	3	3	4	3	5	10	10	5	5	85	HABILITADO, PREMIADO E RECONHECIDA
07	ESPAÇO CULTURAL FORRÓ DO X	HANIS ALMEIDA BEZERRA DE OLIVEIRA	10	3	3	2	2	3	2	2	5	5	3	3	4	5	5	10	5	5		77	HABILITADO E RECONHECIDO
08	GRUPO CULTURAL BRILHO DO SOL	MARLUCIA MONTEIRO DE LIMA	5	3	2	2	2	2	2	2	5	3	3	3	4	5	5	10	5	5	5	73	SUPLENTE
09	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS BEM VIVER	MARIA SEVERINA DA SILVA	10	2	2	2	2	3	2	2	5	3	3	3	4	3	3	10	5	5	5	74	SUPLENTE
10	TERREIRO DO CÓRREGO DO OURO	OMIYALÊ PATRÍCIA BARTOLOMEU DE ARAÚJO	5	3	2	2	2	3	2	2	5	5	3	3	2	5	3	5	5	5	5	67	SUPLENTE
11	CIA ARTE POPULAR	LUCYANNA MENDES BARBOSA	5	2	3	2	2	3	2	2	5	3	3	3	4	3	3	5	5	5	5	65	SUPLENTE
12	ASSOCIAÇÃO BENFICENTE NOVA ALIANÇA (ABNA)	ROMILDO MOREIRA DE CARVALHO FILHO	5	2	3	1	2	3	2	4	5	3	3	3	4	3	3	5	5	5	5	66	HABILITADO E RECONHECIDO
13	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA - ARTECAL	SANDRA REGINA BARROS DE FRANÇA	5	2	2	2	2	2	2	2	5	3	3	3	4	3	5	5	5	5	5	65	HABILITADO E RECONHECIDO

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	**DATA**
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 26 a 29/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 15/12 de 2024

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2024.

SR. HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7D5DD532

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS DE FOMENTO HABILITADOS PÓS RECURSOS DA FASE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 - CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL (A) E ARÉAS PERI

A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS DE FOMENTO HABILITADOS PÓS RECURSOS DA FASE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 **- CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL (A) E ARÉAS PERIFÉRICAS (B)**

CLASSIFI-CAÇÃO	CATEGO- RIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ-RIO A	CRITÉ-RIO B	CRITÉ-RIO C	CRITÉ-RIO D	CRITÉ-RIO E	CRITÉ-RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	A	COCO DAQUI, COCO DE LÁ	VINÍCIUS DE SOUZA TAVARES	9	10	8,50	8	8	8,80	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57,30	HABILITADO
02	A	DESFILE VALDERIZA PEREIRA : ALFAZEMA BRABA	VALDERIZA DA SILVA PEREIRA	9	8,5	8,0	8,5	8	10	PESSOAS NEGRAS	5	57,00	INABILITADA – NÃO COMPROVOU 24 MESES DE RESIDÊNCIA
03	A	VIVÊNCIA ARTÍSTICA: CAMINHOS DO BARRO	LAVINIA VITORIA DA SILVA BEZERRA	9	9,50	9	8	8	8	PCD	5	56,50	HABILITADA
04	A	MAL DO SECULO	KARINA WILLIANI DA SILVA	9	9	8,50	8,5	8	8,50	PESSOAS NEGRAS	5	56,5	HABILITADA
05	A	ECOAR: O LEGADO DE SEU ADOLFO	BÁRBARA TAVARES PETRIMPERNI	9	9,50	8,50	8	8	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	56,00	HABILITADA
06	A	MOSTRA DE CINEMA CARNAÚBA	VALDENILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	9	9	8	8,20	8,30	8	PESSOAS NEGRAS	5	55,50	INABILITADA – NÃO COMPROVOU 24 MESES DE RESIDÊNCIA
07	A	“MÃOS À OBRA: CRIANDO MEU LIVRO”	BRENDO HOSHINGTON DA SILVA VALENTIM	9	8,50	8	8	8	9	PESSOAS NEGRAS	5	55,50	INABILITADA – NÃO COMPROVOU 24 MESES DE RESIDÊNCIA
08	A	ENTRE PARA O MUNDO DA MÚSICA	LAFAETE MARIANO DA SILVA	9,5	9	9	9	9	9,50	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	55,00	HABILITADO
09	A	FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL CULTURA VIVA	RENAN CABRAL MARTINS DA SILVA	8	9	9	8	8	7,90	PESSOAS NEGRAS	5	54,90	INABILITADA – NÃO COMPROVOU 24 MESES DE RESIDÊNCIA
10	A	OFICINA DE FOTOGRAFIA "OLHARES DE TORITAMA"	ROBERTO DIAS DE ARAÚJO	8,50	8,50	8	8	8	8,8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	54,80	HABILITADO
11	A	“SONA E ARTE”	NATÁLIA SILVA DE ARAÚJO	9	9	8	8	8	7,50	PESSOAS NEGRAS	5	54,50	HABILITADO
12	A	LUZ DA TORRE - UM OLHAR SOBRE A VIDA TORITAMENSE	MARCONDES WANDERLEY DE SOUZA	8,50	8,50	8	8	8	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	54,00	SUPLENTE
13	A	FESTERTAMA (FESTIVAL DE TEATRO DE TORITAMA)	MARCIO ROMERO COELHO DE LIMA	9	9	9	8	8	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	53,00	SUPLENTE
14	A	"TORITAMA CIDADE FESTIVA"	LAERTE MARIANO DA SILVA	8,50	9	8,50	8	8	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	50,00	SUPLENTE
		FESTIVAL DE	LEANDRO ALVES DA SILVA							LIVRE			

15	A	QUADRILHAS		8	9	8	7	7	10	CONCONRRÊNCIA		49,00	SUPLENTE
16	A	EXPOCINE - EXPOSIÇÃO CINEMATOGRÁFICA	JADIEL FERREIRA NETO	9	8,50	8,50	7,90	8	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	48,90	SUPLENTE
17	A	OFICINA DE CERVEJA ARTESANAL EM TORITAMA	DÊNIS TORRES PEREIRA	8	7	7	8	8	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	45	SUPLENTE
01	B	ENCONTRO DE ABOIADORES DO SÃO JOÃO	JOÃO BOSCO SEVERINO DA SILVA	7	10	9,50	8	8	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57,50	HABILITADO
02	B	FILHOS ITINERANTE	JOÃO CARLOS TAVARES	9	10	10	9	9	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		57,00	HABILITADO
03	A	TELA LIVRE	IGOR JOSÉ DE MELO	9	9	8,50	8	8	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	50,50	HABILITADO
04	B	EXPOSIÇÃO DE ANTIGUIDADES NA ZONA RURAL	LEONARDO FERREIRA DE MOURA	9	8,50	8,50	7,90	8	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	48,90	HABILITADO

OBS: TODOS OS HABILITADOS PARA PROJETO PRECISA ENVIAR A CONTA BANCÁRIA ABERTA ESPECIALMENTE PARA O PROJETO

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO	**DATA**
Recursos ao resultado da análise documental	De 18 a 20/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	22/11/2024
Assinatura do termo de premiação	De 25 a 29/11/2024

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:8D311E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE FOMENTO CONTEMPLADOS E DOS SUPLENTES SELECIONADOS

A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE FOMENTO CONTEMPLADOS E DOS SUPLENTES SELECIONADOS PÓS DA FASE DE RECURSO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 - **CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL (A) E ARÉAS PERIFÉRICAS (B)**

ATENÇÃO!! NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONFORME EDITAL – ANEXO IX PÁGINA 2

CLASSIFI-CAÇÃO	CATEGO- RIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ-RIO A	CRITÉ-RIO B	CRITÉ-RIO C	CRITÉ-RIO D	CRITÉ-RIO E	CRITÉ-RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	A	COCO DAQUI, COCO DE LÁ	VINÍCIUS DE SOUZA TAVARES	9	10	8,50	8	8	8,80	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57,30	CONTEMPLADO
02	A	VIVÊNCIA ARTÍSTICA: CAMINHOS DO BARRO	LAVINIA VITORIA DA SILVA BEZERRA	9	9,50	9	8	8	8	PCD	5	56,50	CONTEMPLADO
03	A	MAL DO SECULO	KARINA WILLIANI DA SILVA	9	9	8,50	8,5	8	8,50	PESSOAS NEGRAS	5	56,5	CONTEMPLADO
04	A	ECOAR: O LEGADO DE SEU ADOLFO	BÁRBARA TAVARES PETRIMPERNI	9	9,50	8,50	8	8	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	56,00	CONTEMPLADO
05	A	ENTRE PARA O MUNDO DA MÚSICA	LAFAETE MARIANO DA SILVA	9,5	9	9	9	9	9,50	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	55,00	CONTEMPLADO
06	A	OFICINA DE FOTOGRAFIA "OLHARES DE TORITAMA"	ROBERTO DIAS DE ARAÚJO	8,50	8,50	8	8	8	8,8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	54,80	CONTEMPLADO
07	A	“SONA E ARTE”	NATÁLIA SILVA DE ARAÚJO	9	9	8	8	8	7,50	PESSOAS NEGRAS	5	54,50	CONTEMPLADO
08	A	TELA LIVRE	IGOR JOSÉ DE MELO	9	9	8,50	8	8	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	50,50	CONTEMPLADO
01	B	ENCONTRO DE ABOIADORES DO SÃO JOÃO	JOÃO BOSCO SEVERINO DA SILVA	7	10	9,50	8	8	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57,50	HABILITADO
02	A	FILHOS ITINERANTE	JOÃO CARLOS TAVARES	9	10	10	9	9	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		57,00	HABILITADO
03	B	EXPOSIÇÃO DE ANTIGUIDADES NA ZONA	LEONARDO FERREIRA DE MOURA	9	8,50	8,50	7,90	8	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	48,90	HABILITADO

		RURAL											

RELAÇÃO DOS SUPLENTES SELECIONADOS PARA ENVIAR DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE 25 A 27.11.2024

12	A	LUZ DA TORRE - UM OLHAR SOBRE A VIDA TORITAMENSE	MARCONDES WANDERLEY DE SOUZA	8,50	8,50	8	8	8	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	54,00	SUPLENTE SELECIONADO -
13	A	FESTERTAMA (FESTIVAL DE TEATRO DE TORITAMA)	MARCIO ROMERO COELHO DE LIMA	9	9	9	8	8	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	53,00	SUPLENTE SELECIONADO -
14	A	"TORITAMA CIDADE FESTIVA"	LAERTE MARIANO DA SILVA	8,50	9	8,50	8	8	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	50,00	SUPLENTE SELECIONADO -
15	A	FESTIVAL DE QUADRILHAS	LEANDRO ALVES DA SILVA	8	9	8	7	7	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		49,00	SUPLENTE SELECIONADO -

OBS: TODOS OS HABILITADOS PARA PROJETO PRECISA ENVIAR A CONTA BANCÁRIA ABERTA ESPECIALMENTE PARA O PROJETO

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	22/11/2024
Assinatura do termo de premiação	De 25 a 29/11/2024

Toritama, 22 de novembro de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:13264D0C

